

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Prça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8107
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



MEMORANDO INTERNO 004/2022

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de janeiro de 2.022.

De: **Leoni Luiz Meletti**
Secretário de Obras e Urbanismo

Para: **Deoclécio De Nez**
Secretário Municipal de Finanças

Prezado Senhor Secretário:

Assunto: Licitação para contratação de empresas de engenharia especializada em serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA RURAL.

Através do presente, em razão da necessidade de realização de serviços de pavimentação com pedras irregulares, solicito para que seja realizada devida licitação do trecho da Estrada Rural Rio do Tigre, o empreendimento será de R\$2.250.653,62 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais com sessenta e dois centavos) e sua abrangência será de 8(oito) quilômetros de estrada rural.

Colocando-nos a disposição para o que se fizer necessário, subscrevemo-nos firmando mui

Atenciosamente

Leoni Luiz Meletti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Engenheiro Civil Sênior
CREA/PR-9.990/D

Deoclécio De Nez
04/01/22
Leoni



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720213991520

052

1. Responsável Técnico
LEONI LUIZ MELETTI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1701758741
Carteira: PR-9990/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1020
CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 12/08/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RIO DO TIGRE, S/N
ENTRE PR-158 + 8KM RURAL - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-970
Data de início: 12/08/2021 Previsão de término: 12/08/2022
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

Coordenadas Geográficas: -25,338361 x -52,365655

CNPJ: 76.205.970/0001-95

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de estradas rurais

[Elaboração de orçamento] de estradas rurais

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de estradas rurais

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA RURAL

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

data

LEONI LUIZ MELETTI - CPF: 200.151.869-20

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - 0800 041 0967
CNPJ: 76.205.970/0001-95

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 13/08/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720213991520

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confira.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0967



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>

Impresso em: 03/01/2022 10:12:35

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720213991520

003

1. Responsável Técnico
LEONI LUIZ MELETTI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1701758741
Carteira: PR-9990/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1020
CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-410
Contrato: (Sem número)
Celebrado em: 12/08/2021
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: 76.205.970/0001-95

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RIO DO TIGRE, S/N
ENTRE PR-158 + 8KM RURAL - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-970
Data de início: 12/08/2021 Prazo de término: 12/08/2022
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

Coordenadas Geográficas: -25,338361 x -52,365655

CNPJ: 76.205.970/0001-95

4. Atividade Técnica

Elaboração
[Projeto] de estradas rurais
[Elaboração de orçamento] de estradas rurais
Fiscalização
[Fiscalização de obra] de estradas rurais

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA RURAL

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
LEONI LUIZ MELETTI - CPF: 200.151.869-20
LEONI LUIZ Meletti
Engenheiro Civil
9990 D/PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
CPF: 76.205.970/0001-95

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confes.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 13/08/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720213991520

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publica/art>

Impresso em: 03/01/2022 10:12:35

www.crea-pr.org.br



PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

ORÇAMENTO COM BASE NA TABELA DER/PR DESONERADA DE 01/2021 - BDI: 35,19%

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	CUSTO TRANSPORTE	VALOR UNIT. TOTAL	VALOR UNIT. COM BDI - 35,19%	TOTAL
	1	EXTENSÃO TOTAL	m	8.000,00					
821000	1.1	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	ud	1,00	128,47	0,00	128,47	173,68	R\$ 173,68
82000	1.2	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m)	m²	4,50	520,79	0,00	520,79	704,06	R\$ 3.168,25
50000	1.3	Escarificação,regularização e compactação subleito	m²	64.000,00	2,69	0,00	2,69	3,64	R\$ 232.743,10
53260	1.4	Colchão de argila p/paviment. Poliédrico	m²	45.600,00	1,67	1,53	3,20	4,33	R\$ 197.269,25
53520	1.5	Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	m	16.000,00	8,51	0,52	9,03	12,21	R\$ 195.322,51
52145	1.6	Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	m²	45.600,00	18,49	2,04	20,53	27,75	R\$ 1.265.605,52
53265	1.7	Enchimento com argila	m²	48.000,00	0,80	0,31	1,11	1,50	R\$ 72.029,23
53270	1.8	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	48.000,00	0,43	0,00	0,43	0,58	R\$ 27.903,22
57510	1.9	Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de cada lado)	m²	16.000,00	1,32	0,00	1,32	1,78	R\$ 28.552,13
80000	1.10	Enleivamento da contenção lateral (minimo 1 m de cada lado)	m²	16.000,00	8,72	0,00	8,72	11,79	R\$ 188.617,09
401140	1.11	Esc. De vala lateral rasa c/motoniveladora	m	15.260,00	0,28	0,00	0,28	0,38	R\$ 5.776,40
401080	1.12	Lombada	m³	385,00	1,82	0,00	1,82	2,46	R\$ 947,28
401130	1.13	Escavação para saidas de agua	m³	54,00	3,62	0,00	3,62	4,89	R\$ 264,27
421100	1.14	Caixa de retenção	m³	216,00	6,34	0,00	6,34	8,57	R\$ 1.851,35
603030	1.15	Escavação de bueiros e valas de drenagem 1a. Cat.	m³	76,80	7,34	0,00	7,34	9,92	R\$ 762,08
401020	1.16	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m²	350,00	0,73	0,00	0,73	0,99	R\$ 345,41
401150	1.17	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m³	160,00	2,97	0,00	2,97	4,02	R\$ 642,42
401010	1.18	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	38,00	32,04	0,00	32,04	43,31	R\$ 1.645,97
611000	1.19	Corpo de BSTC 1,00m sem berço	m	21,00	568,85	12,42	581,27	785,82	R\$ 16.502,20
610600	1.20	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	28,00	274,82	3,42	278,24	376,15	R\$ 10.532,27

TOTAL

R\$ 2.250.653,62

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR 9090/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

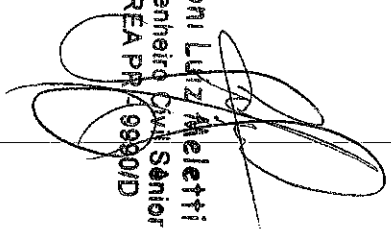
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º MÊS	R\$	2º MÊS	R\$	3º MÊS	R\$	4º MÊS	R\$	5º MÊS	R\$	6º MÊS	R\$	7º MÊS	R\$	8º MÊS	R\$	9º MÊS	R\$	10º MÊS	R\$	TOTAL
1	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	100%	173,68																			R\$ 173,68
2	Placa de sinalização c/película refletiva (1,5x3m)	100%	3.168,25																			R\$ 3.168,25
3	Escarificação, regularização e compactação subleito	50%	116.371,55									30%	69.822,93							20%	46.548,62	R\$ 232.743,10
4	Coloção de argila p/paviment. Polidríico	20%	39.453,85	30%	59.180,77							30%	59.180,77	20%	39.453,85							R\$ 197.269,28
5	Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	20%	39.064,50	20%	39.064,50	10%	19.532,25					10%	19.532,25	20%	39.064,50	20%	39.064,50					R\$ 196.322,51
6	Extração, carga, transp. preparo e assent. Polidríico			10%	126.560,55	15%	189.840,83	20%	253.121,10	10%	126.560,55	10%	126.560,55	10%	126.560,55	15%	189.840,83	10%	126.560,55			R\$ 1.266.605,62
7	Enchimento com argila					25%	8.975,80	10%	7.202,92	40%	28.611,69	25%	6.975,60									R\$ 72.029,23
8	Compactação do Pavimento Polidríico					25%	8.975,80	10%	7.202,92	40%	28.611,69	25%	6.975,60									R\$ 27.803,22
9	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)					10%	2.855,21							20%	5.710,43	30%	8.565,64	20%	5.710,43			R\$ 26.552,13
10	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)																			100%	188.617,09	R\$ 188.617,09
11	Esc. De vala lateral rasa c/motoniveladora	25%	1.444,10	25%	1.444,10	25%	1.444,10	25%	1.444,10													R\$ 5.776,40
12	Lombada	25%	236,82	25%	236,82	25%	236,82	25%	236,82													R\$ 947,28
13	Escavação para saídas de água	25%	66,07	25%	66,07	25%	66,07	25%	66,07													R\$ 264,27
14	Calha de retenção	25%	482,84	25%	482,84	25%	482,84	25%	482,84													R\$ 1.851,35
15	Escavação de bueiros e valas de drenagem 1a. Cat.	25%	190,52	25%	190,52	25%	190,52	25%	190,52													R\$ 762,08
16	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	25%	86,35	25%	86,35	25%	86,35	25%	86,35													R\$ 345,41
17	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	25%	160,61	25%	160,61	25%	160,61	25%	160,61													R\$ 642,42
18	Deslocação árvores diam. > 30cm	25%	411,49	25%	411,49	25%	411,49	25%	411,49													R\$ 1.645,97
19	Corpo de BSTC 1,00m sem berço							25%	4.125,55	25%	4.125,55	25%	4.125,55	25%	4.125,55							R\$ 16.502,20
20	Corpo de BSTC 0,60m sem berço							25%	2.633,07	25%	2.633,07	25%	2.633,07	25%	2.633,07							R\$ 10.532,27
TOTAIS (R\$)		8,94	201.290,63	10,12	227.864,62	9,86	222.262,89	12,00	270.141,44	14,11	317.842,62	9,41	211.837,52	7,81	178.084,10	9,88	215.602,63	8,19	184.400,24	9,84	221.516,93	R\$ 2.260.853,61
TOTAIS ACUMULADO (R\$)		8,94	201.290,63	19,07	429.155,25	28,94	651.418,14	40,95	921.559,57	55,06	1.239.202,20	64,47	1.451.039,72	72,38	1.629.133,82	81,98	1.844.736,43	90,16	2.029.136,89	100,00	2.250.653,62	

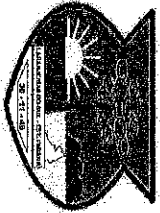
LARANJEIRAS DO SUL, 12 DE AGOSTO DE 2021

LEONI LUIZ MELETTI
ENG.º CIVIL - CREA Nº 9990/D

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA/PR - 9990/D

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO			
PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS			
MUNICIPIO	LARANJEIRAS DO SUL/PR		
DATA	12/08/2021		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	LEONI LUIZ MELETTI		
BDI ESTIMATIVO DER-PR - COM DESONERAÇÃO - CPRB 4,50% - LEI			
13.161 31/08/2015			
DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)		4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)		6,99
RISCOS	R (*)		0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)		0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)		1,11
LUCRO	L (*)		7,30
TRIBUTOS (T)	ISS		2,00
	PIS		0,65
	COFINS		3,00
	CPRB		4,50
SUB-TOTAL			10,15
BDI	%		35,19
PERCENTUAL DE ISS = 5% X 50% = 2,50% (**)			
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100)))/(1-T/100))-1)x100)			
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU			
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICIPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA			


Leoni Luiz Meletti
 Engenheiro Civil Sênior
 CREA PR/ 9990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

067

MEMORIAL DESCRITIVO

DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

ÁREA TOTAL: 48.000,00 M²

LARGURA DA PISTA: 6,00 Metros

EXTENSÃO TOTAL: 8.000,00 Metros

TRECHO 1: RODOVIA PR-158 SENTIDO RIO DO TIGRE

Ponto inicial: 22J 362572E/7196871S

Ponto Final: 22J 360494E/7202861S

O serviço será executado conforme projeto do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal e seguirá as especificações nele contidas e elencadas neste memorial descritivo.

EXECUÇÃO

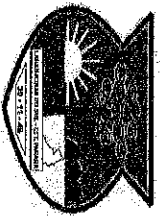
PREPARO DO SUB-LEITO – ABAULAMENTO DA ESTRADA

a - O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto, com trabalho de abaulamento do trecho devera ter 8,00 metros de largura, perfazendo a extensao total de 8.000,00 metros. A regularização poderá ser feita no material já existente, seguida de compactação deste obedecendo sempre o abaulamento necessário.

b - Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como:

baixo suporte, material saturado, etc..., deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Senior
CREA PR - 098010



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

c - As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado - DER/PR - ES - P 07/91.

d - O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas de 4% ($i = 0,04$) para “greide” (perfil do projeto longitudinal) de até 3%. Para o greide acima de 3% ($i = 0,03$) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3%, conforme prancha de detalhes do Projeto de Pavimentação.

e - Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 m para distribuição da superelevação, conforme prancha de detalhes do Projeto de Pavimentação.

f - Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora “patrol” de modo a dar escoamento as águas superficiais, conforme prancha de detalhes do Projeto de Pavimentação.

ABERTURA DE VALAS PARA COLOCAÇÃO DO CORDÃO LATERAL

ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA

a - Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação, conforme prancha de detalhes do Projeto de Pavimentação.

Escavação de vala lateral rasa com motoniveladora – o material retirado na escavação de vala lateral rasa, inclusive aquele proveniente de retalhamento nos pontos indicados, poderá ser utilizado na conformação do leito ao longo do trecho. Esta operação exlui 740 metros previstos na limpeza de bueiros e valas de drenagem nos pontos indicados.

b - As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

c - O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

Leoni Luiz Melgatti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 99901



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 003

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

LOMBADAS, SANGRADOUROS E SAIDAS DE ÁGUA

a - A quantidade de lombadas, sangradouros e caixas de retenção prevista, poderá ser alterada durante a execução da obra caso seja constatada a necessidade em campo.

BUEIROS

a - Em função do relevo e da topografia da região, bem como a precipitação pluviométrica, além da limpeza e redimensionamento dos bueiros existentes, deverá ser adicionado tubos nas extremidades para adequação da largura da estrada, faz-se necessário a abertura de novos pontos indicados, facilitando o escoamento de água nos períodos de pico para rápida drenagem e menor risco de transbordo sobre a pista.

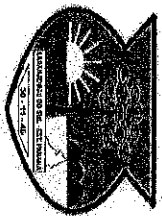
REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL

a - Desmatamento e limpeza ate $\varnothing < 0,30m$. Necessário limpar, no ponto 11, em média até 3,50m de largura do lado esquerdo do eixo longitudinal ao longo de 100,0 m e destocar nos pontos 20, 21 e 78 árvores $\varnothing . 0,30m$.

CORDÃO DE PEDRAS

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento. Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Leon Lutz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 099010



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

010

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

CONTENÇÃO LATERAL

Após a colocação dos cordões, obedecendo o alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões afim de proteger o mesmo devido à algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento. A contenção lateral será revestida com mudas de erva cidreira, proporcionando uma melhor proteção do pavimento.

PREPARAÇÃO DA BASE (COLCHÃO DE ARGILA)

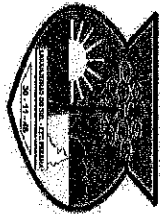
Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m e coincidente com o piso do meio fio, conforme prancha de detalhes do projeto de pavimentação.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15 m a 0,20 m com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

ASSENTAMENTO DE PEDRA IRREGULAR

Sobre o colchão de solo preparado, o “encarregado” fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o “encarregado” verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.

Leonir Luiz Alelatti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 068910



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

011

Estado do Paraná

Praga Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

Após seque-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a - Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m a 0,10 m ;
- b - Altura de 0,13 m a 0,17 m;
- c - Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

REJUNTE DE PEDRA

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) ou pó de pedra, com espessura de aproximadamente 2,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

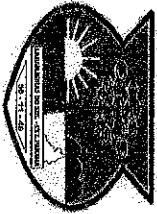
COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares

Leoniz Luiz Melatti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR 19990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

012

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de $\pm 3,00$ cm de solo ou pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares propriamente dito, exigem-se os seguintes controles:

- a - O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- b - Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.
- c - A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- d - Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.
- e - O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

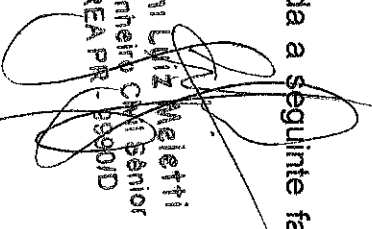
$IP \leq 6$ (índice de plasticidade)

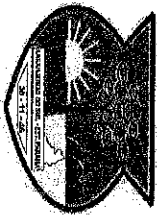
$LL \leq 25$ (limite de liquidez)

Expansão $< 1 \%$

f - Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:


Leon Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 38901D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

8 - 100 %

16 - 65 % - 90 %

30 - 40 % - 60 %

50 - 25 % - 42 %

100 - 15 % a 30 %

200 - 10 % a 20 %

g - O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e da pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

1- Índice de Abrasão Los Angeles < 40 %.

2- Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste <15 %.

EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.

- Carregador frontal.

- Motoniveladora.

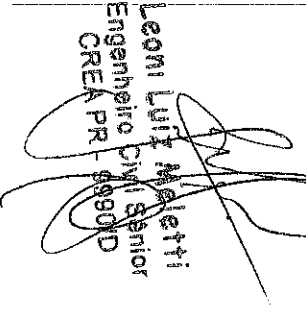
- Caminhão basculante.

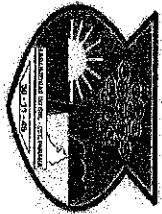
- Caminhão pipa.

- Rolo vibratório ou rolo tandem ou rolo estático de 3 rodas, com peso mínimo 10 t (rolo de porte médio).

- Ferramentas manuais: Carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

RECEPÇÃO DA OBRA


Leoni Luiz Maletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 099010



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

014

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

Após concluída a obra será totalmente limpa, com remoção do material excedente e entulhos provenientes da sua execução.

A liberação da obra será feita após vistoria e termo de recepção do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Laranjeiras do Sul, 12 de agosto de 2021.

LEONI LUIZ MELETTI

Engenheiro Civil CREA PR 9.990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

015

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

MEMORIAL DE CÁLCULO

ÁREA TOTAL: 48.000,00 M2

LARGURA DA PISTA: 6,00 Metros

EXTENSÃO TOTAL: 8.000,00 Metros

TRECHO 1: RODOVIA PR-158 SENTIDO RIO DO TIGRE

Ponto inicial: 22J 362572E/7196871S

Ponto Final: 22J 360494E/7202861S

TRANSPORTE

SERVIÇO 532600 – COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO

DMT

X1 – 0km

X2 – 10km

Consumo – 0,2250

056x1 + 0,68x2 x consumo

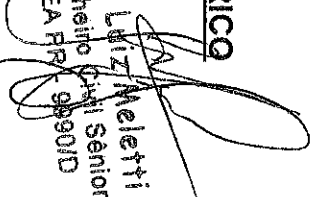
0,56x0 + 0,68x10 x 0,2250

0 + 6,80 x 0,2250

CUSTO TRANSPORTE – R\$ 1,53

SERVIÇO 532650 – ENCHIMENTO C/ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO

DMT


Leonir Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR/ 9890/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

016

Estado do Paraná

Praga Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

X1 – 0km

X2 – 10km

Consumo – 0,0450

056x1 + 068x2 x consumo

0,56x0 + 0,68x10 x 0,0450

0 + 6,80 x 0,0450

CUSTO TRANSPORTE – R\$ 0,31

SERVIÇO 535200 – EXTRAÇÃO, CARGA, TRANS. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA

P/PAV.

DMT

X1 – 0km

X2 – 10km

Consumo – 0,0770

056x1 + 0,68x2 x consumo

0,56x0 + 0,68x10 x 0,0770

0 + 6,80 x 0,0770

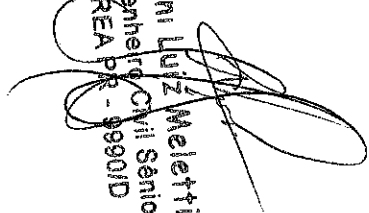
CUSTO TRANSPORTE – R\$ 0,52

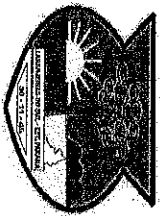
SERVIÇO 521450 – EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DO

POLIEDRO

DMT

X1 – 0km


Leonil Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 98901/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Prça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

017

X2 – 10km

Consumo – 0,3000

056x1 + 068x2 x consumo

0,56x0 + 0,68x10 x 0,3000

0 + 6,80 x 0,3000

CUSTO TRANSPORTE – R\$ 2,04

SERVIÇO 610600 – CORPO DE BSTD 0,60M SEM BERÇO

DMT

X1 – 20km

X2 – 8km

Consumo – 0,2820

041x1 + 0,49x2 x consumo

0,41x20 + 0,49x8 x 0,2820

8,20 + 3,92 x 0,82820

CUSTO TRANSPORTE – R\$ 3,42

SERVIÇO 611000 – CORPO DE BSTD 1,00M SEM BERÇO

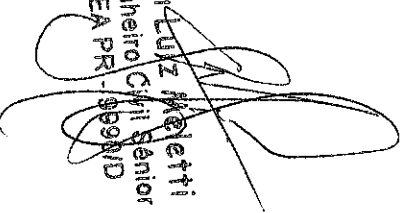
DMT

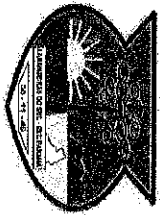
X1 – 20km

X2 – 8km

Consumo – 1,0250

041x1 + 0,49x2 x consumo


Leoniluz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR-3998/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praga Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

013

0,41x20 + 0,49x8 x 1,0250

8,20 + 3,92 x 1,0250

CUSTO TRANSPORTE – R\$ 12,42

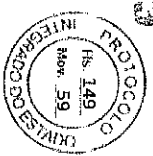
Laranjeiras do Sul, 12 de agosto de 2021.

LEONI LUIZ MELETTI

Engenheiro Civil CREA PR 9.990/D



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 615/2021 – Protocolo Nº 18.000.572-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



CONVÊNIO Nº 615/2021 QUE FIRMAM O
ESTADO DO PARANÁ, POR SUA
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta Capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominado CONCEDENTE, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, residente e domiciliado nesta Capital, e o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ/MF nº 76.205.970/0001-95, com sede à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, de agora em diante denominado simplesmente CONVENENTE, neste ato representado Pelo Chefe do Poder Executivo JONATAS FELISBERTO DA SILVA, Termo de Posse datado de 01/01/2021, em consonância com o contido no protocolado sob nº 18.000.572-2, com autorização governamental conferida pelo art. 2º do Decreto nº 6515/2012, de 21 de novembro de 2012, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do CONVENENTE, mediante pavimentação polidétrica com pedras irregulares, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura Cordão (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término					
1	Rodovia PR 158 Sentido Rio do Tigre	22J 362572 E 7196871 S	22J 360494 E 7202861 S	8.000,00	5,70	0,30	45.600,00	48.000,00
Totalização				8.000,00			45.600,00	48.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Relatório Técnico e Vistoria (RTV), o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 18.000.572-2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 615/2021 – Protocolo Nº 18.000.572-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – COMPETE À CONCEDENTE:

- 4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.2. Repassar à conta do **CONVENIENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;
- 4.1.3. Notificar o **CONVENIENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- 4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. Notificar o **CONVENIENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENIENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENIENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- 4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENIENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 615/2021 – Protocolo Nº 18.000.572-2
PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;

4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENIENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;

4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR;

4.1.16. Exigir do **CONVENIENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

4.2 – COMPETE AO CONVENIENTE:

4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em cadermeta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, se houver, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.4. Proceder ao depósito de **contrapartida** convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;

4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 615/2021 – Protocolo Nº 18.000.572-2
PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



- 4.2.9. Apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART's do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);
- 4.2.10. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.2.11. Se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;
- 4.2.12. Entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **CONCEDENTE**, responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **CONVENIENTE**;
- 4.2.13. Executar a sinalização do (s) trecho (s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.2.14. Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **CONCEDENTE**;
- 4.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.16. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
- 4.2.17. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.18. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;
- 4.2.19. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de instauração de tomada de contas especial, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, ressalvada a possibilidade de emprego exclusivo no objeto de sua finalidade, nesse caso condicionado à tempestiva apresentação e prévia aprovação de adicional plano de trabalho e à comprovação do fiel cumprimento das etapas anteriores, com a devida prestação de contas, sem prejuízo ao atendimento das demais condicionantes, observada, ainda, a prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE** prevista no item 7.5 da Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 4.2.20. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 615/2021 – Protocolo Nº 18.000.572-2
PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



023

- 4.2.21. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.22. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENIENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.23. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.24. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.25. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.26. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
- 4.2.27. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais;
- 4.2.28. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- 4.2.29. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.30. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.31. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- 4.2.32. Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;
- 4.2.33. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedor do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.34. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.
- 4.2.35. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, da SEAB e do Município de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SEAB, após a assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 2.250.653,62 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, cabendo ao **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 2.133.000,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil reais)** e, a título de



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 615/2021 – Protocolo Nº 18.000.572-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENIENTE** o valor de **R\$ 117.653,62 (cento e dezesete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE e CONVENIENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **6500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **4440.42.01 - Auxílios a Municípios**, Fonte **147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal**, pré-empenhado sob nº **21001609**, em data de **15/12/2021**.

6.2. CONVENIENTE

A contrapartida financeira de responsabilidade do **CONVENIENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **11.001.25.782.0007.1.092**, Natureza de Despesa: **4.4.90.51.00.00** Fonte: 0.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENIENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENIENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.4;

7.2. Os repasses dos recursos pelo **CONCEDENTE**, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

7.3. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 615/2021 – Protocolo Nº 18.000.572-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



7.4. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENIENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificarem prazos menores que um mês.

7.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àqueles decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENIENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

8. É vedada a utilização de recursos repassados ao **CONVENIENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENIENTE** apresentar as seguintes certidões válidas:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENIENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de adiamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENIENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fomecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 615/2021 – Protocolo Nº 18.000.572-2
PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENIENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos participantes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

10.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENIENTE**;

10.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

10.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

10.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

10.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

10.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

10.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

10.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

10.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como participantes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 615/2021 – Protocolo Nº 18.000.572-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:
- f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
- f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
- f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

12.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor, **Jorge Schipanski**, portador do RG nº **5.104.377-4** e do CPF/MF sob o nº **798.629.699-20**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 615/2021 – Protocolo Nº 18.000.572-2
PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



12.1.1. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:

- a) Receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- b) Verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
- c) Atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;
- d) Emitir Termo de Acompanhamento e Fiscalização e de seu conteúdo dar ciência ao Gestor do Convênio e ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável do **CONCEDENTE**, bem como ao **CONVENIENTE**.

12.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor da **CONCEDENTE**;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- h) Emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- j) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;
- k) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TC-PR atualizado com o lançamento do Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Durante sua vigência e comprovado o fiel cumprimento das obrigações convencionadas, este instrumento poderá ser alterado ou aditado por proposta da **CONCEDENTE** ou do **CONVENIENTE** em comum ajustada, devidamente justificada e conforme à legislação indicada no preâmbulo, mediante solicitação por escrito apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contado do termo da vigência.

13.2. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.3. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 615/2021 – Protocolo Nº 18.000.572-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



329

- 13.4. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) Relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.2. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão reitidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

14.3. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

14.4. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENIENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

14.5. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENIENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11 / 13



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 615/2021 – Protocolo Nº 18.000.572-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



14.6. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.

14.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprov as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

15.A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENIENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.2. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENIENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

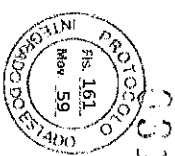
- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12/13



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 615/2021 – Protocolo Nº 18.000.572-2
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINADO DIGITALMENTE
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito de Laranjeiras do Sul

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE
Valter José Rodacki
Chefe do Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul

ASSINADO DIGITALMENTE
Marcos Reinaldo Coletti
Testemunha do Município

/e/c

13/13



ePROTÓCOLO



Documento: **6152021LaranjeirasdosSul18.000.5722PedrasLOA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jonatas Felisberto da Silva** em 16/12/2021 10:28.

Assinatura Avançada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 16/12/2021 11:04.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Reinaldo Coletti** em 16/12/2021 10:25, **Valter José Rodacki** em 16/12/2021 10:32.

Inserido ao protocolo **18.000.572-2** por: **Emanuel de Lima Cavalier** em: 16/12/2021 09:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f7c30915446e4f551ebc30a2243752de.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 33772/2021

Despacho n.º: 2287/2021

Órgão: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Setor: Departamento de Patrimônio do Estado

Protocolo: 17.313.207-7

Regime de Execução da Solicitação: Alienação de Bens Imóveis

Natureza da Solicitação: Dispensa – Art. 8 da Lei nº 15.608/2007

Objeto da Dispensa: A DOAÇÃO de imóvel do patrimônio estadual
solicitada pelo Município de Marechal Cândido Rondon, para uso da
Câmara Municipal de Vereadores, imóvel localizado na Rua Trilandes,
nº 1120 – Centro, Marechal Cândido Rondon, formado pelos Lote nos 01,
02, 03 e 10 da Quadra nº 149-A, registrado sob a Matrícula nº 18.491 no
Registro de Imóveis do Município, com área documental total de 1.800,00
m². A respectiva avaliação monetária considerou o valor do imóvel em
R\$ 3.062.610,10 (três milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais
e dez centavos).

17/6195/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE APOSIILAMENTO DE CONTRATO

Publique-se para todos os fins o 3º Termo de Aposentamento ao Contrato nº 035 19 -
SEED, conforme protocolo 18.273.586-9, entre a Secretaria de Estado da Educação
e do Esporte e Empresas TECNINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA,
para alienação do nome da Cláusula Quarta – do regime – para o período de
julho 21 a junho 22. Permanecendo inalteradas as demais condições e Cláusulas
do referido contrato.

AUTORIZADO POR: Valécia Mendonça Neiva

Diretor Geral - SEED – por Delegação

Conforme Resolução nº 5678 21

DATA: 16 12 2021

1757 44/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 33676/2021

Despacho n.º: 1792/2021

Órgão: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Setor: Departamento de Patrimônio do Estado

Protocolo: 17.690.735-5

Regime de Execução da Solicitação: Alienação de Bens Imóveis
Natureza da Solicitação: Dispensa – Art. 8 da Lei nº 15.608/2007
Objeto da Dispensa: DOAÇÃO de imóvel do patrimônio estadual
solicitada pelo Município de Maripólis, para implantação do Projeto
"Casa das Fritas", imóvel localizado na Rua Adão Ferri, formado pelo
Lote no 01 da Quadra nº 06 da Via Brasil, no Município de Matelândia,
constituído por terreno com área documental de 562,50 m², registrado sob
a Transcrição no 8.212 no Registro de Imóveis do Município. Sendo a
respectiva avaliação monetária de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e
nove mil reais).

176446/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 33711/2021

Despacho n.º: 1735/2021

Órgão: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Setor: Departamento de Patrimônio do Estado

Protocolo: 15.608.470-7

Regime de Execução da Solicitação: Alienação de Bens Imóveis
Natureza da Solicitação: Dispensa – Art. 8 da Lei nº 15.608/2007
Objeto da Dispensa: DOAÇÃO de imóvel do patrimônio estadual
solicitada pelo Município de Santo Antônio da Platina, para o
funcionamento da Escola Municipal Erilcio Custódio, imóvel localizado na
Rua dos Jasmins, nº 170 – Jardim Colorado, Santo Antônio da Platina,
formado pelo Lote nº 08 da Quadra nº 09, registrado sob a Matrícula nº
4.855 do Registro de Imóveis do Município, com área de 3.106,20 m².
Sendo a respectiva avaliação monetária é de R\$ 670.483,45 (seiscentos
e setenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco
centavos).

176120/2021

Secretaria da Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Protocolo Nº: 18.421.302-8 preso no PJ 14.972.470-2

PROTOMENTO: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 041 2018 CONCEDENTE:

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SELI.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER PR.
CONVENIENTE: Município de Castro.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PROLONGAÇÃO dos prazos
de execução e de vigência do Contrato nº 041 2018, nos termos das suas Cláusulas
Segunda e Terceira.

176166/2021

Memo n.º 991/2021/NUCONV

Curitiba, 17 de dezembro de 2021.

A Chefe do Grupo Organitário Financeiro Setorial

Sra. Chefe,

Encaminhamos para empenho, liquidação e pagamento o **Termo de Convênio 615/2021**, com base nos documentos constantes do protocolo n.º 18.000.572-2, a saber:

- **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, pré-empenho de n.º **21001609** em **12/15/2021**.

CREDOR: 119901 – Prefeitura de Laranjeiras do Sul

BANCO: 001 – Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0734-X

CONTA CORRENTE: 55562-2

Atenciosamente,

Emanuel de Lima Cavalar
Assistente do NUCONV

De acordo,

Elaine S. L. S. Mizerkowski
Chefe do Núcleo de Convênios.



ePROTOCOLO



Documento: **9912021GOFSEmpenholidacaopagamento1ParcelalaranjaIradosulCV6152021.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Emanuel de Lima Cavalal** em 17/12/2021 10:55.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski** em 17/12/2021 11:35.

Inserido ao protocolo **18.000.572-2** por: **Emanuel de Lima Cavalal** em: 17/12/2021 10:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiveb/validarAssinatura> com o código:

3e02d3bde923b4feb610fb95b2df1cae.



PARANÁ

 Governo do Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda

 NOVO
SIAF


NOTA DE EMPENHO

Identificação		
N. Documento	21001718	Tipo de Documento OC
Pedido de Origem	21001609	Tipo de Pedido de Origem OR
Unidade Contábil	06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
Unidade	6502 DIRETORIA GERAL	
CNPJ Unidade	76.416.957/0001-85	
Proj/Atividade	6257 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Características		
Recurso	Superávit	Tipo Empenho 1 Ordinário
Adiantamento	NÃO	Diferido
Obra	NÃO	Previsão Pagamento
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação
Reserva Saldo		N. Contrato
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio TC 615/2021
P.A.D.V. 00		N. SID 180005722
Credor		
Credor	119901 - LARANJEIRAS DO SUL - PREF. MUNIC.	CNPJ 76.205.970/0001-95
Endereço	PRACA RUI BARBOSA, 001 - PRACA - CENTRO LARANJEIRAS DO SUL - PR. BR	
CEP	85301420	
Banco/Agência	0010734-X	
Conta	3255/7	
Demonstrativo de Saldo Orçamentário		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
6502 6257 20 608 04 44404201 00 00000000147 3		
Obs.: Valor estornado: R\$,00		
R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)		
Histórico		
LoafR\$ 8 milh�es - formaliza��o de Termo de Conv�nio entre o munic�pio de LARANJEIRAS DO SUL - PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, cujo objeto � a conjuga��o de esfor�os na implementa��o de a��es para execu��o do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princ�pios Conservacionistas – Estradas da Integra��o, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do CONVENIENTE, mediante pavimenta��o polid�rica com pedras irregulares.		
Aprovador		
DLAprova��o		

AUTORIZA  O DO RESPONS VEL

RS843500A 17/12/21

14:47:24 Criador por RSOZZI

P gina 1



ePROTÓCOLO



Documento: **emp1718.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Richardson de Souza** em 17/12/2021 14:53.

Inserido ao protocolo **18.000.572-2** por: **Renato Sozzi** em: 17/12/2021 14:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

26b3e37b288f0ff3dfcefe8e163b372d.



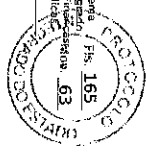
PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO
SIAF

Sistema
Integrado
de Fiscalização
Pública

Fls. 165
Folha 63



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação				
N. Documento	21002552	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão 17/12/21
N. Empenho	21001718	Tipo de Pedido de Origem	OC	N.Linha 1.000
Pro/Atividade	6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Contábil	00500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
Unidade	6502	DIRETORIA GERAL		

Credor				
Credor	119901	LARANJEIRAS DO SUL. PREF. MUN		
Endereço	PRACA RUI BARBOSA	001	PRACA	
	CENTRO	- LARANJEIRAS DO SUL	- PR - BR	
CEP	85301420			
Bco/Ag	001/0734-X			
Conta	32557			
CNPJ	76.205.970/0001-95			

Características

ação Orçamentária	6502 6257 20 608 04 44404201 00 0000000147 3
N. Licitação	Mod. Licitação Isento/Não Aplicável
Valor Liquidado R\$	550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
Histórico	Loa/R\$ 8 milhões - termo convenio 615/2021 memorando 991/2021 nuconv protocolo 18000572-2

Dados do Empenho

Data de Vencimento	17/12/21	Data do Empenho	17/12/21	Prazo de Entrega	17/12/21
Condições de Pagamento	AV				
N. SID	180005722				

Liq a pagar ao credor 550.000,00

001/0734-X55562

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	550.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	550.000,00	Esta Liquidação	550.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RS843121A 17/12/21 15:56:49 EMENDES

Página 1



ePROTOCOLO



Documento: **liquidadacao21002552.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Richardson de Souza** em 17/12/2021 16:13.

Inserido ao protocolo **18.000.572-2** por: **Eduardo Luiz Mendes** em: 17/12/2021 15:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
afb1baff9bad3a781fed14d6b7bf7212.



IDR-Paraná
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ, APAR - EMATER



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

040

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

TIPO DE AÇÃO A SER REALIZADA:

- 1 () PROJETO DE ABERTURA;
- 2 () PROJETO DE ADEQUAÇÃO;
- 3 () PROJETO DE READEQUAÇÃO;
- 4 (X) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO;
- 5 () PROJETO DE MANUTENÇÃO;
- 6 () PROJETO DE MELHORIAS;

- MUNICÍPIO DE: LARANJEIRAS DO SUL – PR
- NR/SEAB DE: LARANJEIRAS DO SUL – PR
- ESTRADA: RIO DO TIGRE
- COMUNIDADE/LOCALIDADE: COLÔNIA UNIÃO
- MICROBACIA: RIO TAPERÁ

TRECHO 1: RODOVIA PR 158 SENTIDO RIO DO TIGRE

1. CONDIÇÕES DA ESTRADA:

- () Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;
- () Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;
- (X) Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação;
- () Estrada Rural implantada, conservada, com práticas adequadas de conservação de solos e água.



IDR-Paraná

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ (IAPAR) - EX-ITER



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

041

2. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO – DATUM UTM: SAD-69 22J

2.1. Coordenadas iniciais – 362572E 7196871S

2.2. Coordenadas finais – 360494E 7202861S

2.3. Comprimento: 8.000 metros

2.4. Largura atual e final a ser trabalhada: atual 6,0 metros; final 8,0 metros

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO GERAL DA ESTRADA

Trecho localizado a 9,0 quilômetros da sede municipal, que faz a ligação entre a Rodovia PR 158 e a comunidade Rio do Tigre, local de tráfego intenso de veículos leves e pesados. Estrada encontra-se cascalhada, com 6,0 a 8,0 metros de largura na maior parte do trecho, apresenta condições razoáveis de trafegabilidade, mas possui baixa capacidade de drenagem em pontos específicos, situação que é agravada em períodos de alta precipitação pluviométrica. Necessita de práticas adequadas de conservação com abaulamento do leito e limpeza dos canais e saídas de água. Os pontos críticos são os bueiros existentes, onde se verifica assoreamento e obstrução nas passagens de água; estreitamento na pista devido erosão na extremidade (cabeceira) dos bueiros; pontos em que é necessária implantação de novos bueiros e trechos de estreitamento, onde é necessária remoção de camada vegetal e destocamento de árvores para adequação de largura da pista.

4. RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS TÉCNICAS PARA ASSEGURAR A CORRETA IMPLANTAÇÃO E DURABILIDADE DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

- A) Regularização, conformação e compactação visual do leito com abaulamento;
- B) Abertura de vala lateral rasa para escoamento direcionado às saídas de água;

- C) Escavação de sangradouros, saídas de água e caixas de retenção nos pontos indicados;
- D) Adequação e limpeza dos bueiros existentes e abertura de novos nos pontos indicados;
- E) Alargamento do leito com remoção de camada vegetal e árvores nos trechos indicados;
- F) Aterramento da estrada sobre afloramento de rocha no trecho indicado.

5. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (ANEXO II):

A) ABAULAMENTO DA ESTRADA:

O trabalho de abaulamento do trecho deverá ter 8,00 metros de largura (para pavimentação com largura de 6,00 metros), perfazendo a extensão total de 8.000,00 metros. O leito deverá ser inicialmente escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto técnico. A regularização poderá ser feita no material já existente, seguida de compactação deste obedecendo sempre o abaulamento necessário.

ABAULAMENTO (1 - Regularização De Leito/patrolamento ou 2 – Regularização, conformação e compactação visual do leito, 3 - Escarificação, conformação e compactação de subleito)			
ESTRADA	Largura de abaulamento (1, 2 ou 3) – (m)	Comprimento – (m)	Área – (m²)
Trecho 1	8,00	8.000,00	64.000,00
TOTAL		8.000,00	64.000,00

B) ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA:

O material retirado na escavação de vala lateral rasa, inclusive aquele proveniente de retaludamento nos pontos indicados, poderá ser utilizado na conformação do leito ao longo do trecho. Esta operação exclui 740 metros previstos na limpeza de bueiros e valas de drenagem nos pontos indicados.

ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA			
ESTRADA	COMPRIMENTO - m	SARJETAMENTO - m	
Trecho 1	8.000,00	15.260,00	
TOTAL	8.000,00	15.260,00	



IDR-Paraná

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ, LARPA - SPANIER

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

043

C) LOMBADAS, SANGRADOUROS E SAÍDAS DE ÁGUA:

A quantidade de lombadas, sangradouros e caixas de retenção prevista neste relatório poderá ser alterada durante a execução da obra, no desenvolvimento do projeto executivo, caso seja constatada a necessidade em campo. Nenhuma alteração, contudo, poderá alterar o equilíbrio físico-financeiro da obra. A localização, bem como dimensionamento das lombadas, sangradouros e caixas de retenção serão definidas conforme recomendação exposta nas especificações do levantamento de campo, sendo que poderá ocorrer conversões em caixas de retenção, conforme necessidade técnica. Para fins de cálculo, a limpeza dos bueiros e abertura de valas de drenagem estão informados em sangradouros.

LOMBADAS SANGRADOUROS, ESCAVAÇÃO PARA SAÍDAS DE ÁGUA E CAIXAS DE RETENÇÃO													
ESTRADA	COMPRIMENTO (m)	Lombadas (m)		Sangradouros (m)		Saídas de água		Caixas de retenção					
		Nº	VOL. (m³)	Nº	VOL. (m³)	Nº	VOL. (m³)	Nº	C	L	H	H1	VOLUME -- (M³)
Trecho 1	8000,00	3,00	15,00	27,00	370,00	18,00	54,0	8,00	6,00	3,00	1,50	0,00	216,00
TOTAL	8000,00	3,00	15,00	27,00	370,00	18,00	54,00	8,00	6,00	3,00	1,50	0,00	216,00

D) BUEIROS:

Em função do relevo e da topografia da região, bem como alta precipitação pluviométrica, além da limpeza e redimensionamento dos bueiros existentes (adicionar tubos nas extremidades para adequação da largura da estrada), faz-se necessário a abertura de novos nos pontos indicados, facilitando o escoamento de água nos períodos de pico para rápida drenagem e menor risco de transbordo sobre a pista.

BUEIROS EXISTENTES - NÚMERO DE TUBOS A ADICIONAR POR Ø DE TUBO				
ESTRADA	Comprimento (m)	Nº de tubos	Diâmetro do tubo (m)	Nº de bueiros
Trecho 1	4,00	4,00	0,60	3,00
Trecho 1	5,00	5,00	1,00	2,00
Total	9,00	9,00	-	5,00

BUEIROS NECESSÁRIOS - NÚMERO DE TUBOS E BUEIROS A IMPLANTAR POR Ø DE TUBO				
ESTRADA	Comprimento (m)	Nº de tubos	Diâmetro do tubo (m)	Nº de bueiros
Trecho 1	24,00	24,00	0,60	3,00
Trecho 1	16,00	16,00	1,00	2,00
Total	40,00	40,00	-	5,00



IDR-Paraná

INSTITUTO DE DESMATAMENTO
SUPERIOR PARANÁ (IDR-PR)

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

DRENAGEM PARA A COLOCAÇÃO DE BUEIROS:

ESCOVAÇÃO DE BUEIROS E VALAS DE DRENAGEM 1ª CATEGORIA									
A	B	C	D	E			F	G	H
Ø do tubo	Metros lineares de valetamento - (m)	Nº de bueiros	Área da seção do tubo $m^2 = \pi d^2/4$	Seção da valeta			Área da seção a aterrar = $(E^2) \cdot D$ (m²)	Volume a escavar = $(E^2) \cdot B$ (m³)	Volume a aterrar = $F \cdot B$ (m³)
				Largura - m - (E) considerado	Altura - m - (E) considerado	Área - m^2 - (E^2) considerado			
0,60	24	3	0,283	1,0	1,2	1,2	0,917	28,80	22,00
1,00	16	2	0,785	2,0	1,5	3,0	2,215	48,00	35,44
TOTAL	40	5	1,068	3,0	2,7	4,2	3,132	76,80	57,44

E) REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL Desmatamento e limpeza até Ø ≤ 0,30m:

Necessário limpar, no ponto 11, em média até 3,5 m de largura do lado esquerdo do eixo longitudinal ao longo de 100,0 m e destocar, nos pontos 20, 21 e 78, árvores Ø ≥ 0,30m.

REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL – Desmatamento e limpeza até Ø ≤ 0,30m

ESTRADA	LARGURA MÉDIA ATUAL - (m)	LARGURA PROJETADA - (m)	LIMPEZA DA CAMADA VEGETAL		COMPRIMENTO (m)	PROFUNDIDADE DE CORTE (m)	ÁREA DE LIMPEZA (m²)	Nº de árvores Ø ≥ 0,30m
			LE	LD				
Trecho 1	4,5	8,0	X		100,00	0,20	350,0	38,00
TOTAIS					100,00	0,20	350,00	38,00

F) ATERRO Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria 0 – 50 m:

Identificado no ponto 34, afloramento de rocha no lado esquerdo do leito estradal, sendo necessário aterrar até 50 m de extensão ao longo do trecho.

ATERRO – Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria 0 – 50m

ESTRADA	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³)
Trecho 1	50,00	8,00	0,40	160,00
Total	50,00	8,00	0,40	160,00



IDR-Paraná
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ - IADR - EMATER

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

045

6. MEMÓRIA DE CÁLCULOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: (ANEXO III)

CANTIDADES		VALORES	
QUANTIDADE		VALOR	
UNIDADE		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR		VALOR	
VALOR			



IDR-Paraná
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ - APAS - SPALTES

Laranjeiras do Sul – PR, 30/07/2021

Técnico Responsável

Joelcio de Souza Vígolo CREA-SC 1306198-D CPF-030.154.309-71
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Regional de Laranjeiras do Sul

Gerente Regional

Deomar Marcos Fracasso CPF-514.420.000-15
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Regional de Laranjeiras do Sul

Ciente e de acordo:

Engenheiro Civil Responsável – Município de Laranjeiras do Sul
Leoni Luiz Meletti CREA-PR 9.990-D CPF-200.143.929-68



IDR-Paraná

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ, MAPA - EMATER

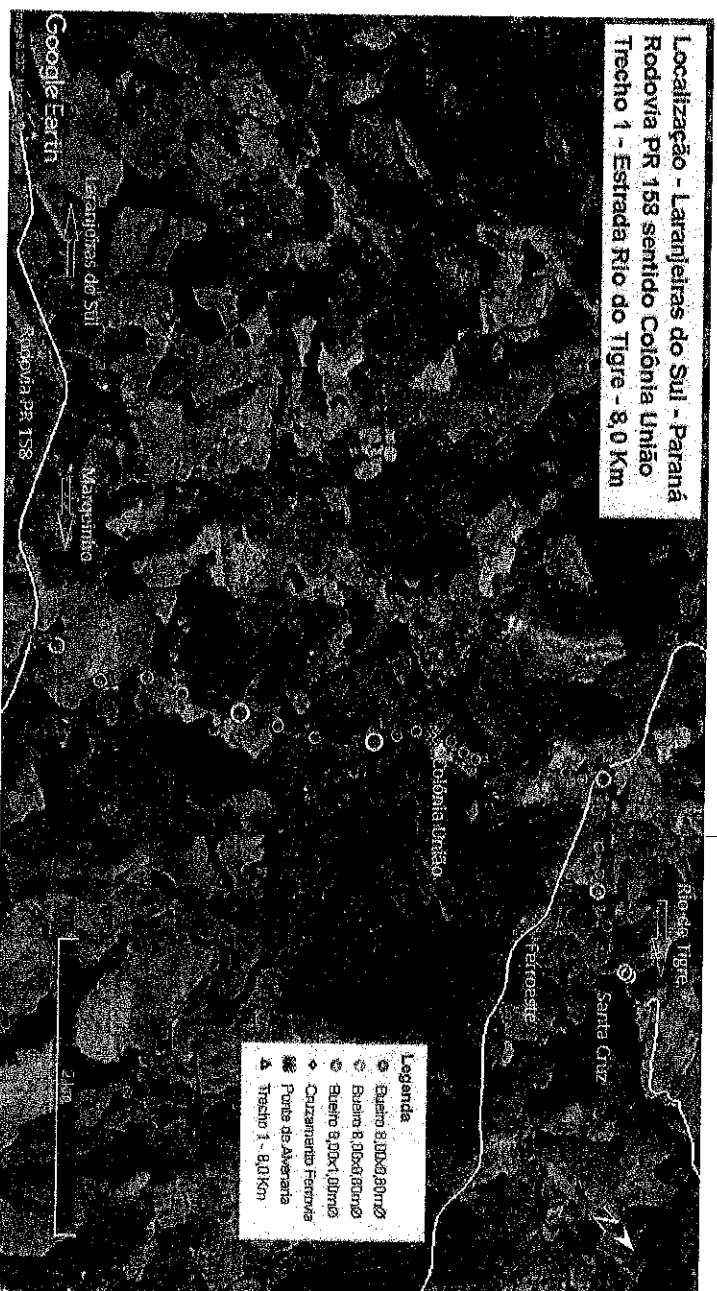
PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

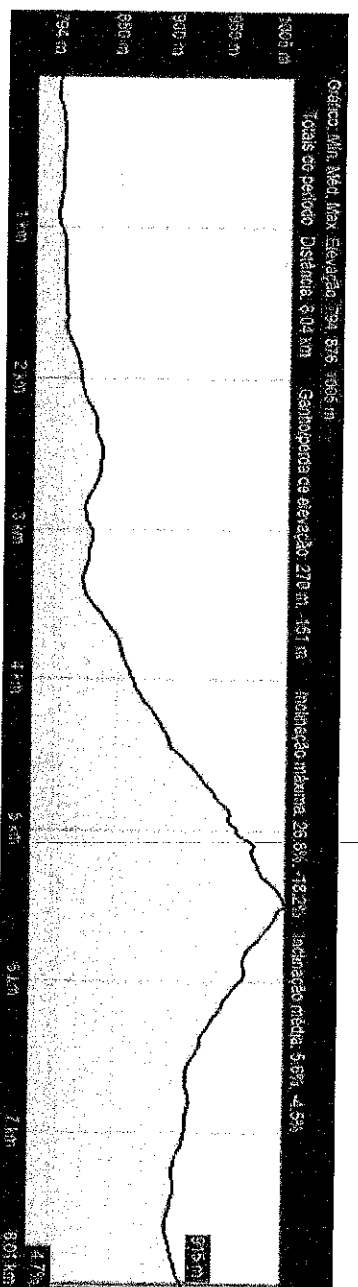


047

CROQUI



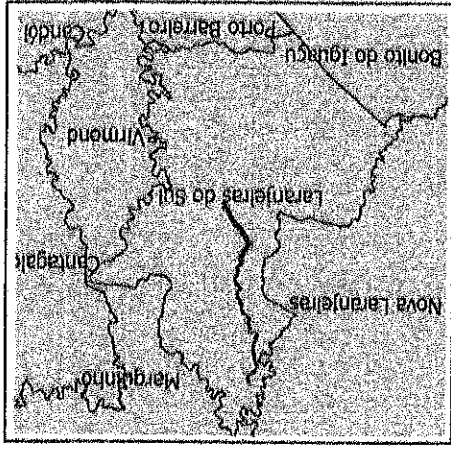
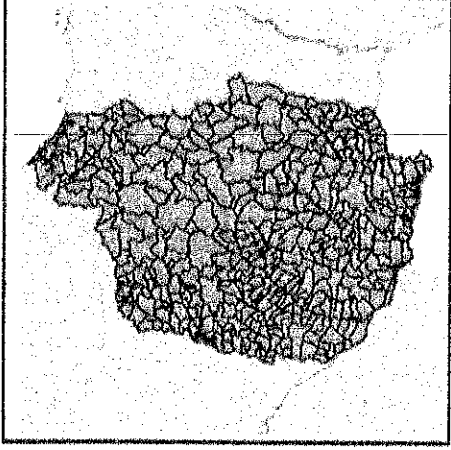
PERFIL DE ELEVAÇÃO



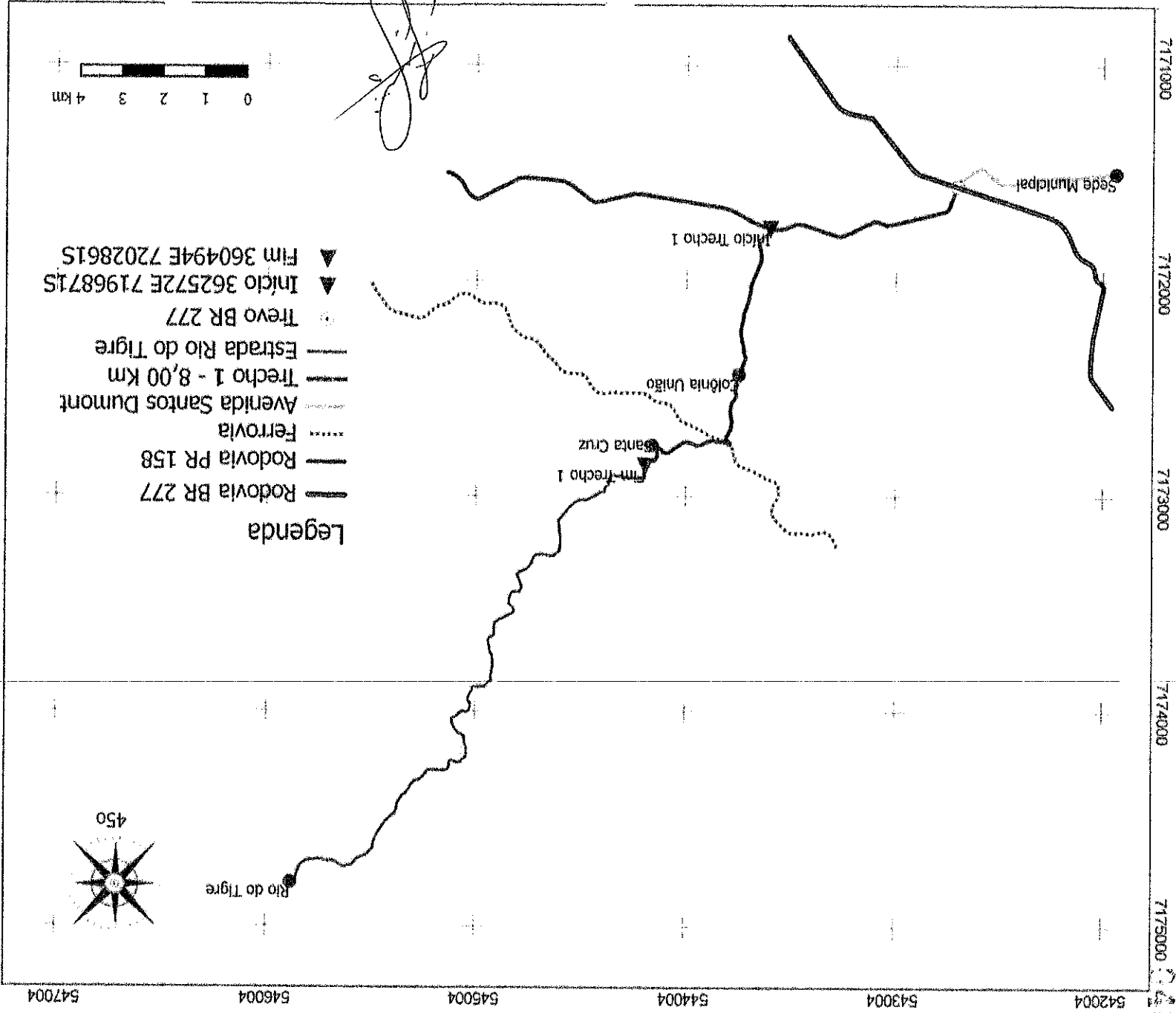
MAPAS DE LOCALIZAÇÃO E ALTIMETRIA

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Telefone: (41) 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>

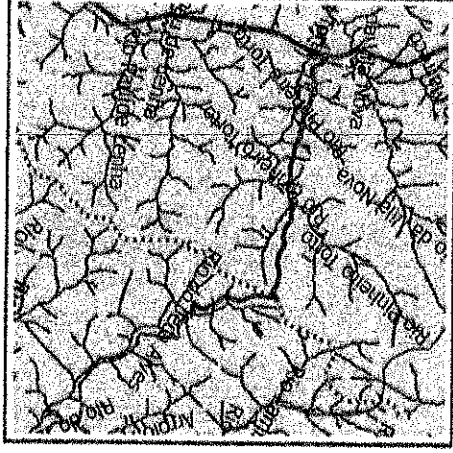
LOCALIZAÇÃO - Trecho 1 - Colônia União - Rodovia PR 158 sentido Rio do Tigre - 8,00 km



MAPA DE LOCALIZAÇÃO
 Região: Laranjeiras do Sul - PR
 Município: Laranjeiras do Sul - PR
 Datum: UTM (Universal Transversa de Mercator)
 Horiz.: SAD-69 (South American Datum)
 Meridiano Central: 51°W - Fuso 22
 Elaboração: Joselio S. Vigoto
 Eng. Agrônomo - IDR-Paraná
 Laranjeiras do Sul, 23 de julho de 2021

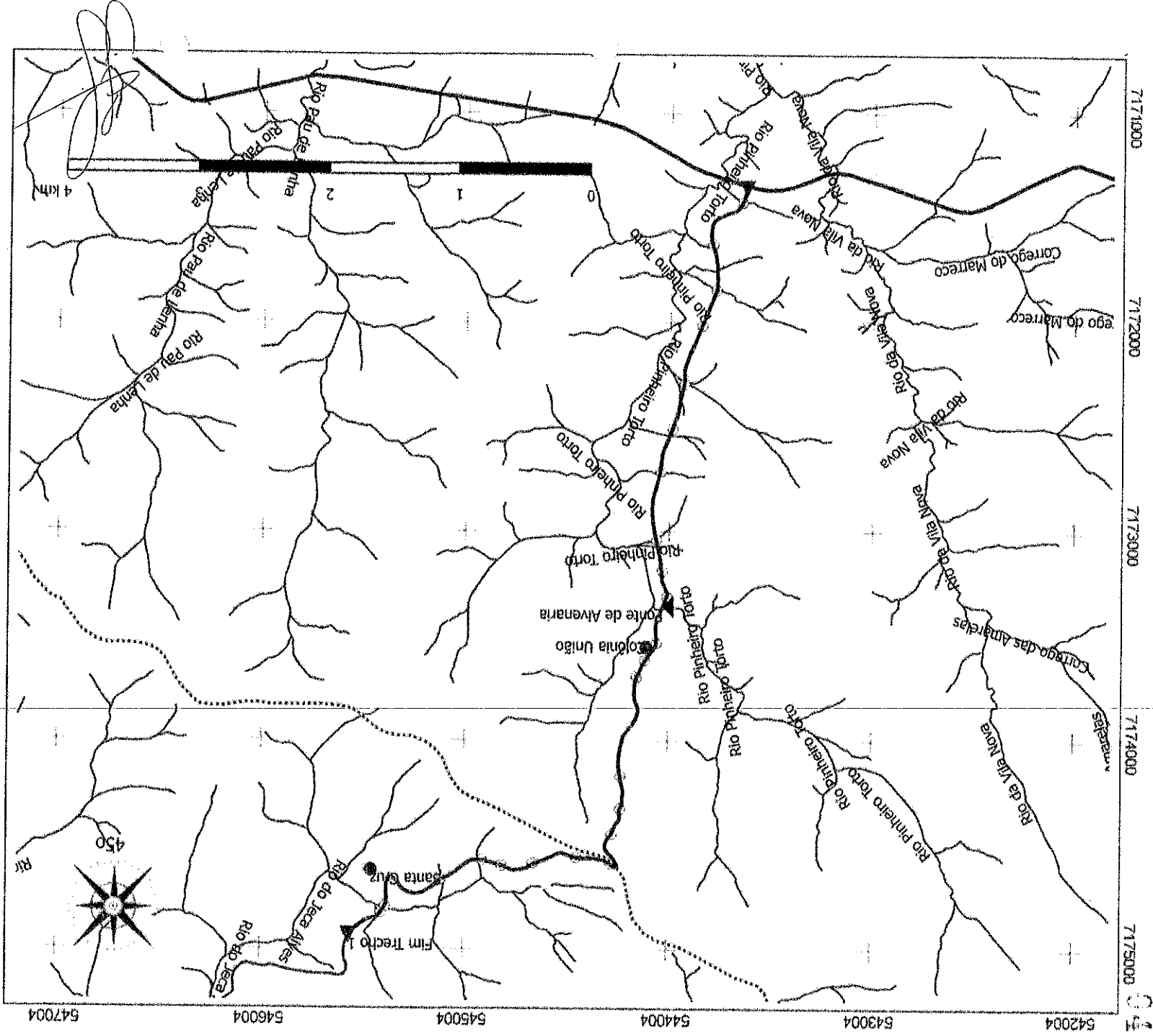


LOCALIZAÇÃO - Bueiros - Colônia União - Rodovia PR 158 sentido Rio do Tigre - 8,00 km

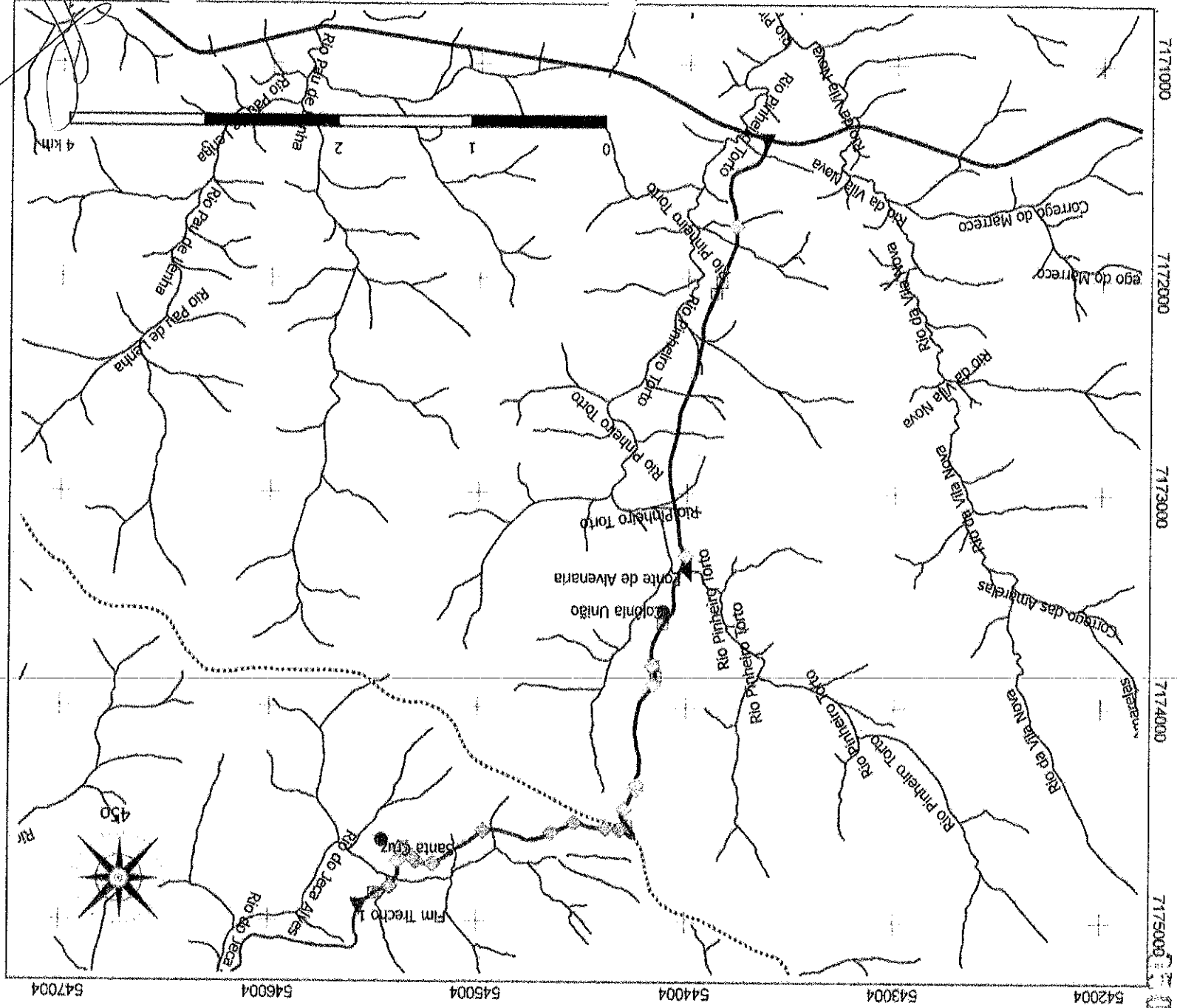


- Legenda**
- Ferrovia
 - Trecho 1 - 8,00 Km
 - Estrada Rio do Tigre
 - Bueiro 8,00x0,60m
 - Bueiro 8,00x0,80m
 - Bueiro 8,00x1,00m
 - ▶ Ponte de Alvenaria
 - ▲ Início 362572E 7196871S
 - ▲ Fim 360494E 7202861S

MAPA DE LOCALIZAÇÃO
 Município: Laranjeiras do Sul - PR
 Datum Horiz.: SAD-69 (South American Datum)
 Meridiana Central: 51°W - Fuso 22
 Elaboração: Joelito S. Vigiolo
 Eng. Agrônomo - IDR-Paraná
 Laranjeiras do Sul, 23 de Julho de 2021



LOCALIZAÇÃO - Sangradores - Colônia União - Rodovia PR 158 sentido Rio do Tigre - 8,0 km



Legenda

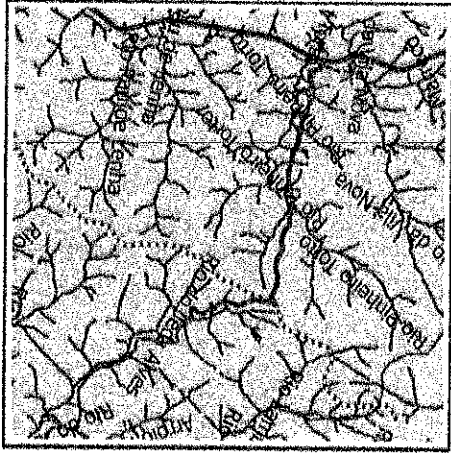
- Ferrovia
- Trecho 1 - 8,00 Km
- Estrada Rio do Tigre
- ◀ Ponte de Alvenaria
- ⊗ Saída de Água LD
- ⊕ Saída de Água LE
- Caixa Retenção LD
- ⊠ Caixa Retenção LE
- ▼ Início 362572E 7196871S
- ▼ Fim 360494E 7202861S

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

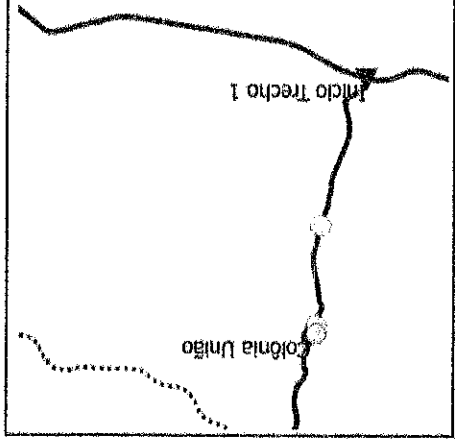
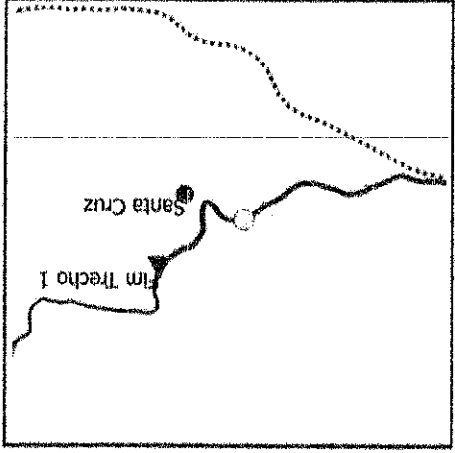
Região: Laranjeiras do Sul
Município: Laranjeiras do Sul - PR

Projeto UTM (Universal Transversa de Mercator)
Datum Horiz.: SAD-69 (South American Datum)
Meridiano Central: 51°W - Fuso 22
Elaboração: João S. Vilgolo
Eng. Agrônomo - IDR-Paraná

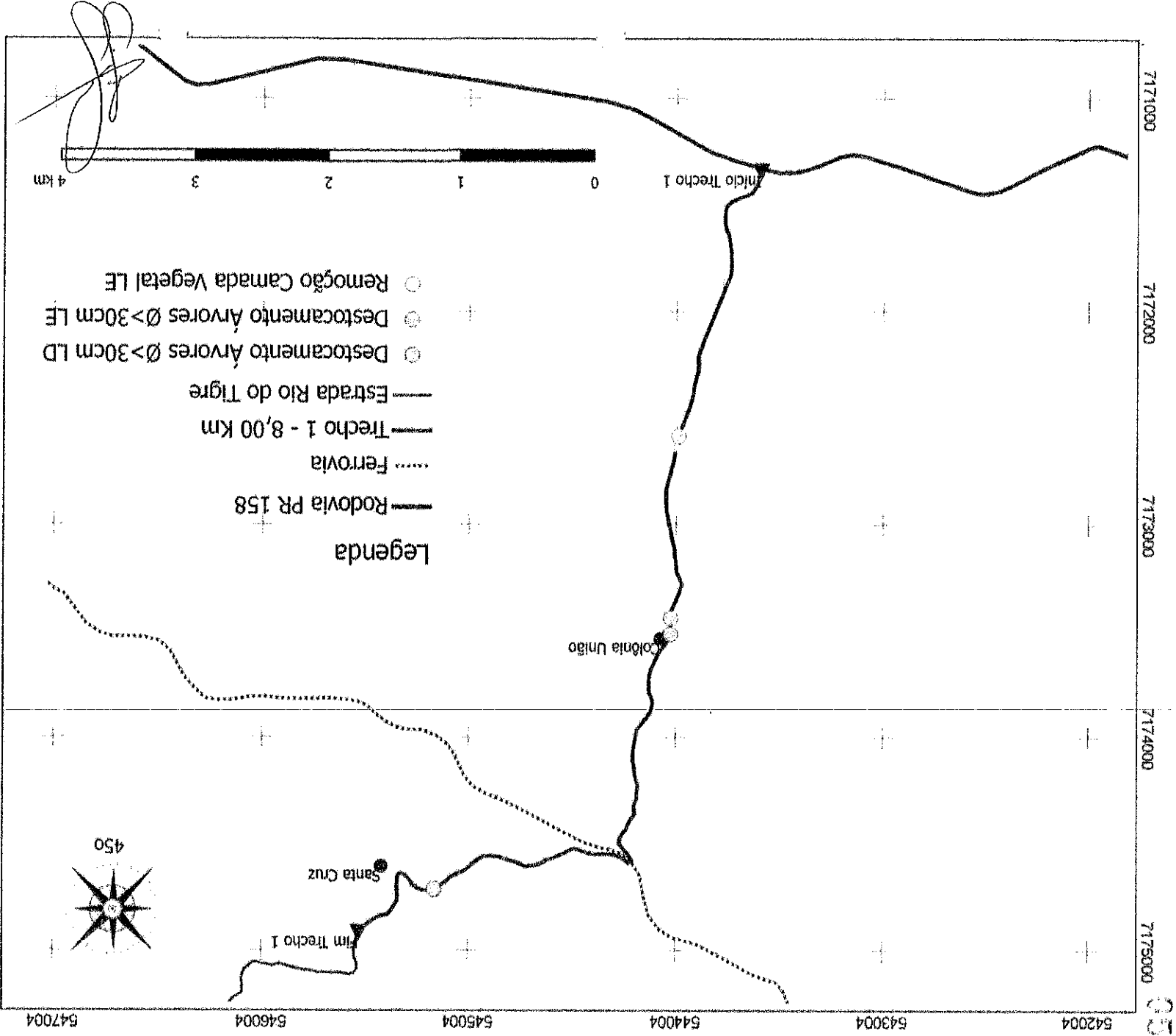
Laranjeiras do Sul, 23 de Julho de 2021



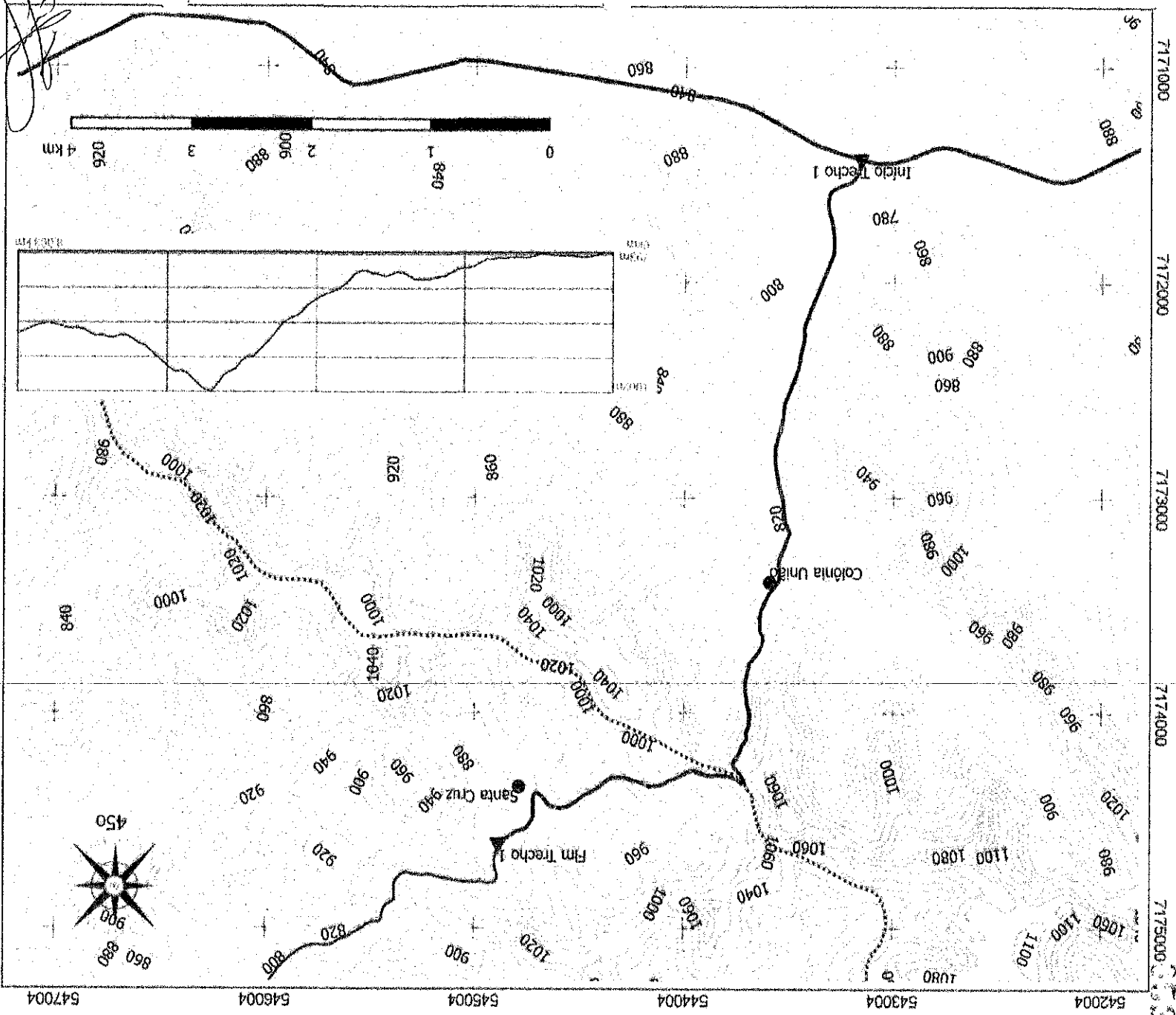
LOCALIZAÇÃO - Rem. de Camada Vegetal e Destocamento - Rod. PR 158 sentido Rio do Tigre



MAPA DE LOCALIZAÇÃO
 Região: Laranjeiras do Sul - PR
 Município: Laranjeiras do Sul - PR
 Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator)
 Datum Horitz.: SAD-69 (South American Datum)
 Etaloborção: Joelito S. Vigolo
 Eng. Agrônomo - ID R-Paraná
 Laranjeiras do Sul, 23 de Julho de 2021

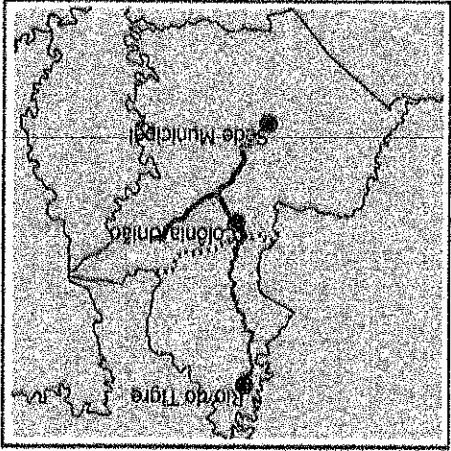


ELEVACÃO - Trecho 1 - Colônia União - Rodovia PR 158 sentido Rio do Tigre - 8,00 km



Legenda

- Rodovia PR 158
- Ferrovila
- Trecho 1 - 8,00 Km
- ▲ Início 362572E 7196871S
- ▲ Fim 360494E 7202861S



MAPA DE ELEVACÃO
Região: Laranjeiras do Sul - PR
Município: Laranjeiras do Sul - PR
Projeto UTM (Universal Transversa de Mercator)
Datum Horiz.: SAD-69 (South American Datum)
Meridiano Central: 51°W - Fuso 22
Elaboração: Joelcio S. Vigolo
Eng. Agrônomo - IDR-Paraná
Laranjeiras do Sul, 23 de Julho de 2021



IDR-Paraná
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ (IAPAR - EMATER)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

LEVANTAMENTO DE CAMPO – COORDENADAS UTM – DATUM: SAD-69 22J

Ponto	Coordenada	Altitude	Identificação	Operação	Máquina
1	362572E 7196871S	781	Início Trecho 1	Regularização do leito com Abaulamento – Extensão 8,0 Km	Motoniveladora e Rolo Compactador
2	362518E 7196966S	737	Bueiro 8,00x0,80mØ	Abertura/Substituição/Limpeza	Retroescavadeira
3	362439E 7197347S	750	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura/Substituição/Limpeza	Retroescavadeira
4	362270E 7197452S	754	Saída de Água Lado Direito	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira
5	362169E 7197551S	748	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura/Substituição/Limpeza	Retroescavadeira
6	362044E 7197810S	751	Caixa de Retenção Lado Esquerdo	Abertura/Lombada Estrada Lateral	Retroescavadeira ou Escavadeira Hidráulica
7	362040E 7197808S	751	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura/ Sarjeta Lado Direito – Extensão 40,0m	Retroescavadeira
8	362009E 7197891S	749	Caixa de Retenção Lado Direito	Limpeza	Retroescavadeira ou Escavadeira Hidráulica
9	361814E 7198200S	750	Bueiro (2x)8,00x1,00mØ	Adicionar 2 tubos na extremidade/ Adicionar segunda linha de tubos	Escavadeira Hidráulica

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Telefone: (41) 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



IDR-Paraná
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ IAPAR - EMATER

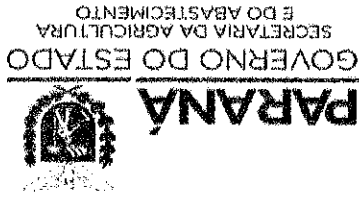
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

Ponto	Coordenada	Altitude	Identificação	Operação	Máquina
10	361625E 7198495S	764	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura/Substituição/Limpeza Caixa de Retenção Lado Direito	Retroescavadeira
11	361558E 7198633S	762	Ponto de Estreitamento - 4,5m	Remoção de Camada Vegetal Lado Esquerdo – Extensão 100,0m	Escavadeira Hidráulica
12	361450E 7198772S	782	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura/Substituição/Sarjeta Lado Esquerdo – Extensão 100,0m	Retroescavadeira
13	361391E 7198866S	780	Lombada Estrada Lado Esquerdo	Instalação/Desvio	Retroescavadeira
14	361096E 7199137S	779	Bueiro (2x)8,00x1,00mØ	Adicionar 3 tubos na extremidade/ Escavadeira Hidráulica	Retroescavadeira
15	360892E 7199259S	775	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura/Substituição/Limpeza	Retroescavadeira
16	360921E 7199245S	773	Lombada Estrada Lado Esquerdo	Instalação/Desvio	Retroescavadeira
17	360721E 7199362S	773	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura/Substituição/Limpeza	Retroescavadeira
18	360744E 7199337S	772	Saída de Água Lado Direito	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Telefone: (41) 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



IDR-Paraná
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ (IAPAR - EMATER)



Ponto	Coordenada	Altitude	Identificação	Operação	Máquina
19	360694E 7199433S	770	Ponte de Alvenaria Largura 5,0m	Redimensionar Largura 6,0m	-
20	360614E 7199573S	778	Retaludamento e Remoção de Árvores Lado Esquerdo	Destocamento 20 árvores Ø>30cm	Escavadeira Hidráulica
21	360524E 7199654S	795	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura + Caixa de Retenção Lado Direito + Destocamento(15) Ø>30cm	Escavadeira Hidráulica
22	360490E 7199807S	800	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura/Substituição/Limpeza	Retroescavadeira
23	360440E 7199938S	808	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura/Substituição/Limpeza	Retroescavadeira
24	360494E 7199797S	801	Caixa de Retenção Lado Direito	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira ou Escavadeira Hidráulica
25	360318E 7200060S	818	Saída de Água Lado Direito	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira
26	360334E 7200057S	813	Caixa de Retenção Lado Esquerdo	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira ou Escavadeira Hidráulica
27	360242E 7200092S	818	Caixa de Retenção Lado Esquerdo	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira ou Escavadeira Hidráulica

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Telefone: (41) 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>

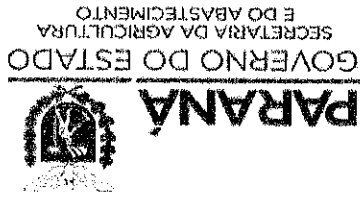


Ponto	Coordenada	Altitude	Identificação	Operação	Máquina
28	360212E 7200146S	835	Saída de Água Lado Direito	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira
29	359733E 7200755S	876	Saída de Água Lado Direito	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira
30	359972E 7200526S	877	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura/Substituição/Limpeza	Retroescavadeira
31	359794E 7200688S	878	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura/Substituição/Limpeza/ Adicionar 1 Tubo Lado Esquerdo	Retroescavadeira
32	359753E 7200726S	879	Saída de Água Lado Direito	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira
33	359686E 7200915S	919	Saída de Água Lado Direito	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira
34	359679E 7200940S	922	Afloramento de Rocha	Elevação do Leito Extensão 50,0m	Motorizadora e Trator de Lâmina
35	359697E 7200865S	924	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura	Retroescavadeira
36	359579E 7200982S	952	Saída de Água Lado Direito	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Telefone: (41) 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



IDR-Paraná
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ (IDR-PR) - EMATER



Ponto	Coordenada	Altitude	Identificação	Operação	Máquina
37	359536E 7201014S	949	Bueiro Ferreste 8,00x1,00mØ		
38	359595E 7201040S	946	Saída de Agua Lado Esquerdo	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira
39	359674E 7201109S	933	Saída de Agua Lado Esquerdo	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira
40	359750E 7201190S	923	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura/Substituição/Limpeza	Retroescavadeira
41	359863E 7201256S	922	Saída de Agua Lado Esquerdo	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira
42	359940E 7201451S	922	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura/Substituição/Limpeza/ Adicionar 1 Tubo na Extremidade	Retroescavadeira
43	359924E 7201433S	919	Saída de Agua Lado Esquerdo	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira
44	360086E 7201638S	910	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura/Substituição/Limpeza	Retroescavadeira
45	3602218E 7201721S	873	Bueiro 8,00x1,00mØ	Limpeza/Sarjeta Lado Direito e Esquerdo – Extensão 60,0m	Retroescavadeira

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Telefone: (41) 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



IDR-Paraná
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ (IAPAR - EMATER)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

Ponto	Coordenada	Altitude	Identificação	Operação	Máquina
46	360277E 7201799S	868	Saída de Água Lado Esquerdo	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira
47	360322E 7202058S	867	Bueiro 8,00x0,60mØ	Abertura/Substituição/Limpeza/ Adicionar 2 Tubos na Extremidade	Retroescavadeira
48	360345E 7202225S	863	Remoção de Árvores Lado Esquerdo	Destocamento 3 Árvores Ø>30cm	Escavadeira Hidráulica
49	360355E 7202243S	860	Saída de Água Lado Esquerdo	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira
50	360455E 7202320S	858	Saída de Água Lado Esquerdo	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira
51	360491E 7202324S	859	Saída de Água Lado Esquerdo	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira
52	360596E 7202325S	861	Caixa de Retenção Lado Direito	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira ou Escavadeira Hidráulica
53	360596E 7202354S	861	Saída de Água Lado Esquerdo	Abertura/Limpeza/Canal	Retroescavadeira
54	360545E 7202420S	859	Saída de Água Lado Direito	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Telefone: (41) 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



Ponto	Coordenada	Altitude	Identificação	Operação	Máquina
55	360464E 7202505S	847	Bueiro (2x)8,00x1,00mØ	Remoção de Tubos/Construção de Ponte de Alvenaria largura 6,0m	Escavadeira Hidráulica
56	360451E 7202562S	845	Bueiro 8,00x1,00mØ	Abertura/Substituição	Escavadeira Hidráulica
57	360448E 7202588S	848	Saída de Água Lado Esquerdo	Abertura/Limpeza	Retroescavadeira
58	360492E 7202708S	852	Caixa de Retenção Lado Esquerdo	Abertura	Retroescavadeira ou Escavadeira Hidráulica
59	360494E 7202861S	855	Fim Trecho 1	-	-



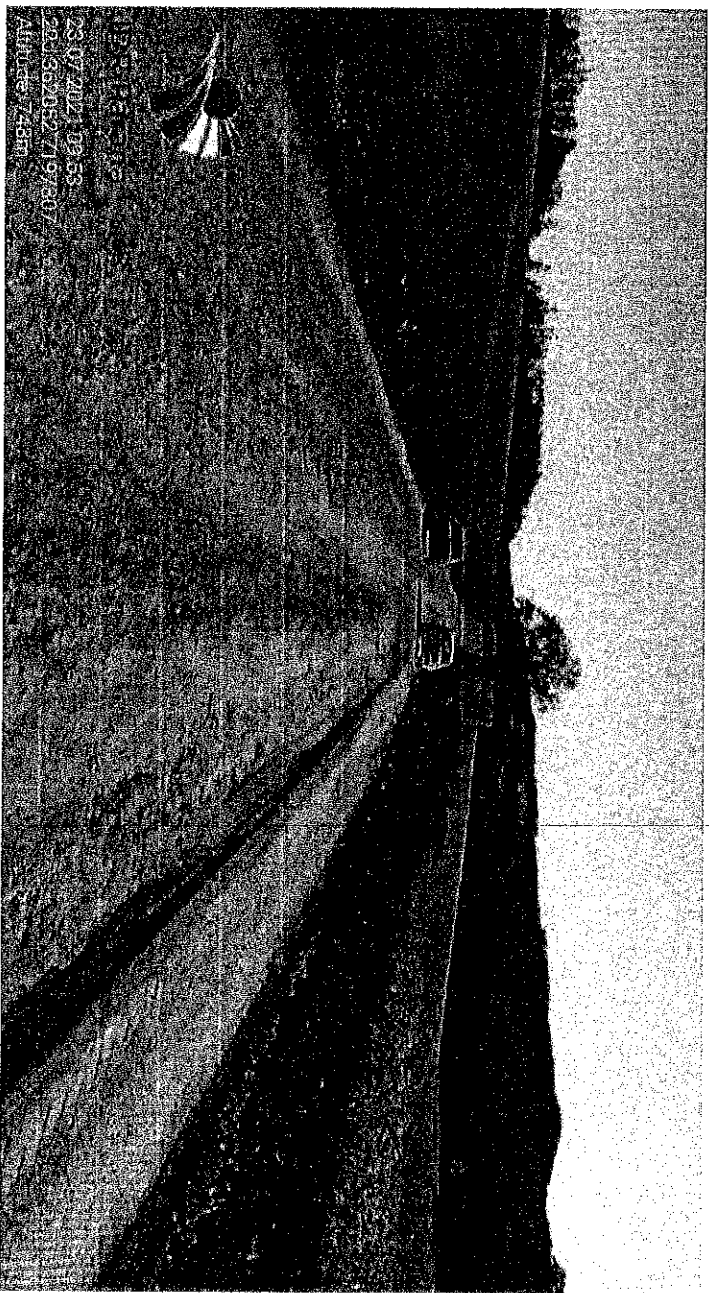
IDR-Paraná
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ - INPAR - EMATER



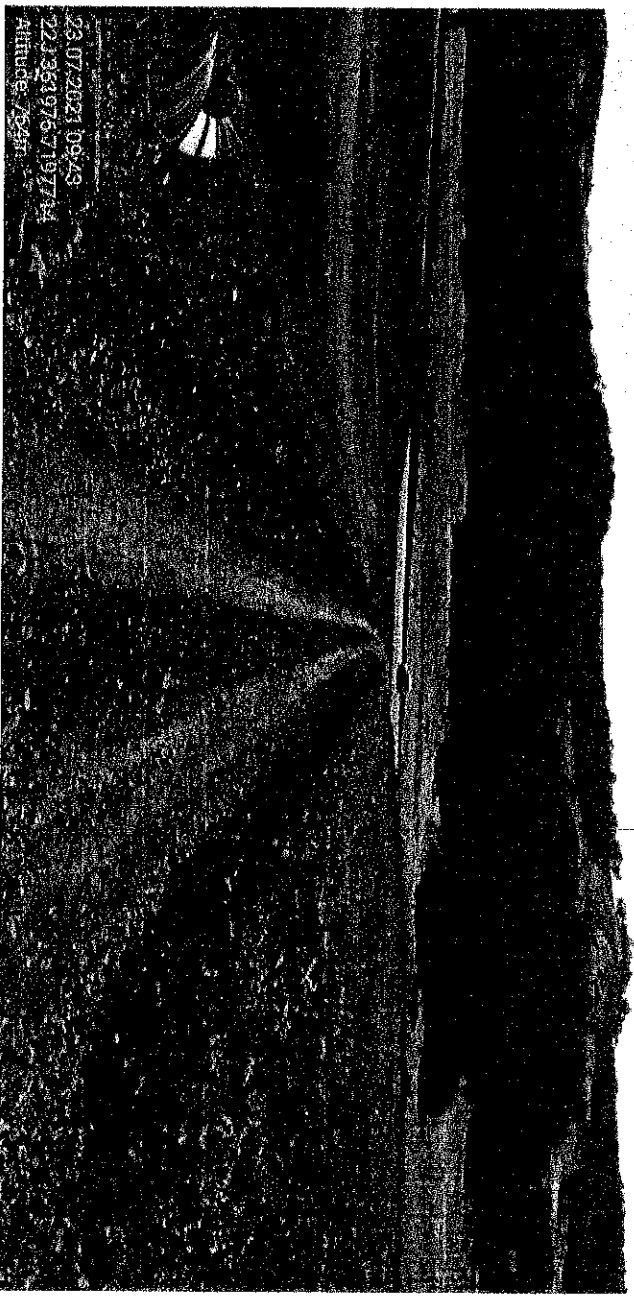
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

000

FOTOS – PONTOS RELEVANTES – TRECHO 1



Abaulamento – Largura 8,0m



Estrada Lateral em declive – Lombada, Caixa de Retenção e Bueiro LE

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Telefone: (41) 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



IDR-Paraná
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ - IDRAPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO



Bueiros - Limpeza/Redimensionamento

Rua da Bandeira, n° 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Telefone: (41) 3250-2100 | <http://www.idrparanaa.pr.gov.br>



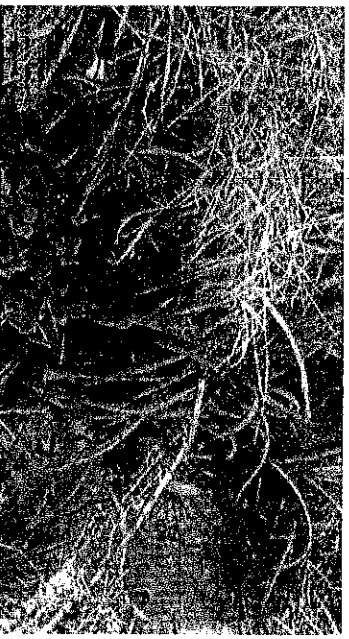
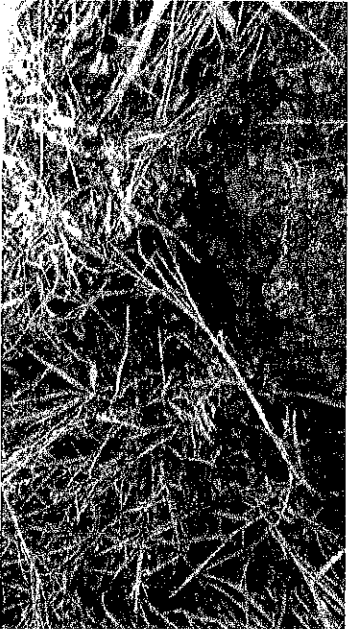
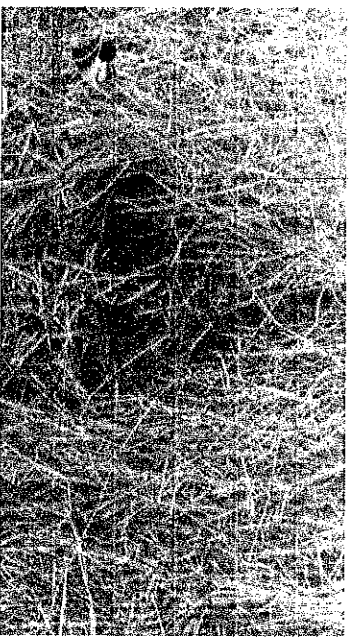
IDR-Paraná

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ - IMPAR - EMATER



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

062



Bueiros - Limpeza/Redimensionamento

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Telefone: (41) 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>

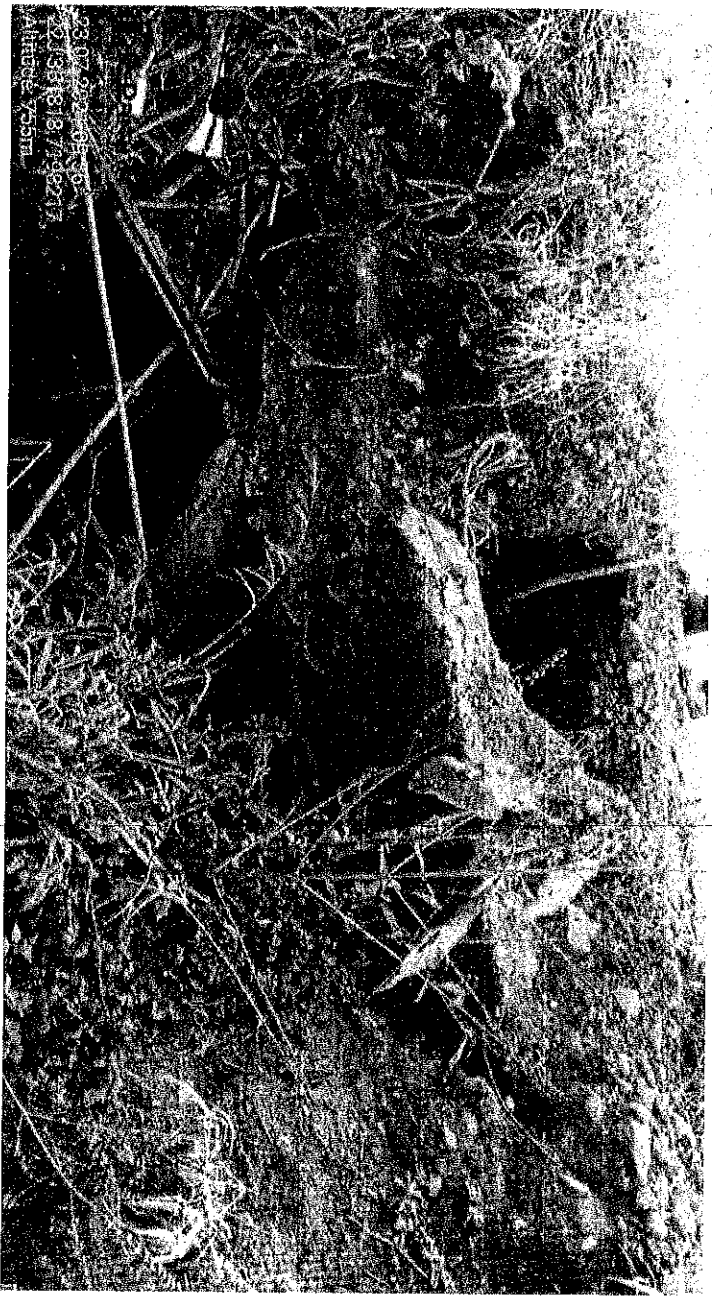


IDR-Paraná

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ - IDR-PR

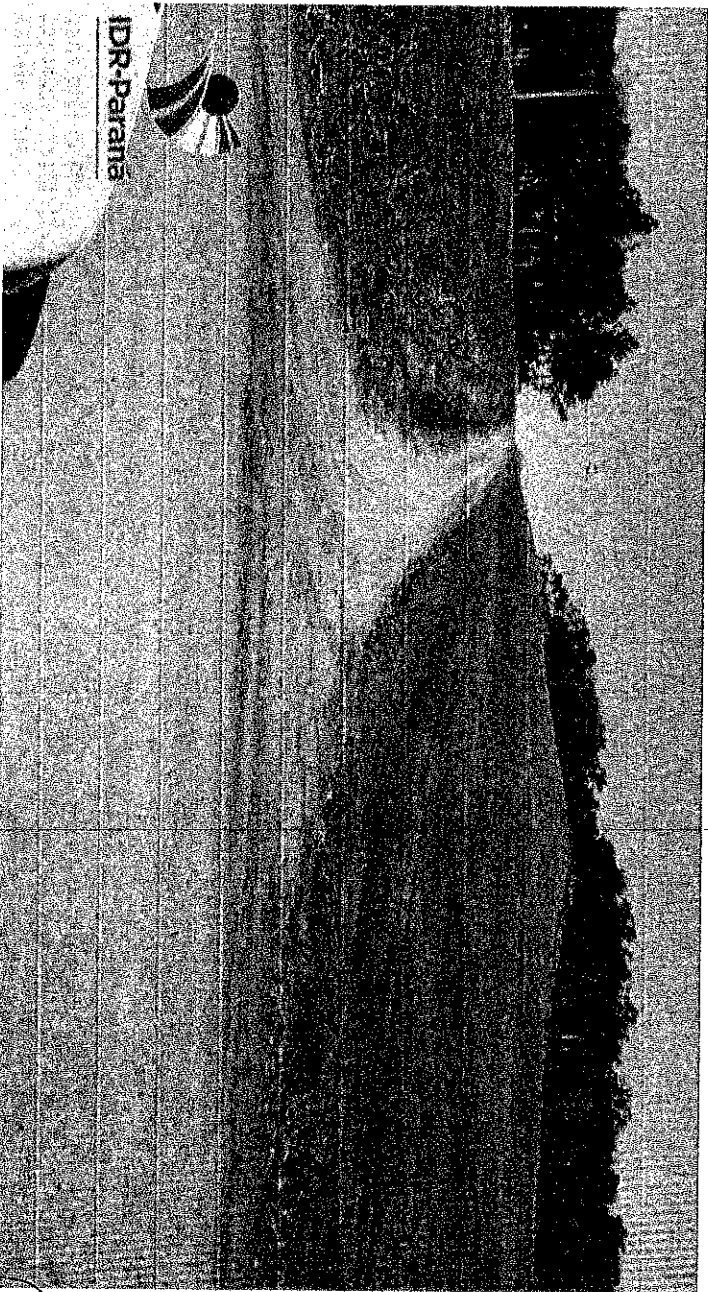


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO



23.07.2023 05:16
22.381818, -71.98217
Altitude: 755m

Bueiros – Ruptura nas cabeceiras



IDR-Paraná

Porto de Alagamento – Caixa de Retenção e Bueiro – Abertura LE

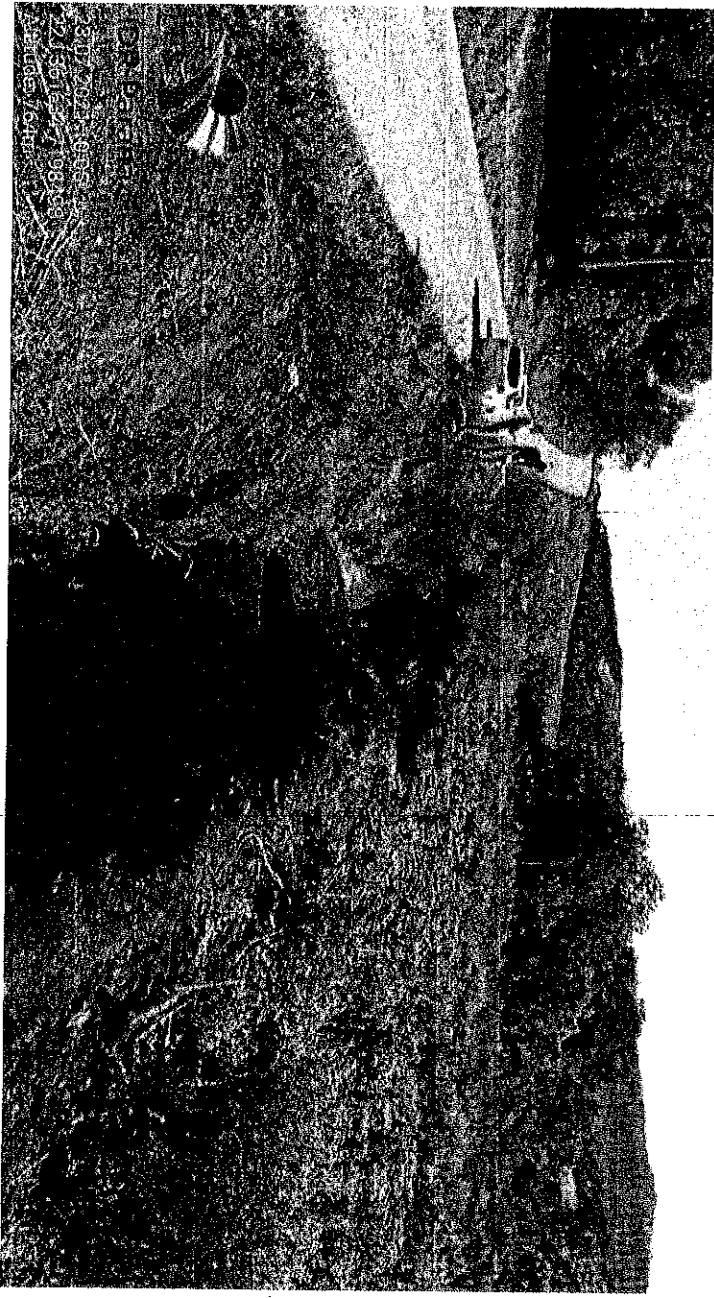
Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Telefone: (41) 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



IDR-Paraná
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ A IDRA - EMATER



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO



Caixa de Retenção – Limpeza/Redimensionamento LD



Caixa de Retenção – Limpeza/Redimensionamento LD

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Telefone: (41) 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



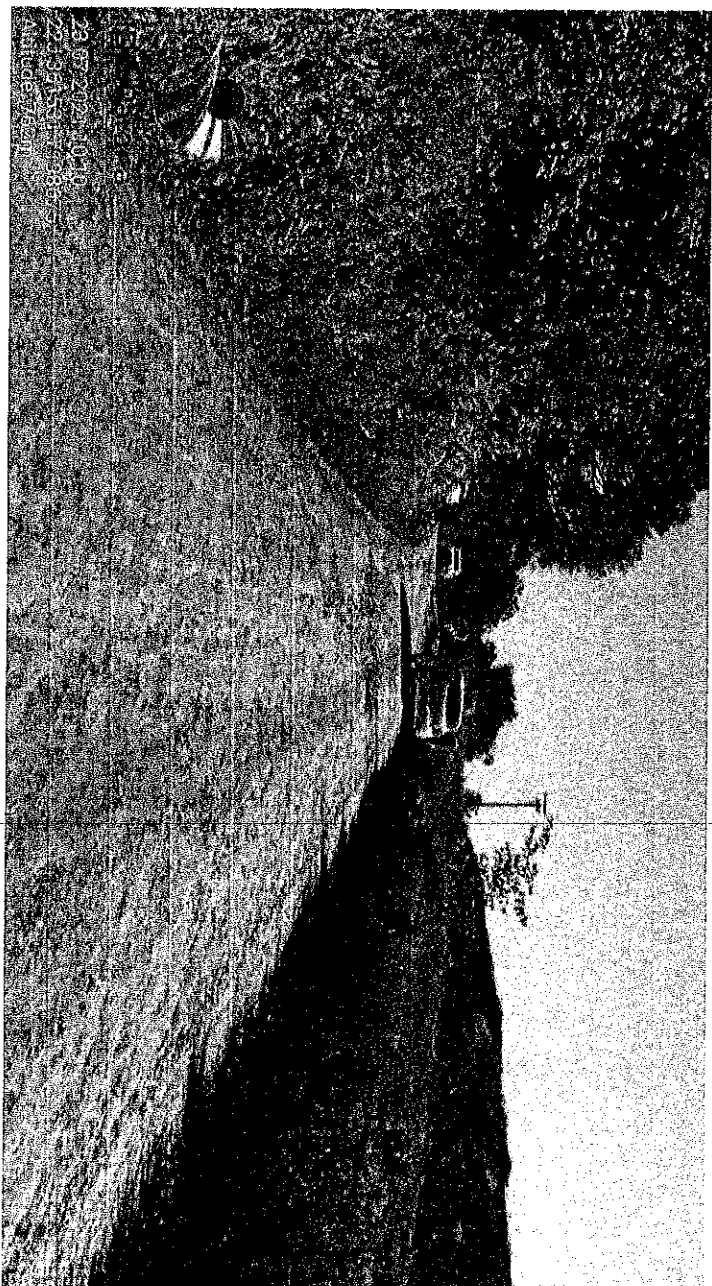
IDR-Paraná

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ LEI Nº 10.743/2003



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

065



Estreitamento – Largura Atual 4,5m – Remoção de Camada Vegetal LE



Destocamento de Árvores e Retaludamento de Barranco LE

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Telefone: (41) 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>

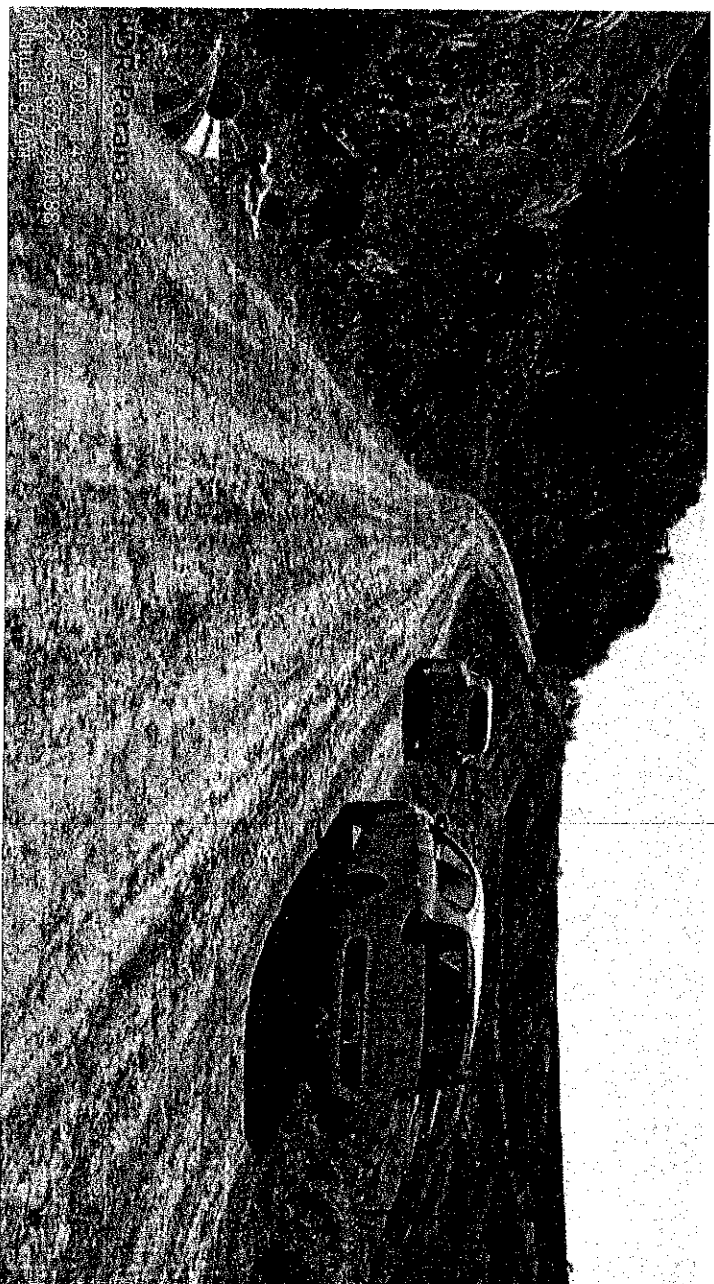


IDR-Paraná
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ (IDR-PR) - EVAI-PR

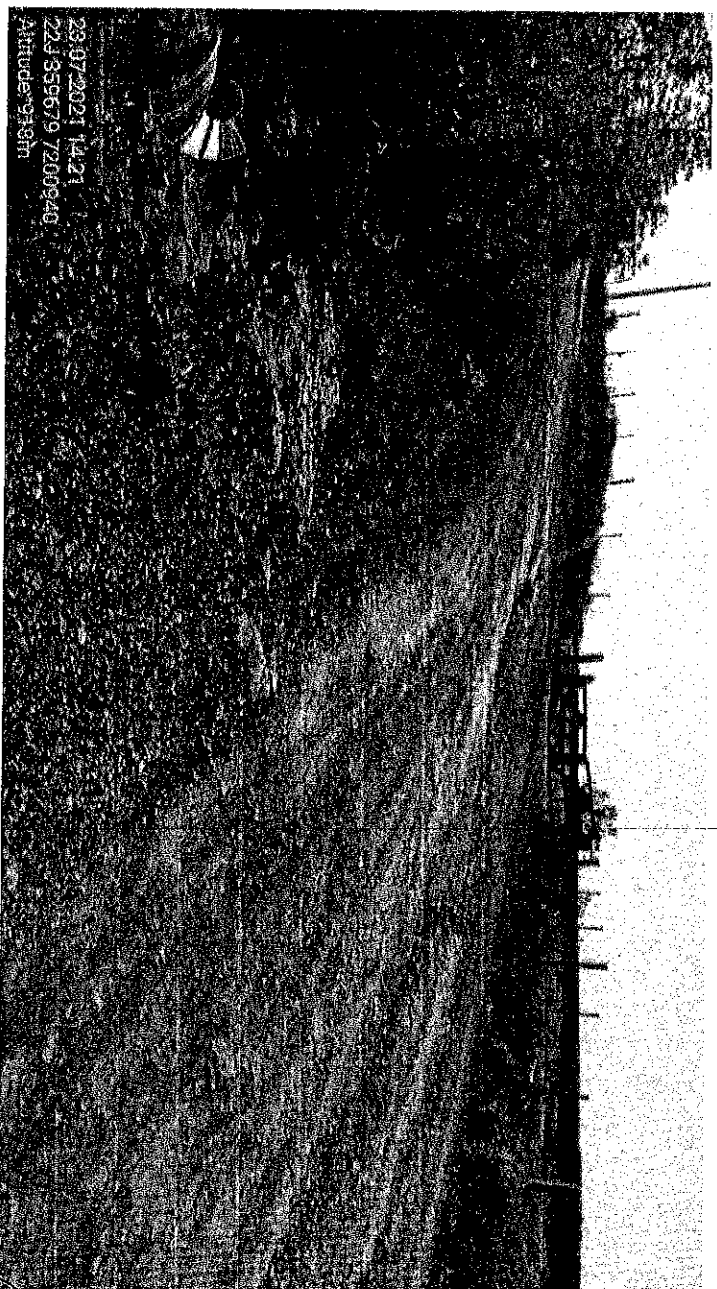


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

066



Longo Trecho em Declive – Saídas de Água LD



Afloramento de Rocha LE – Elevação do Leito - Extensão 50m

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Telefone: (41) 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



IDR-Paraná
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ (IAPAR) - EXATIN



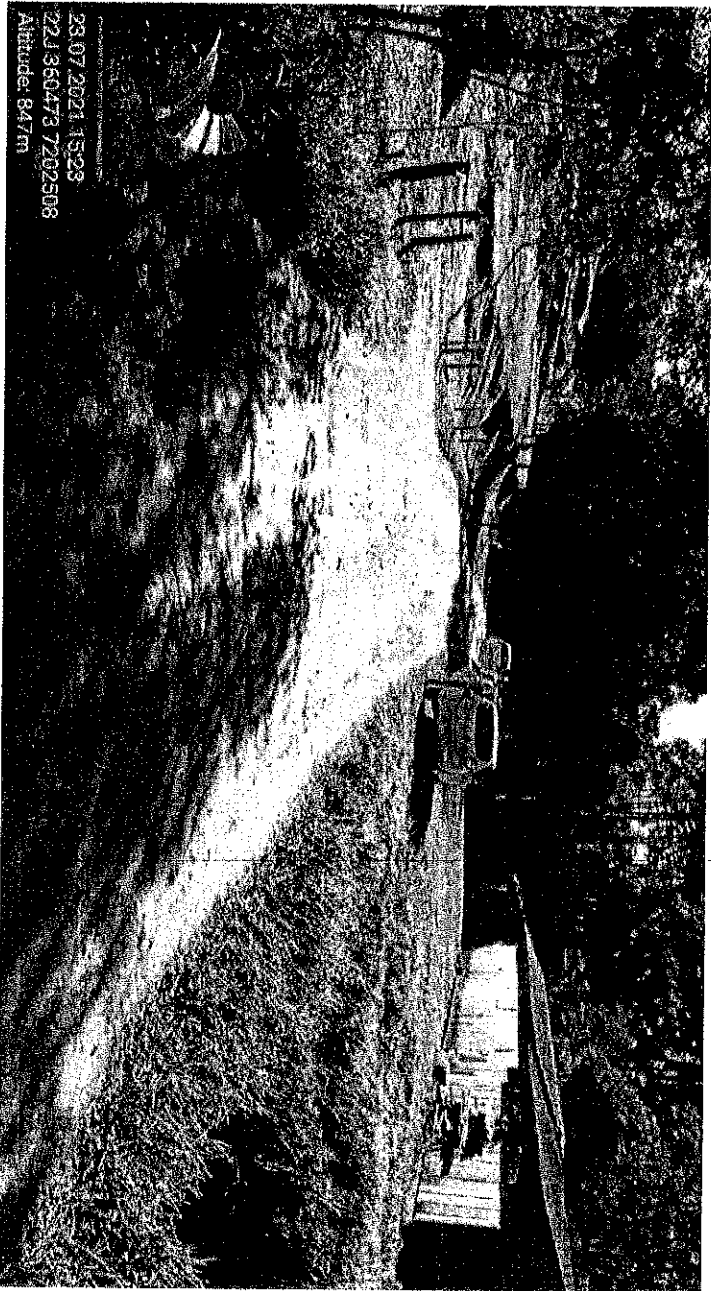
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

307



IDR-Paraná

Ponte de Alvenaria – Rio Pinheiro Torto – Largura 5,0m



23.07.2021 15:28
224360473 7202508
Altitude: 847m

Bueiro – Rio do Jeca Alves – Remoção de Manilhas (2x)8,00x1,00mØ
Construção de Ponte de Alvenaria – Largura 6,0m – Seção Transversal 10m²

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Telefone: (41) 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br>



PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

ORÇAMENTO COM BASE NA TABELA DER/PR DESONERADA DE 01/2021 - BDI: 35,19%

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	CUSTO TRANSPORTE	VALOR UNIT. TOTAL	VALOR UNIT. COM BDI - 35,19%	TOTAL
	1	EXTENSÃO TOTAL	m	8.000,00					
821000	1.1	Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização	ud	1,00	128,47	0,00	128,47	173,68	R\$ 173,68
82000	1.2	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5x3m)	m²	4,50	520,79	0,00	520,79	704,06	R\$ 3.168,25
50000	1.3	Escarificação,regularização e compactação subleito	m³	54.000,00	2,68	0,00	2,69	3,64	R\$ 232.743,10
53260	1.4	Colchão de argila p/paviment. Polidétrica	m²	45.600,00	1,67	1,53	3,20	4,33	R\$ 197.269,25
53520	1.5	Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	m	16.000,00	8,51	0,52	9,03	12,21	R\$ 195.322,51
52145	1.6	Extração, carga,transp.preparo e assent. Polidétrico	m²	45.600,00	18,49	2,04	20,53	27,75	R\$ 1.265.605,52
53265	1.7	Enchimento com argila	m³	48.000,00	0,80	0,31	1,11	1,50	R\$ 72.029,23
53270	1.8	Compactação do Pavimento Polidétrico	m²	48.000,00	0,43	0,00	0,43	0,58	R\$ 27.903,22
57510	1.9	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	m²	16.000,00	1,32	0,00	1,32	1,78	R\$ 28.552,13
80000	1.10	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	m²	16.000,00	8,72	0,00	8,72	11,79	R\$ 188.617,00
401140	1.11	Esc. De vala lateral rasa c/motoniveladora	m	15.260,00	0,28	0,00	0,28	0,38	R\$ 5.776,40
401080	1.12	Lombada	m³	385,00	1,82	0,00	1,82	2,46	R\$ 947,28
401130	1.13	Escavação para saídas de água	m³	54,00	3,62	0,00	3,62	4,89	R\$ 264,27
421100	1.14	Caixa de retenção	m³	216,00	6,34	0,00	6,34	8,57	R\$ 1.851,35
603030	1.15	Escavação de bueiros e valas de drenagem 1a. Cat.	m³	76,80	7,34	0,00	7,34	9,92	R\$ 762,08
401020	1.16	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m²	350,00	0,73	0,00	0,73	0,99	R\$ 345,41
401150	1.17	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m³	160,00	2,97	0,00	2,97	4,02	R\$ 642,42
401010	1.18	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	38,00	32,04	0,00	32,04	43,31	R\$ 1.645,97
611000	1.19	Corpo de BSTC 1,00m sem berço	m	21,00	568,85	12,42	581,27	785,82	R\$ 16.502,20
610600	1.20	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	28,00	274,82	3,42	278,24	376,15	R\$ 10.532,27

TOTAL

R\$ 2.250.663,62

Loreni Luiz Melatti
Engenheira Civil Sênior
CREA/PR-9990/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1ª MÊS	R\$	2ª MÊS	R\$	3ª MÊS	R\$	4ª MÊS	R\$	5ª MÊS	R\$	6ª MÊS	R\$	7ª MÊS	R\$	8ª MÊS	R\$	9ª MÊS	R\$	10ª MÊS	R\$	TOTAL
1	Suporte de Madeira 3x3 placas de enlaxação	100%	173,68																			R\$ 173,68
2	Placa de sinalização superior refletiva (1,5x3m)	100%	3.188,25																			R\$ 3.188,25
3	Escavitação, regularização e compactação subleito	50%	110.371,85							30%	63.822,93									20%	48.548,92	R\$ 222.743,76
4	Colchão de areia retardament. Polidríica	20%	39.453,85	10%	59.180,77					30%	59.180,77	20%	39.453,85									R\$ 187.265,24
5	Extensão, carga, traspasse e assent. Opórtia cont. Interio	20%	39.004,50	20%	39.004,50	10%	19.502,25			10%	19.502,25	20%	39.004,50	20%	39.004,50							R\$ 195.322,51
6	Extensão, carga, traspasse e assent. Polidríica			10%	120.560,55	15%	180.840,83	20%	240.121,10	10%	120.560,55	10%	120.560,55	10%	120.560,55	15%	180.840,83	10%	120.560,55			R\$ 1.266.605,92
7	Enchimento com argila					25%	6.975,60			25%	6.975,60					20%	14.405,65			30%	21.608,77	R\$ 72.020,02
8	Compactação do Pavimento Polidríico					10%	2.855,21															R\$ 2.855,21
9	Contenção Lat. Cont. solo local (mínimo 1 m de cada lado)																					R\$ 0,00
10	Entovamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)													20%	5.710,43	30%	8.565,64	20%	5.710,43	20%	5.710,43	R\$ 25.696,93
11	Esg. De vala lateral (res. c/monotrilhada)	25%	1.444,10	25%	1.444,10	25%	1.444,10	25%	1.444,10											100%	185.617,09	R\$ 188.017,09
12	Lombada	25%	238,82	25%	238,82	25%	238,82	25%	238,82													R\$ 947,24
13	Escavação para caixas de água	25%	66,07	25%	66,07	25%	66,07	25%	66,07													R\$ 264,27
14	Caixa de retenção	25%	462,84	25%	462,84	25%	462,84	25%	462,84													R\$ 1.851,35
15	Escavação de bueiros e valas de drenagem 1a. Cat.	25%	180,62	25%	180,62	25%	180,62	25%	180,62													R\$ 762,08
16	Desentupimento o tempo em diam. até 30cm	25%	80,35	25%	80,35	25%	80,35	25%	80,35													R\$ 321,41
17	Esg. caixa e transp. 1a. cat. 0-50m	25%	160,61	25%	160,61	25%	160,61	25%	160,61													R\$ 642,41
18	Deslocamento árvores diam. > 30cm	25%	411,49	25%	411,49	25%	411,49	25%	411,49													R\$ 1.645,97
19	Corpo de BSC 1,00m sem berço							25%	4.125,55	25%	4.125,55	25%	4.125,55	25%	4.125,55							R\$ 16.502,24
20	Corpo de BSC 0,60m sem berço							25%	2.633,07	25%	2.633,07	25%	2.633,07	25%	2.633,07							R\$ 10.532,27
TOTALS (R\$)		8,94	201.289,93	10,12	227.261,62	9,88	222.262,88	12,00	270.141,44	14,11	347.842,62	9,41	211.837,82	7,91	178.894,10	0,85	210.602,83	8,19	184.400,24	9,84	221.510,31	R\$ 2.280.653,61
TOTALS ACUMULADO (R\$)		8,94	201.289,93	19,07	428.551,55	28,95	650.814,43	40,95	920.955,87	55,06	1.268.798,49	64,47	1.480.636,31	72,38	1.659.530,41	81,09	1.870.133,24	90,10	2.054.533,48	100,00	2.280.653,61	

LARANJEIRAS DO SUL, 12 DE JULHO DE 2021

LEON LUIZ HELETTI
ENG. CIVIL - CRM 14.780/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



070

MEMORIAL DE CÁLCULO

ÁREA TOTAL: 48.000,00 M²

LARGURA DA PISTA: 6,00 Metros

EXTENSÃO TOTAL: 8.000,00 Metros

TRECHO 1: RODOVIA PR-158 SENTIDO RIO DO TIGRE

Ponto Inicial: 22J 362572E/7196871S

Ponto Final: 22J 360494E/7202861S

TRANSPORTE

SERVIÇO 532600 – COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO

DMT

X1 – 0km

X2 – 10km

Consumo – 0,2250

056x1 + 0,68x2 x consumo

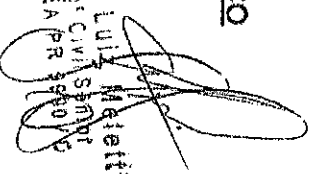
0,56x0 + 0,68x10 x 0,2250

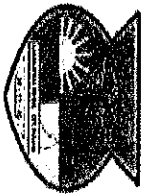
0 + 6,80 x 0,2250

CUSTO TRANSPORTE – R\$ 1,53

SERVIÇO 532650 – ENCHIMENTO CARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO

DMT


Leoniluz Melatti
Eng. Civil - SP/PR
CREA PR 35005



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



071

X1 – 0km

X2 – 10km

Consumo – 0,0450

056x1 + 068x2 x consumo

0,56x0 + 0,68x10 x 0,0450

0 + 6,80 x 0,0450

CUSTO TRANSPORTE – R\$ 0,31

SERVICO 535200 – EXTRAÇÃO. CARGA. TRANS. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA

P/PAV.

DMT

X1 – 0km

X2 – 10km

Consumo – 0,0770

056x1 + 0,68x2 x consumo

0,56x0 + 0,68x10 x 0,0770

0 + 6,80 x 0,0770

CUSTO TRANSPORTE – R\$ 0,52

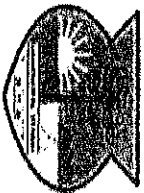
SERVICO 521450 – EXTRAÇÃO. CARGA. PREPARO E ASSENTAMENTO DO

POLIEDRO

DMT

X1 – 0km


Legni Luiz Meletti
Eng. Civil Sênior
CRE 191.939/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praga Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.larianeirasdosu1.dr.gov.br>



X2-10km

Consumo = 0,3000

056x1 + 068x2 x consumo

$$0,56 \times 0 + 0,68 \times 10 \times 0,3000$$

0 ÷ 6,80 x 0,3000

CUSTO TRANSPORTE - R\$ 2.04

SERVIÇO 610600 - CORPO DE BSTD 0,60M SEM BERÇO

DMT

X1-20km

X2 - 8km

Consumo - 0,2820

041x1 ÷ 0,49x2 x consumo

$$0,41 \times 20 + 0,49 \times 8 \times 0,2820$$
$$8,20 + 3,92 \times 0,82820$$

CUSTO TRANSPORTE - R\$ 3,42

SERVICO 611000 - CORPO DE BSC 1.00M SEM BERCO

DRAFT

X1 – 20km

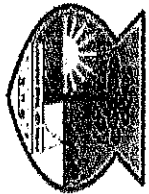
X2-8km

Consumo - 1,0250

041x1 ÷ 0,49x2 x consumo

~~CONFIDENTIAL~~

Inserido ao protocolo 18.000.572-2 por: Loreni de Azevedo de Oliveira em: 19/08/2021 17:05.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Prça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



0,41x20 + 0,49x8 x 1,0250

8,20 + 3,92 x 1,0250

CUSTO TRANSPORTE – R\$ 12,42

Laranjeiras do Sul, 12 de agosto de 2021.

LEONI LUIZ MELETTI

Engenheiro Civil CREA PR 9.990/D



Data Base: 15/01/2021 (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

x = DMT em Km x1 = DMT em Km (rodovia pavimentada) x2 = DMT em Km (rodovia não pavimentada)

Grupo de serviço: SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Fórmula de transporte (R\$/T)
972000	Comercial - caminhão basculante	t	0,56x1 + 0,68x2
972100	Local - caminhão basculante	t	0,56x1 + 0,68x2 + 1,42
972200	Comercial - caminhão carroceria	t	0,41x1 + 0,49x2
972300	Local - caminhão carroceria	t	0,41x1 + 0,49x2 + 4,14
973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t	0,56x1 + 0,68x2 + 3,41
973100	Local - massa a frio - caminhão basculante	t	0,56x1 + 0,68x2 + 2,84
974000	Material asfáltico a quente	t	0,57x + 27,79
974100	Material asfáltico a frio	t	0,51x + 25,01

Leoni Luiz Melatti
Eng. Civil/Sênior
CREA PR 19081/C



Data Base: 15/01/2021 (Com desoneração)

Valores expressos em Reais

Serviço: 532600 Colchão de argila p/ pav. polidétrico

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Fator	200250	5,00	108,92	52,23	0,2000	10,44
Servente	200130	2,20	108,92	22,98	1,0000	22,98
(B)Total:						33,42

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X			1,67
(C)Total:						1,67

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						
(D) Produção da Equipe						
(E) Custo Unitário da Execução ((A) + (B) + (C)) / (D)						30,00
(E)Total:						1,16

(F)Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(F)Total:	0,00

(G)Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Escavação e carga mal. jazida 1a. cat.	520100	m3	3,46	0,1500	0,51
				(G)Total:	0,51

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Formula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Argila	19050	t	$0,56 \times 1 + 0,68 \times 2$			0,00	0,2250	0,00
						(H)Total:		
						0,00		

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						
1,67						



Leoniluzi Masetti
Eng. Civil
CREA PR 000000000



Data Base: 15/01/2021 (Com desoneração)

Serviço: 532650 Enchimento c/ argila p/ pav. polidétrico

Valores expressos em Reais (R\$)

Unidade: m2

(A) Equipamento	Código	Quantidade	Ul. Pr	Ul. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Fator	200250	5,00	108,92	52,23	0,2000	10,44
Servente	200130	2,20	108,92	22,98	1,0000	22,98
(B) Total:						33,42

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X			1,67
(C) Total:						1,67

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						
(D) Produção da Equipe						
(E) Custo Unitário da Execução ((A) + (B) + (C)) / (D)						35,09
						50,00
						0,70

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(F) Total:	0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	520100	m3	3,46	0,0300	0,10
(G) Total:					0,10

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Argila	19050	t	0,58x1 + 0,68x2			0,00	0,0450	0,00
						(H) Total:		

Custo Direto Total ((E) + (F) + (G) + (H))								
0,86								

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERPR

Leoni Luiz Nicolatti
Eng. Civil Sênior
CREA PR 000000000



Data Base: 15/01/2021 (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 521450 Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro

Unidade: m2

(A) Equipamento

Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	VL Hr. Prod	VL Hr. Imp	Custo Horário
(A) Total:						0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq.	Salário	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Apoilador	200020		2,25	108,92	23,50	1,0000	23,50
Carreiro	200210		2,85	108,92	29,77	12,0000	357,24
Feltor	200250		5,00	108,92	52,23	0,8000	41,78
(B) Total:							422,52

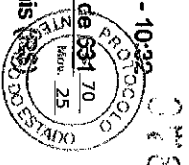
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X			21,12
(C) Total:						21,12

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						
(D) Produção da Equipe						443,64
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						60,00
(E) Total:						7,39

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F) Total:					0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Carga da pedra p/ pav. polidético	535100	m2	1,53	1,0000	1,53
Corte e preparo da pedra p/ pav. polidético	521400	m2	8,61	1,0000	8,61
Desmonte manual da pedra p/ pav. polidético	521550	m2	0,96	1,0000	0,96
(G) Total:					11,10

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Poliedro	19550	t	$0,56 \times 1 + 0,68 \times 2$			0,00	0,3000	0,00
(H) Total:								0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								18,49



Leonil Luiz Melelli
Engº Civil
CREA PR 038725



Data Base: 15/01/2021 (Com desoneração)

Serviço: 610600 Corpo de BSTC 0,60m sem berço

Valores expressos em Reais

Unidade: m

Alaqueijamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Retrocavadeira 580N leve	312520	1,0000	1,0000	0,0000	128,99	62,11	128,99
					(A) Total:		128,99

BIMBIO-Obra	Código	Eq. Salerial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encargado da Serviço	210060	6,00	108,92	62,67	0,5000	31,33
Servente	200130	2,20	108,92	22,98	3,0000	68,94
					(B) Total:	100,27

Clitoris de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X			5,01
					(C) Total:	5,01

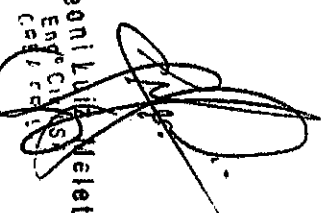
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						
						234,27
(D) Produção da Equipe						
						6,00
(E) Custo Unitário da Execução (A) + (B) + (C) / (D)						
						39,04

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Tubo concreto d=0,60m MF PA-2	180620	ud	233,04	1,0000	233,04
				(F) Total:	233,04

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Argamassa cimento e areia 1:4	604100	m3	342,51	0,0080	2,74
				(G) Total:	2,74

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Tubo de concreto	19130	t	0,41x1 + 0,49x2			0,00	0,2820	0,00
						0,41x1 + 0,49x2 + 4,14		
						(H) Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								
								274,82


Leonilda Melelli
ENGENHEIRA
COSTEIRA



Data Base: 15/01/2021 (Com desoneração)

Serviço: 611000 Corpo de BSTC 1,00m sem berço

Valores expressos em Reais

Unidade: m

(A) Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	VL Hr. Prod	VL Hr. Imp	Custo Horário
Escav. hidráulica EC-140 leve	311500	1,0000	1,0000	0,0000	133,72	60,36	133,72
(A) Total:							133,72

(B) Mão-de-Obra	Código	Eg. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de Serviço	210060	6,00	108,92	62,67	0,5000	31,33
Sarvente	200130	2,20	108,92	22,98	3,0000	68,94
(B) Total:						100,27

(C) Mens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X			5,01
(C) Total:						5,01

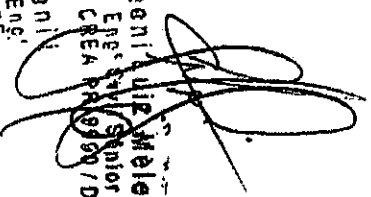
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						
(D) Produção da Equipe						
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						239,00
						4,00
						59,75

(F) Materiais	Código	Unit.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Tubo concreto d=1,00m MF PA-2	181020	ud	503,97	1,0000	503,97
(F) Total:					503,97

(G) Serviços	Código	Unit.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Armassa cimento e areia 1:4	604100	m3	342,51	0,0150	5,13
(G) Total:					5,13

(H) Itens de Transporte	Código	Unit.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Tubo de concreto	19130	1	0,41x1 + 0,49x2			0,00	1,0250	0,00
						0,41x1 + 0,49x2 + 4,14		0,00
(H) Total:								0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								
								588,85

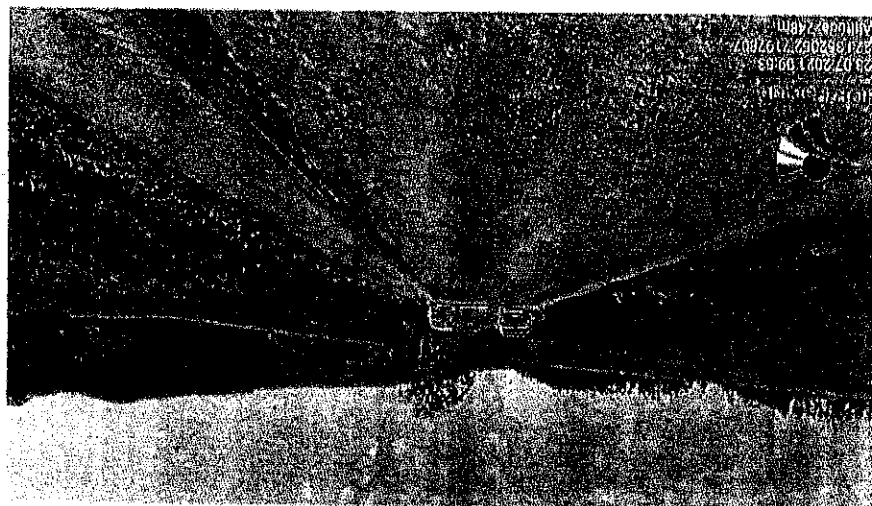

Leonilauiz Meletti
Eng. Sênior
CREA PR 99010
Eng.
CRS



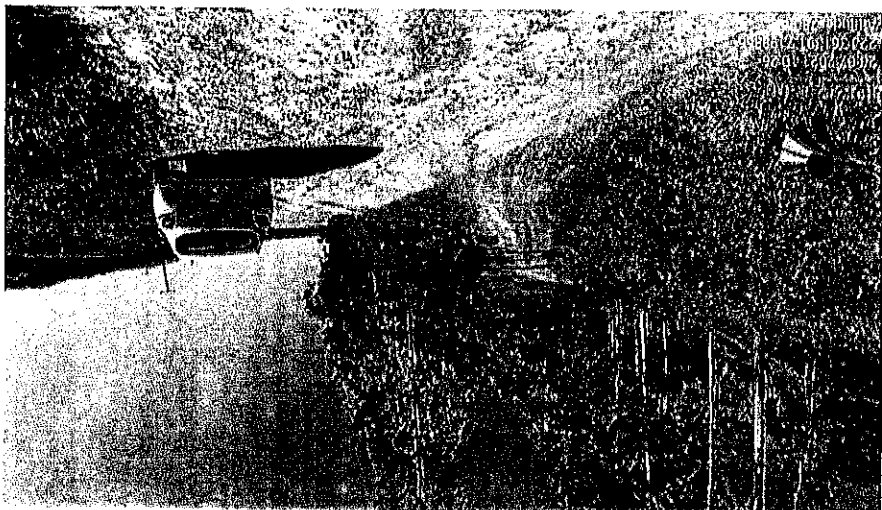
PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO			
PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS			
MUNICIPIO	LARANJEIRAS DO SUL/PR		
DATA	12/08/2021		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	LEONI LUIZ MELETTI		
BDI ESTIMATIVO DER-PR - COM DESONERAÇÃO - CPRB 4,50% - LEI			
13.161 31/08/2015			
DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)		4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)		6,99
RISCOS	R (*)		0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)		0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)		1,11
LUCRO	L (*)		7,30
	ISS		2,00
	PIS		0,65
	COFINS		3,00
	CPRB		4,50
			10,15
SUB-TOTAL			
BDI	%		35,19
PERCENTUAL DE ISS = 5% X 50% = 2,50% (**)			
$BDI = (((1+(AC+AL+R+SG)/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)) / (1-T/100)) - 1) \times 100)$			
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU			
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICIPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA			

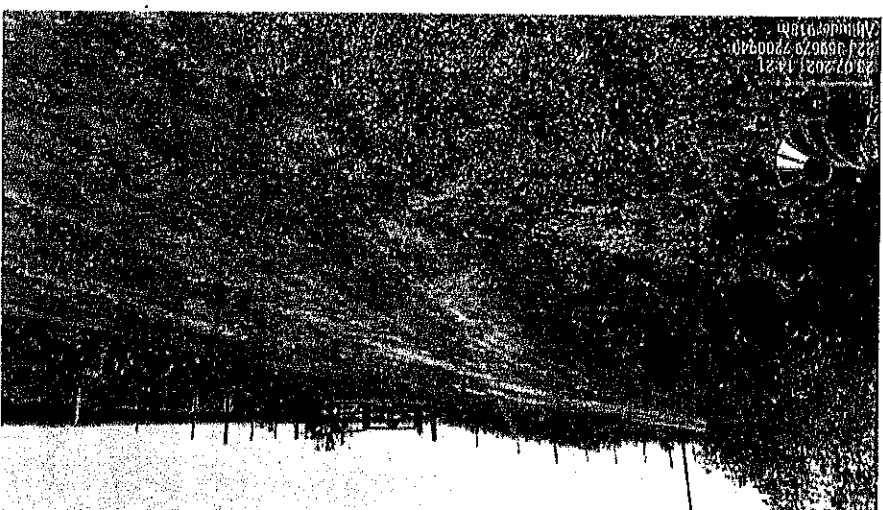
Leonilui Meletti
Engenheiro Civil Senior
CREA PR-3890/D

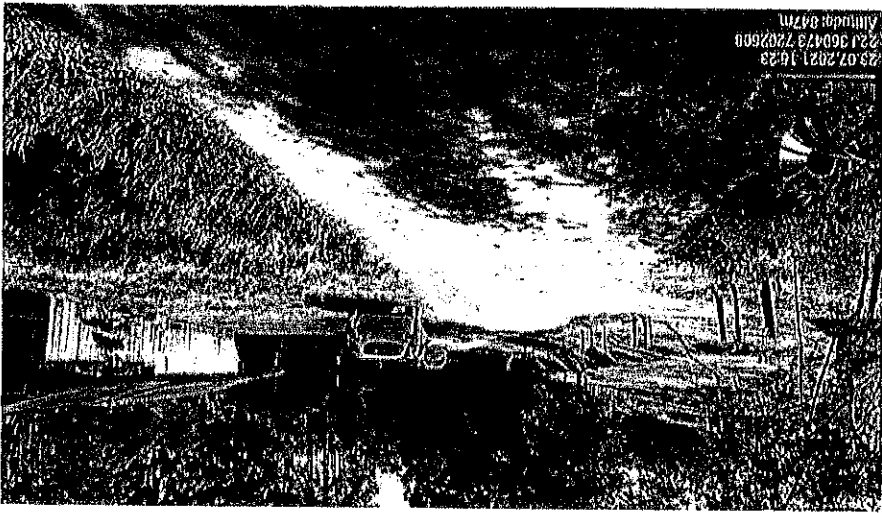
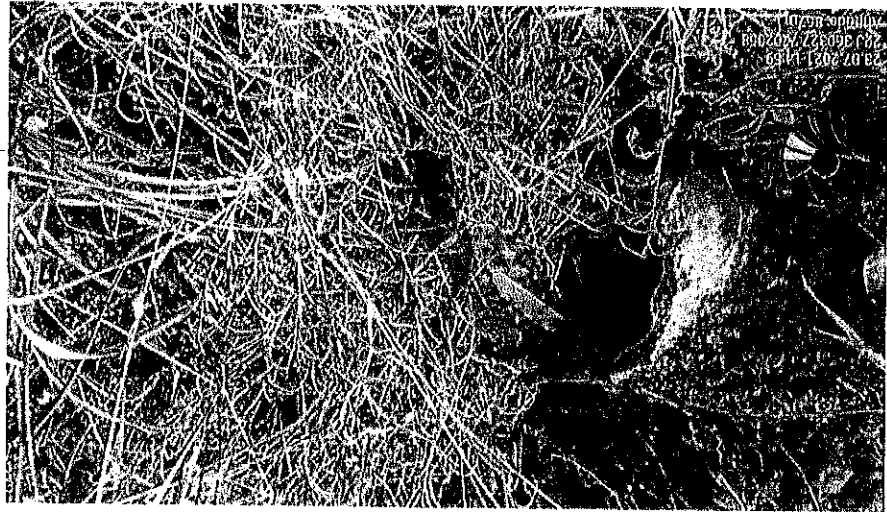
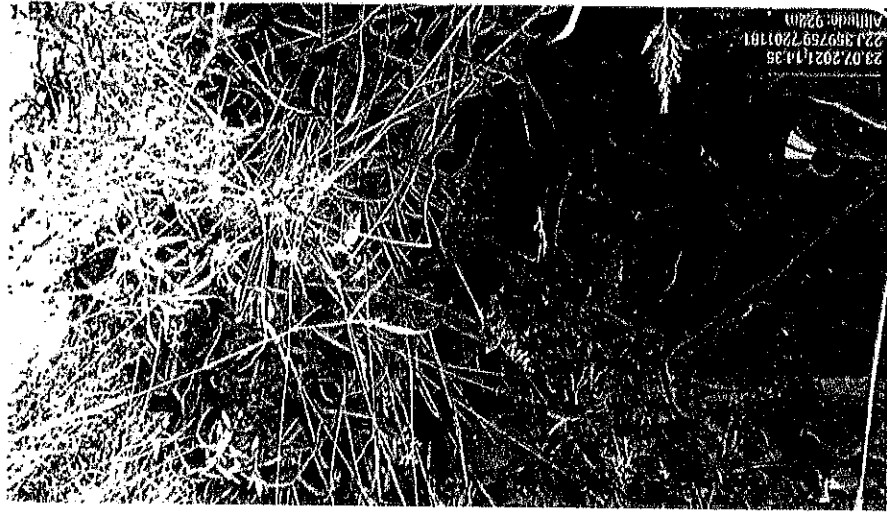














Atuação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720213991520

Página 1/1

063



1. Responsável Técnico
LEONI LUIZ MELETTI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1701758741
Carreira: PR-9990/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1020
CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-410
Contrato: (Sem número)

CNPJ: 76.205.970/0004-95

Celebrado em: 12/08/2021
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direção Pública) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RIO DO TIGRE, S/N
ENTRE PR-158 + 8KM RURAL - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-970
Data de início: 12/08/2021
Previsão de término: 12/08/2022

Coordenadas Geográficas: -25,338361 x -52,365655

Propriedade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

4. Atividade Técnica

Elaboração
[Projeto] de estradas rurais
[Elaboração de orçamento] de estradas rurais
Fiscalização
[Fiscalização de obra] de estradas rurais

Quantidade	Unidade
8,00	KM
8,00	KM
Quantidade	Unidade
8,00	KM

CNPJ: 76.205.970/0004-95

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA RURAL

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima:

Local: _____ de _____ de 2021

LEONI LUIZ MELETTI - CPF: 200.351.865-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - CNPJ: 76.205.970/0004-95

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrado em: 13/08/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720213991520

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0057



8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confita.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publicar/ar>

Impresso em: 16/08/2021 08:36:24

www.crea-pr.org.br





PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE
ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS



1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município:	LARANJEIRAS DO SUL - PR		
CNPJ:	76.205.970/0001-95		
Endereço:	RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1020		
UF:	PR	CEP:	85301-410
E-mail:	prefeitoberito@ls.pr.gov.br		
Telefone:	42 - 3635-8100		

Banco:	BANCO DO BRASIL		
Agência:	0734-X	Conta Convênio:	55.562-2

Prefeito	JONATAS FELISBERTO DA SILVA		
CPF:	588.875.719-53	RG/Orgão Expedidor:	SSP/PR
Endereço:	RUA CAPITÃO JOAQUIM DE CAMERGO, Nº1303		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de:

8.000,00	Extensão metros	48.000,00	Área metros quadrados.
----------	-----------------	-----------	------------------------

2.1. Período de Vigência

Início da vigência: após a publicação no DIOE	
Término da vigência: número de meses após a publicação no DIOE	

N.º DE MESES:	36	meses.
---------------	----	--------

Leoni Luiz Melelli
Engenheiro Civil, Sênior
CREA PR - 6990/D

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF 588 875 719 - 53



2.2. Quadro Resumo (Total das Estados Rurais/letrados nos RTV's*)

[illegible]

*Relatório Técnico de Vistoria (01 por trecho/estrada rural)

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF 588 875 719 - 53

LEONI LUK Napoliti
Engenhheiro Civil Sênior
CREA/PF - 9930/8



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS

2.3. Operações a serem executadas nos trechos (* Obrigatoriamente usar como referência: Tabelas de custos SEILIDER/PR)

Número do despesa	Código DER PR	Item	Unid.	Valor unitário (R\$)	qtd.	Custo Transp. (R\$)	Total s/ BDI (R\$)	BDI %	Total c/ BDI (R\$)	REAB			CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO	
										R\$	TRANSPORTES			
4.4.90.51.00	021000	Suporte de Madeira 3x3 p/ placa de sinalização	ud	R\$120,47	1,00	R\$0,00	R\$120,47	35,10%	R\$173,00	R\$173,00				
4.4.90.51.00	02000	Placa de sinalização espelho refletiva (1,5x3m)	m²	R\$920,79	4,50	R\$0,00	R\$3.543,60	35,10%	R\$4.783,26	R\$4.783,26				
4.4.90.61.00	60000	Escavação, regularização e compactação subleito	m³	R\$2,60	64.000,00	R\$0,00	R\$172.160,00	35,10%	R\$232.743,10	R\$232.743,10				
4.4.90.61.00	63260	Coleção de argila p/ pavimento Polidético	m³	R\$1,07	45.000,00	R\$0,00	R\$48.150,00	35,10%	R\$64.996,55	R\$64.996,55				
4.4.90.61.00	63320	Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	m	R\$0,51	10.000,00	R\$0,00	R\$5.100,00	35,10%	R\$6.881,10	R\$6.881,10				
4.4.90.61.00	62445	Extração, carga, transp. preparo e assent. Polidético	m³	R\$10,49	45.000,00	R\$0,00	R\$472.050,00	35,10%	R\$639.399,95	R\$639.399,95				
4.4.90.61.00	03205	Bachimento com argila	m²	R\$0,80	40.000,00	R\$0,00	R\$32.000,00	35,10%	R\$43.232,00	R\$43.232,00				
4.4.90.61.00	63270	Compactação do Pavimento Polidético	m²	R\$0,43	40.000,00	R\$0,00	R\$17.200,00	35,10%	R\$23.228,20	R\$23.228,20				
4.4.90.61.00	67510	Confinção Laf. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	m³	R\$1,52	10.000,00	R\$0,00	R\$15.200,00	35,10%	R\$20.552,20	R\$20.552,20				
4.4.90.61.00	60000	Enclivamento de confinação lateral (mínimo 1 m de cada lado)	m³	R\$0,72	10.000,00	R\$0,00	R\$7.200,00	35,10%	R\$9.720,20	R\$9.720,20				
4.4.90.61.00	401140	Eso. De via lateral rasa cimentada	m	R\$0,28	16.280,00	R\$0,00	R\$4.558,40	35,10%	R\$6.153,95	R\$6.153,95				
4.4.90.61.00	401080	Lombada	m²	R\$1,02	395,00	R\$0,00	R\$403,90	35,10%	R\$545,15	R\$545,15				
4.4.90.61.00	401120	Reservação para saída de água	m³	R\$3,02	64,00	R\$0,00	R\$193,28	35,10%	R\$261,23	R\$261,23				
4.4.90.61.00	421100	Calha de retenção	m²	R\$0,34	216,00	R\$0,00	R\$73,44	35,10%	R\$99,23	R\$99,23				
4.4.90.61.00	003030	Escavação de bueiros e valas de drenagem 1a. Cal.	m³	R\$7,34	73,80	R\$0,00	R\$540,72	35,10%	R\$730,23	R\$730,23				
4.4.90.61.00	401020	Desmontamento e limpeza diam. até 30cm	m³	R\$0,73	350,00	R\$0,00	R\$255,50	35,10%	R\$345,41	R\$345,41				
4.4.90.61.00	401160	Eso. carga e transp. 1a. cat. 0-60m	m³	R\$2,07	150,00	R\$0,00	R\$310,50	35,10%	R\$419,82	R\$419,82				
4.4.90.61.00	401010	Desmontamento furos diam. > 30cm	ud	R\$92,04	33,00	R\$0,00	R\$3.037,32	35,10%	R\$4.111,07	R\$4.111,07				
4.4.90.61.00	011000	Corpo de BSC 1,00m sem berço	m	R\$500,05	21,00	R\$12,42	R\$10.501,05	35,10%	R\$14.197,20	R\$14.197,20				
4.4.90.61.00	010000	Corpo de BSC 0,60m sem berço	m	R\$274,02	20,00	R\$0,00	R\$5.480,40	35,10%	R\$7.400,72	R\$7.400,72				
TOTAL										R\$2.133.000,00	R\$117.053,62			
Obs.: Apresentar rubrica de cálculos do TRANSPORTE, BDI e contrapartida física/serviços.										R\$2.133.000,00	R\$117.053,62			
										CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO				
										Valor Global				
										(R\$)				
										%				
										Dinheiro (R\$)				
										Serviços (R\$)				
										Total				
										%				
										R\$				
										R\$117.053,62				
										100,00%				
										R\$2.250.053,62				

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF 508 875 719 - 53

Leonilda Melelli
Engenheira Civil
CREA - 0090 D/PR





A presente proposta se trata de PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, com intervenção em dois trechos, sendo a estrada entre as comunidades de Colônia União, Santa Cruz e Rio do Tigre, da margem da Rodovia PR 158. O trecho contempla a extensão total de 8 km. Trechos são as principais vias de escoamento de produção agrícola de suas respectivas regiões. Este investimento é necessário para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais, além de melhoria das condições de escoamento da produção agrícola e pecuária da zona rural para a cidade. Na época das fortes chuvas, o escoamento de grande quantidade de água provoca erosão do solo, formando canaletas, prejudicando o escoamento da produção agropecuária e o transporte escolar da zona rural para a cidade. Com a recuperação destes trechos serão garantidas melhores condições de transporte aos filhos dos agricultores familiares que residem na zona rural e estudam na cidade e necessitam, portanto, de estradas de boa qualidade para que possam manter a frequência nas aulas mesmo em época das chuvas.

[illegible]

Leoniluz Meirel
Engenheiro Civil Sênior
CREA/PR - 2948/D



Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)		
			Início	Término	Área	Unid.	Unit./m²	Unit./km	Total (R\$)
1	Pavimentação com Pedras Irregulares	Aquisição de serviços	A partir da Publicação no DIOE	36 meses a partir da publicação no DIOE	48.000,00	m²	R\$ 46,8886171	281.331,70	R\$ 2.250.663,62

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização da obra	Município
4	Executar Ações Previstas do RTV emitido pelo IDR	Município
5	Trecho 1 - 0000,00 a 8.000,00m	Empresa Contratada

Lothi Kuzi Melelli
Engineer Civil Senior
CR/AA/22 9990/D





PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor Global	SEAB (R\$)	Contrapartida Município FINANCEIRA (R\$) EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
R\$2.250.653,62	R\$2.133.000,00	R\$117.653,62 R\$0,00	R\$2.250.653,62

Quantidade de parcelas:	SEAB	Valor da Parcela CONTRAPARTIDA(MUNICÍPIO) FINANCEIRA (R\$) EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
4		R\$ 29.413,40 0	29413,40505

3 R\$ 483.000,00

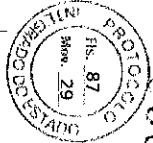
Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	Valores (R\$)			
		SEAB	MUNICÍPIO		TOTAL
	1	R\$550.000,00	FINANCEIRA (R\$) R\$29.413,40	EM SERVIÇO (R\$) R\$0,00	TOTAL R\$579.413,40
	2	R\$550.000,00	R\$29.413,40	R\$0,00	R\$579.413,40
	3	R\$550.000,00	R\$29.413,40	R\$0,00	R\$579.413,40
	4	R\$483.000,00	R\$29.413,42	R\$0,00	R\$512.413,42
	5	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	6	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total		R\$2.133.000,00	R\$117.653,62	R\$0,00	R\$2.250.653,62

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF 588 875 719 - 53

Luiz Carlos Martins
Engenheiro Civil
CREF 12.700 D/P/R



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS
8 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	A partir da publicação no DIOE	2 meses após a publicação
Contratação	2 meses após a publicação	2 meses após a publicação
Fiscalização	3 meses após a publicação	36 meses após a publicação
Trecho 01	3 meses após a publicação	21 meses após a publicação
Trecho 02		
Trecho 03		
Trecho 04		
Trecho 05		
Trecho 06		
...		
Trecho n		

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 300 a 500 metros por mês (1.000 metros / trimestre).

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas	Parcelas (R\$) - 2021/2022/2023			
Prazo	A partir da publicação no DIOE	03 meses	06 meses	09 meses
SEAB	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 483.000,00
Município	R\$ 29.413,40	R\$ 29.413,40	R\$ 29.413,40	R\$ 29.413,42

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF 588 875 719 - 53

Leoni Luz Marretti
Engenheiro Civil Sênior
CREA/PR - 5998/D



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS**



10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Polidráulica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	LEONI LUIZ MELETTI	
Cargo:	ENGENHEIRO (a) CIVIL	
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA PR-9990/D	
Local:	LARANJEIRAS DO SUL	
Data:	17/8/2021	
Assinatura		

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que ~~inexiste qualquer~~ débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	588.875.719-53	
Local:	LARANJEIRAS DO SUL - PR	
Data:	17 /08 /2021	
Assinatura		

12 - ASSINATURA DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Local:		
Data:	Assinatura	



0004

13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

13.1. Técnico do DEAGRO-Sede,

(Assinatura: nome, registro no conselho de classe)	Curitiba, / /2021
--	---------------------------

13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	<u>Curitiba</u>, ____/____/2021
--	--

14. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Norberto Anacleto Ortigara	Curitiba, ____/____/2021
--	---------------------------------

三



ePROTOCOLO



Documento: **Plano de Trabalho.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Valter José Rodacki** em 20/08/2021 09:51.

Inserido ao protocolo **18.000.572-2** por: **Loreni de Azevedo de Oliveira** em: 20/08/2021 09:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

7e0ffceb24189b4a5ddb203df8586f8a.



Parecer nº 042/2021

Laranjeiras do Sul, 20 de agosto de 2021.

Parecer Técnico

Baseado na justificativa somos de parecer favorável ao pleito, pois com esse recurso será possível viabilizar a trafegabilidade de caminhões e veículos, facilitando o transporte de produtos da agricultura e pecuária do município, que é formada em sua grande maioria por agricultores familiares.

Para tanto indico o servidor do Departamento DEAGRO, Sr Jorge Schipanski, inscrito sob número de RG 5.104.377-4, CPF 798.629.699-20, para fiscal do convênio.

Atenciosamente,


Valter José Rodacki
Chefe SEAB - Núcleo Regional
Laranjeiras do Sul
Fones: (42) 3635.8255



ePROTÓCOLO



Documento: **ParecerSEAB.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Valter José Rodacki** em 20/08/2021 09:51.

Inserido ao protocolo **18.000.572-2** por: **Loreni de Azevedo de Oliveira** em: 20/08/2021 09:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

30287aea1520f3caea2e13d710d03000.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx.
Postal 121 – 85.501-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

TERMO DE COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 76.205.70/0001-95, situada à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representada por seu Prefeito Jonatas Felisberto da Silva, portador do CPF nº 588.875.719-53, e pelo Engenheiro Civil Sênior Leoni Luiz Meletti, CREA 9990/D, COMPROMETEM-SE, a executar todas as recomendações e medidas técnicas indicadas no Relatório Técnico de Vistoria (RVT), realizado em 30 de julho de 2021, pela equipe Técnica do IDR-Paraná, Joelcio de Souza vigolo CREA-SC 1306198/D, referente a obra de pavimentação com pedras irregulares, com extensão de 8 (oito) KM, trecho entre as comunidades Colônia União e Santa Cruz, a ser realizada com recursos viabilizados pelo Termo de Convenio junto a SEAB-PR.

Laranjeira do Sul/PR, 17 de agosto de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Senior
CREA 9990/D





PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE
ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS



1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município:	LARANJEIRAS DO SUL - PR		
CNPJ:	76.205.970/0001-95		
Endereço:	RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1020		
UF:	PR	CEP:	85301-410
E-mail:	prefeito@lari.pr.gov.br		

Banco:	BANCO DO BRASIL		
Agência:	0734-X	Conta Convênio:	55.562-2

Prefeito	JONATAS FELISBERTO DA SILVA		
CPF:	588.875.719-53	RG/Órgão Expedidor:	SSP/PR
Endereço:	RUA CAPITÃO JOAQUIM DE CAMERGO, Nº1303		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

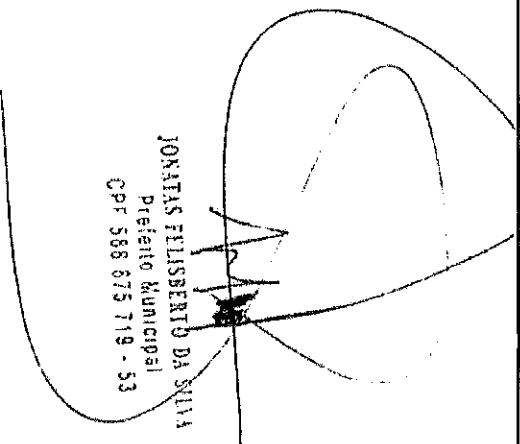
Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de:

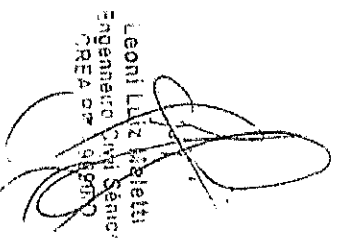
8.000,00	Extensão metros	48.000,00	Área metros quadrados.

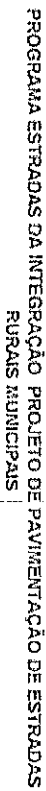
2.1. Período de Vigência

Início da vigência: após a publicação no DIOE	
Término da vigência: número de meses após a publicação no DIOE	

N.º DE MESES:	36	meses.
---------------	----	--------


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF 588.875.719 - 53


Leonil Luiz Felfelti
Engenheiro Civil Sênior
CREA nº 94890



RUBENS MUNICIPAL

Reduções de custos (O que você quer?)

Count Valisletti
Engelbrecht & Sønner
CP&A 9990/D



PROGRAMA ENTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAS MUNICÍPIAL

2.3. Operações a serem executadas nos trechos (* Obrigatoriamente usar como referência: Tabelas do cunho SEIL/DER/PR)

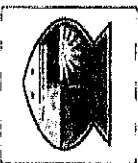
Quantidade despacha	Código DER PR	Descrição	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Qtz	Custo Transp. (R\$)	Forma de Pag.	DCL%	Valor C/CCR (R\$)	FORMA		
										RE	PARCICIPA DE	PARCICIPAÇÃO DE
4.4.00.01.00	021000	Dispositivo de Alinhamento 3x3 placas de sinalização	unf	R\$129,47	1,00	R\$10,00	R\$129,47	35,10%	R\$1173,68	R\$1173,68		
4.4.00.01.00	02000	Placa de sinalização alfanumérica (reflexiva)	m²	R\$520,78	4,00	R\$10,00	R\$2.581,56	35,10%	R\$1.668,33	R\$1.668,33		
4.4.00.01.00	02000	Regulamentação, regulamentação e compensação subleito	m²	R\$2,53	84.000,00	R\$10,00	R\$232.760,00	35,10%	R\$152.743,10	R\$152.743,10		
4.4.00.01.00	02110	Cortado de verga (paralelo) Pontão	m²	R\$1,07	45.000,00	R\$10,00	R\$45.920,00	35,10%	R\$29.762,75	R\$29.762,75		
4.4.00.01.00	02120	Extração, compactação e assent. Cordão cor. lateral	m²	R\$18,81	18.000,00	R\$10,00	R\$184.400,00	35,10%	R\$119.522,51	R\$119.522,51		
4.4.00.01.00	02115	Extração, compactação e assent. Pontão	m²	R\$18,43	45.000,00	R\$10,00	R\$182.100,00	35,10%	R\$117.851,03	R\$117.851,03		
4.4.00.01.00	02145	Enchimento com argila	m³	R\$10,00	48.000,00	R\$10,00	R\$480.000,00	35,10%	R\$312.020,23	R\$312.020,23		
4.4.00.01.00	02170	Compacção do Pavimento Pontão	m²	R\$2,43	45.000,00	R\$10,00	R\$45.000,00	35,10%	R\$29.203,22	R\$29.203,22		
4.4.00.01.00	02180	Contenção Lateral com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	m²	R\$1,31	18.000,00	R\$10,00	R\$18.120,00	35,10%	R\$11.852,19	R\$11.852,19		
4.4.00.01.00	02000	Enchimento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	m³	R\$2,73	18.000,00	R\$10,00	R\$18.120,00	35,10%	R\$11.852,19	R\$11.852,19		
4.4.00.01.00	02110	Esc. De vala lateral (excl. 0,50m de largura)	m²	R\$10,29	18.250,00	R\$10,00	R\$184.772,00	35,10%	R\$119.522,51	R\$119.522,51		
4.4.00.01.00	02100	Lombada	m²	R\$1,82	383,00	R\$10,00	R\$3.830,00	35,10%	R\$2.487,59	R\$2.487,59		
4.4.00.01.00	02115	Extração para valas de água	m²	R\$1,02	34,00	R\$10,00	R\$34,00	35,10%	R\$22,17	R\$22,17		
4.4.00.01.00	02110	Corte de relâmpago	m²	R\$1,14	318,00	R\$10,00	R\$3.588,44	35,10%	R\$2.334,13	R\$2.334,13		
4.4.00.01.00	02000	Extração de burros e valas de drenagem Ta. Cst.	m²	R\$7,54	78,00	R\$10,00	R\$783,71	35,10%	R\$509,09	R\$509,09		
4.4.00.01.00	02000	Desmontamento e limpeza diam. 30cm	m²	R\$10,73	350,00	R\$10,00	R\$3.755,00	35,10%	R\$2.445,41	R\$2.445,41		
4.4.00.01.00	02110	Bre. carga e transp. Ta. est. 0,60m	m²	R\$1,07	100,00	R\$10,00	R\$1.070,00	35,10%	R\$695,43	R\$695,43		
4.4.00.01.00	02000	Desmontamento breche diam. > 30cm	m²	R\$10,04	30,00	R\$10,00	R\$301,20	35,10%	R\$195,87	R\$195,87		
4.4.00.01.00	02100	Corpo de BRT 1,00m sem base	m	R\$100,85	31,00	R\$112,47	R\$3.486,37	35,10%	R\$2.268,20	R\$2.268,20		
4.4.00.01.00	02000	Corpo de BRT 0,60m sem base	m	R\$77,82	31,00	R\$112,47	R\$3.486,37	35,10%	R\$2.268,20	R\$2.268,20		
TOTAL							R\$11.604.007,77	35,10%	R\$7.520.053,02	R\$7.520.053,02		

Obs: Apresentar inventário de cálculos do "TRABALHO" e contrapartida Município/Parcicipa.

SEAU		Contrapartida Município		Valor Global	
%	Total (R\$)	%	Orçamento (R\$)	%	Total (R\$)
35%	R\$2.133.000,00	3,22%	R\$117.851,03	100,00%	R\$117.851,03

JONAS FLAUSBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF 588.875.719 - 53

Leonir de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 000.000.000-00



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS**

3. JUSTIFICATIVA

A presente proposta se trata de PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, com intervenção em dois trechos, sendo a estrada entre as comunidades de Colônia União, Santa Cruz e Rio do Tigre, da margem da Rodovia PR 158. O trecho contempla a extensão total de 8 km. Trechos são as principais vias de escoamento de produção agrícola de suas respectivas regiões. Este investimento é necessário para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais, além de melhoria das condições de escoamento da produção agrícola e pecuária da zona rural para a cidade. Na época das fortes chuvas, o escoamento de grande quantidade de água provoca erosão do solo, formando canaletas, prejudicando o escoamento da produção agropecuária e o transporte escolar da zona rural para a cidade. Com a recuperação destes trechos serão garantidas melhores condições de transporte aos filhos dos agricultores familiares que residem na zona rural e estudam na cidade e necessitam, portanto, de estradas de boa qualidade para que possam manter a frequência nas aulas mesmo em época das chuvas.

4. BENEFICIÁRIOS

Nome da comunidade	Qtde. de agricultores
COLONIA UNIÃO	90
SANTA CRUZ	45
RIO DO TIGRE	240
CAMPO VERDE	42
ASSENTAMENTO PASSO LISO	105
ALTO ALEGRE DO TIGRE	54
RIO VERDE	60
Total de Comunidades:	7
Total de Agricultores:	636



5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS:

Materia	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)		
		Início	Término	Área	Unid.	Unid.m²	Unid./m²	Total (R\$)
Paratuberculose com Pódenas Injetáveis	Aquisição de serviços		36 meses a partir da publicação no DOCE	46.000,00	m²	R\$ 46,8968171	261.231,70	R\$ 2.250.653,62

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

[illegible]

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF 588 875 719 - 53

LEONI LUIZ MELETTI
Engenheiro Civil Sênior
COREEN 99-3990/D





PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS

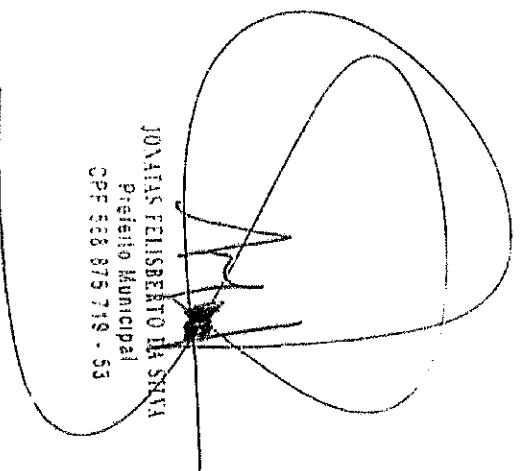
7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

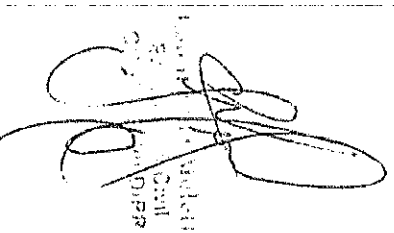
Valor Global	SEAB		Contrapartida Município	
	RS1	FINANCEIRA (RS1)	EM SERVIÇO (RS1)	TOTAL
RS2 250 653 62	RS2 133 090 00	RS117 653 62	RS0 00	RS117 653 62

Quantidade de parcelas:	SEAB		Valor da Parcela	
	FINANCEIRA (RS1)	EM SERVIÇO (RS1)	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)	TOTAL
4	RS	28 413 40	01	28413,40505

3 RS 483 000,00

Parcelas (RS)	Número de Parcelas	Valores (RS)			
		SEAB	MUNICÍPIO		TOTAL
			FINANCEIRA (RS1)	EM SERVIÇO (RS1)	
	1	RS550 000,00	RS29 413,40	RS0,00	RS579 413,40
	2	RS550 000,00	RS29 413,40	RS0,00	RS579 413,40
	3	RS550 000,00	RS29 413,40	RS0,00	RS579 413,40
	4	RS483 000,00	RS29 413,42	RS0,00	RS512 413,42
	5	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
	6	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
	Total	RS2 133 000 00	RS117 653 62	RS0 00	RS2 250 653 62


JOVANAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF 668 875 719 - 53


Jovanas Felisberto da Silva
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento





PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS
8 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	A partir da publicação no DIOE 2 meses após a publicação	2 meses após a publicação
Contratação	3 meses após a publicação	2 meses após a publicação 36 meses após a publicação
Fiscalização	A Partir da Ordem de serviço	4,5 meses após Ordem de serviço
Trecho 01	4,5 meses após Ordem de serviço	9 meses após Ordem de serviço
Trecho 02	9 meses após Ordem de serviço	14,5 meses após Ordem de serviço
Trecho 03	14,5 meses após Ordem de serviço	18 meses após Ordem de serviço
Trecho 04	18 meses após Ordem de serviço	22,50 meses após Ordem de serviço
Trecho 05	22,50 meses após Ordem de serviço	27,00 meses após Ordem de serviço
Trecho 06	27,00 meses após Ordem de serviço	31,50 meses após Ordem de serviço
...		
Trecho n	31,50 meses após Ordem de serviço	36,00 meses após Ordem de serviço

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 300 a 500 metros por mês (1.000 metros / trimestre).

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas	Parcelas (R\$) - 2021/2022/2023					
Prazo	A partir da publicação no DIOE	03 meses		06 meses		09 meses
SEAB	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 468.000,00	
Município	R\$ 29.413,40	R\$ 29.413,40	R\$ 29.413,40	R\$ 29.413,40	R\$ 29.413,42	

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF 588 875 719 - 33

Leoni Luiz Mieletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA RJ - 9990/D



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS



10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE
TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Politécnica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	LEONI LUIZ MELETTI	
Cargo:	ENGENHEIRO (a) CIVIL	
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA PR-9990/D	
Local:	LARANJEIRAS DO SUL	
Data:	17/8/2021	Assinatura

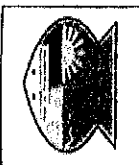
11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO de Laranjeiras do Sul, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	588.875.719-53	
Local:	LARANJEIRAS DO SUL - PR	
Data:	17/08/2021	Assinatura

12 - ASSINATURA DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NIT)

Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Local:		
Data:		Assinatura



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS
RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES

13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

(Assinatura: nome, registro no conselho de classe)	Curitiba, __/__/2021
--	----------------------

13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	Curitiba, __/__/2021
------------------------------------	----------------------

14. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Origara	Curitiba, __/__/2021
---	----------------------



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoAtualizado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 02/12/2021 16:54.

Assinatura Avançada realizada por: **Onaldo Chastinet Pitanguiera** em 02/12/2021 16:49, **Marcio da Silva** em 02/12/2021 17:30.

Assinatura Simples realizada por: **Valter José Rodacki** em 02/12/2021 08:28.

Inserido ao protocolo **18.000.572-2** por: **Loreni de Azevedo de Oliveira** em: 02/12/2021 08:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

eceae8919a688a3e81b4ff76ba6d3798.



PARECER TÉCNICO N.º 1065/2021

Descrição dos trechos a serem atendidos fis:97;

[illegible]

estabelecido na nota técnica do Programa;

a) SEFA 09/R\$4m: R\$1.275.000,00;

b) SEAB/Tx Detran: R\$858.000,00.

O Município Compromete em aportar Contrapartida Financeira no montante de R\$ 117.653,62 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) fls. 98 e 101;

Ressaltamos que o Município, pleiteia receber da SEAB em 04 (quatro) parcelas sendo **03** parcelas no valor de valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, a 1ª a ser liberadas quando da publicação no DIOE, a 2ª parcela no 03 mês após a publicação no DIOE, a 3ª parcela no 06 mês após a publicação no DIOE a 4ª parcela no valor de **R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais)** no 09 mês após a publicação no DIOE como podemos observar no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho apresentado às **fls.102**:

Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 80035-050 – CURITIBA/PR.

Telefono (41) 3313-4039 - Fax (41) 3313-4038

www.agricultura.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO



2 – Integram este caderno administrativo: Ofício nº 140/2021 - assinado pelo Prefeito Municipal **Sr. Jonatas Felisberto da Silva** (fls.02), Plano de Trabalho - PT (fls. 96 a 104), estando este assinado pelo Prefeito Municipal, pelo técnico que elaborou e pelo chefe do Núcleo Regional, Relatório Técnico de Vistoria – RTV (fls. 29 a 56), Projeto Básico da Obra – PBO, com Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias (fls.57 a 79), ART (fls. 80) e demais documentos necessários para instruir o processo. O Chefe da NR/SEAB de **LARANJEIRAS DO SUL**, gestor do convênio a ser celebrado, emitiu parecer favorável ao pleito municipal (fl. 90);

3 - Para um melhor entendimento quanto ao real benefício e aquilatando-se a equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio, aclarando-se os resultados que se esperam alcançar com a execução do convênio, em face do investimento suscitado pelos cofres estaduais para a execução das metas, temos a considerar:

- A maioria das estradas Rurais do Estado do Paraná, carecem de ações de adequação e readequação e são desprovidas de calçamento, resultando num constante tapa buracos que geralmente ocorre a cada chuva, acarretando em transtorno aos usuários e elevados custo de manutenção às prefeituras; - O Projeto de Calçamento de Estradas Rurais com Pedras Polidricas, tem por princípio que estrada para receber calçamento não podem apresentar problema de drenagem e terraplenagem. Assim onde se executa calçamento respeitando as técnicas e práticas preconizadas, resultará em uma estrada com vida útil longa, baixo custo de manutenção, maior satisfação dos usuários, garantido seu direito de ir e vir em qualquer condição de tempo;

*Atendido os aspectos legais, e entendendo a importância da melhoria da trafegabilidade de estradas rurais, com o apoio do Governo do Estado para pavimentação com pedras irregulares para o Município de **LARANJEIRAS DO SUL**, esta Divisão de Apoio Técnico é de parecer favorável e sugerimos ao chefe do Deagro, que encaminhe este caderno administrativo ao NUCONV, para as providências necessárias a celebração do Termo de Convênio;

Informamos que o chefe do Núcleo Regional de **LARANJEIRAS DO SUL** indica o servidor **Sr. Jorge Schipanski, RG: 5.104.377-4 e CPF: 798.629.699-20**, para ser o Fiscal deste Termo de Convênio fls.90. Destacando que o mesmo possui conhecimento e experiências suficiente, para atender o que estabelece a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

É o parecer em 02 de dezembro de 2021.

ONALDO CHASTINET PITANGUEIRA
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO
SEAB/DEAGRO

Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 80035-050 – CURITIBA/PR.
Telefone (41) 3313-4039 - Fax (41) 3313-4038
www.agricultura.pr.gov.br



ePROTÓCOLO



Documento: **1065_21PedrasLaranjeirasdosSul18.000.5722.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Onaldo Chastinet Pitangueira** em 02/12/2021 16:46.

Inserido ao protocolo **18.000.572-2** por: **Onaldo Chastinet Pitangueira** em: 02/12/2021 16:46.



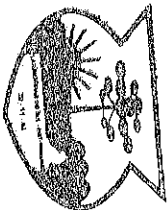
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

9bfe78b21427297010bb76a2981bbd22.

Carimbo da Prefeitura Municipal



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APPROVADO

[Signature]
LEONILUZ MELATTI
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 9840/D
Departamento de Engenharia

210

ESTATÍSTICA DA OBRA

Área da Obra:

EXTENSÃO TOTAL DE 3.000,00m
LARGURA DA ESTRADA: 6,00m
ÁREA TOTAL: 48.000,00m²

GESTÃO 2017/2020

Laranjeiras
do Sul

Obra:

PAVIMENTAÇÃO DE PISO DE CIMENTO E RECONSTRUÇÃO

Local:

LAR. DO SUL/PR

Escala:

INDICADA

Data:

AGO/2021

Desenho:

EDSON

Endereço da obra:

ESTRADA RURAL MUNICIPAL NO DISTRITO
INÍCIO NA RT 492 E TÉRMINO A 2.300 M DOS
A FERROVIA.

Folha:

01/03

Projeto nº:

Arquivo Digital:

Última Atualização:

05/08/2021

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP: 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR

PROJETO DE IMPLANTATION

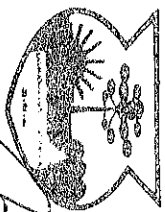
TRECHO 1

Resp. p/ Projeto:

[Signature]
Leoniluz Melatti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 9840/D



LARANJEIRAS



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO

Luiz Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil OAB RJ 140812
Departamento de Engenharia

ESTATÍSTICA DA OBRA

Área da Obra:

EXTENSÃO TOTAL DE 3.000,00m
LARGURA DA RETENÇÃO 3,00m
ÁREA TOTAL 40.500,00m²

GESTÃO 2017/2020

Laranjeiras
do Sul

Obra:

PROJETO DE IMPLANTACAO DE REDE DE SANEAMENTO

Local:

LAR. DO SUL/PR

Escala:

INDICADA

Data:

AGO/2021

Desenho:

EDSON

Endereço da obra:

RETA DA RUA RURAL MUNICIPAL DO TRONC
IMPIO NA BR 160 E TRONC DO A. A. 160 A 160
A PERNOVA.

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95
AV. HONORIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Obra:

04/002

Projeto nº:

Arquivo Digital:

Última Atualização:

05/08/2021

PROJETO DE IMPLANTACAO
TRECHO 1

Resp. p/ Projeto:

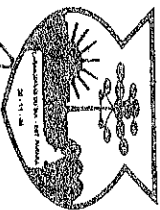
Leonil Luiz Meleto
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 99901M



Laranjeiras

APROVAÇÃO

Carimbos da Prefeitura Municipal:



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

APROVADO

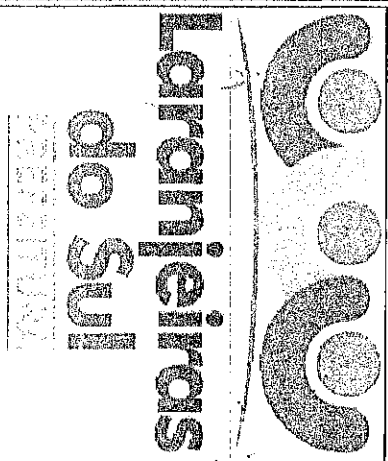
Engenheiro Civil: **LEONILUIZ MELETTI**
 Departamento de Engenharia

ESTATÍSTICA DA OBRA:

Área da Obra:

EXTENSÃO TOTAL DE 8.000,00m²
 LARGURA DA ESTRADA: 8,00m
 ÁREA TOTAL: 48.000,00m²

GESTÃO 2017/2020



Obra:

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

Local:

LAR. DO SUL/PR

Endereço da obra:

ESTRADA RURAL MUNICIPAL N° DO TRIBE
 INÍCIO NA BR 156 E TÉRMINO A 2.300 m APÓS
 A FERROVIA.

Folha:

02/03

Escala:

INDICADA

Projeto n°:

Data:

AGO/2021

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ. 76.205.970/0001-95
 AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL N° 01
 CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
 LARANJEIRAS DO SUL/PR

Arquivo Digital:

Última Atualização:

05/08/2021

Assinhou:

EDSON

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

TRECHO 2

2º Projeto:

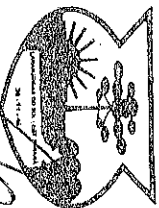
Leonilui Meletti
 Engenheiro Civil Sênior



APROVAÇÃO

Carimbo da Prefeitura Municipal:

213



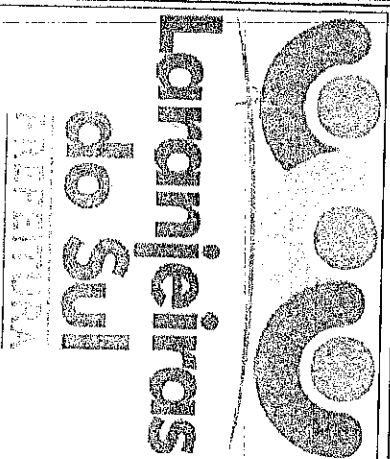
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO
 LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
 Engenheiro Civil CREA PR 140816
 Departamento de Engenharia

ESTATÍSTICA DA OBRA:

Área da Obra:

EXTENSÃO TOTAL DE 2.000,00m
 LARGURA DA ESTRADA: 6,00m
 ÁREA TOTAL: 12.000,00m²

GESTÃO 2017/2020



PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

Obra:

Local:

LAR. DO SULPR

Escala:

INDICADA

Área:

AGO/2021

Projeto:

EDSON

Endereço da obra:

ESTRADA RURAL MUNICIPAL RIO DO TIGRE
 INÍCIO NA BR 153 E TÉRMINO A 2.500 m APÓS
 A FERROVIA.

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ. 76.205.970/0001-95
 AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
 CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
 LARANJEIRAS DO SUL-PR

Outra:

02/03

Projeto nº:

Arquivo Digital:

Última Atualização:

05/08/2021

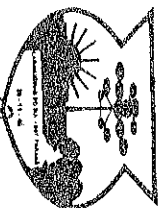
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

TRECHO 2

Objeto:

Leon Luiz Meletti
 Engenheiro Civil Sênior





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

APROVADO

Luiz Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil - CREA PR 61408/D
Departamento de Engenharia

ESTATÍSTICA DA OBRA

Área da Obra:

SISTEMA TOTAL DE 6000,00 m²
ÁREA DA ESTRUTURA 3.000,00 m²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 3.000,00 m²

GESTÃO 2017/2020

Laranjeiras
do Sul

Obra:

Local:

LAR. DO SUL/PR

Escala:

INDICADA

Data:

AGO/2021

Desenho:

EDSON

Endereço da obra:

401 Rua da Indústria, Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (41) 3633-8100

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3633-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Folha:

03/03

Projeto nº:

Arquivo Digital:

Última Atualização:

05/08/2021

DETALHES E SEÇÕES TRANSVERSALIS

Resp. p/ Projeto:

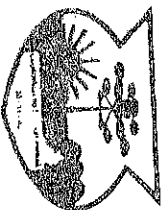
Leoni Luiz Meleiro
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 9890/D



Laranjeiras

APROVAÇÃO

Carimbo da Prefeitura Municipal:



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

APROVADO

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil ORA 16074000
Departamento de Engenharia

120

ESTATÍSTICA DA OBRA:

Área da Obra:

EXTENSÃO TOTAL DE 9.000,00m

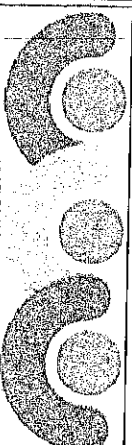
LARGURA DA ESTRADA:

8,00m

ÁREA TOTAL:

40.000,00m²

GESTÃO 2017/2020



Laranjeiras
do Sul

PREFEITURA

Obra:

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

Local:

LAR. DO SUL/PR

Escala:

INDICADA

Data:

AGO/2021

Desenho:

EDSON

Endereço da obra:

ESTRADA RURAL MUNICIPAL NO DO TIPORE
INICIO NA BR 150 E TÉRMINO A 2.800 m APÓS
A FERROVIA.

Olha:

03/03

Projeto nº:

Arquivo Digital:

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Última Atualização:

05/08/2021

DETALHES E SEÇÕES TRANSVERSAIS

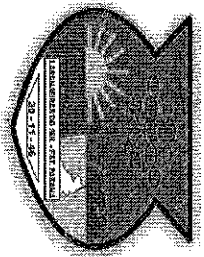
Resp. p/ Projeto:

Leoni Lutz Meletti
Engenheiro Civil Senior
CREA PR 11666117




**Laranjeiras
do Sul**
PRESTIJO

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Caixa Postal 121 | CEP: 85.301-070
Laranjeiras do Sul - Paraná | ☎ (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

122

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Obras e Urbanismo
Lucas Kiyoshi Yamazaki

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

**Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES,
CONVÊNIO N°. 615/2021, SEAB**

Prezado Secretário:

Encaminhamos documentação e informações pertinentes para a licitação contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com pedras irregulares, convênio 615/2021, seab.

Local da obra: trecho da estrada rural Rio o Tigre.

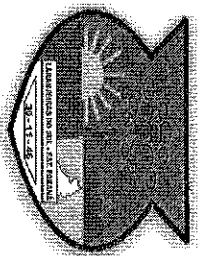
A empresa vencedora do presente certame licitatório será obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pela Administração, sendo vedada toda e qualquer alteração sem previa autorização e anuência do Município.

O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços.

Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, a serem fornecidos pela administração quando da execução dos serviços, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omite em outro será considerado especificado e válido, sendo o Departamento de Engenharia do Licitador o único autorizado para dirimir as dúvidas porventura existentes no caso de dúvidas de interpretação.

Os preços unitários da proposta não poderão ultrapassar o preço máximo estabelecido no item, sob pena de desclassificação.

Valor: R\$ 2.250.653,62. O valor é compatível com os preços praticados no mercado, não havendo sobrepreço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

123

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

REGIME DE EXECUÇÃO: Será vencedora a empresa que atender o Edital quanto à documentação e apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, dentro dos limites executáveis constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações. A licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma prestebelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

A licitação deverá ser realizada em um único lote, com Valor Global, tendo em vista melhor execução dos trabalhos e eficiência.

DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA

Assim sendo, encaminhamos os documentos necessários para dar início ao procedimento licitatório. Para tanto, segue em anexo os seguintes documentos:

ART Nº 1720213991520, devidamente paga compreendendo projeto estrutural, orçamentos, bdi, cronograma, memorial, responsável técnico assinado por LEONI LUIZ MELETTI, PR-9990/D.

Projetos de Implantação, detalhes e seções transversais (Pranchas 01 a 03): aprovados pelo Departamento de Engenharia, Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, PR-9990/D.

Memorial descritivo - Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, PR-9990/D;

Planilha de Quantitativo e Serviços e Orçamentária, assinada e aprovada pelo Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, PR-9990/D;

Cronograma Físico Financeiro de 10 (dez) meses, assinada pelo Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, PR-9990/D;

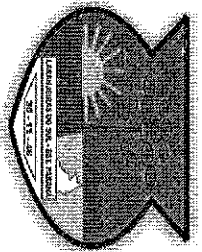
Planilhas de Composição de BDI (35,19 %) - LEONI LUIZ MELETTI, PR-9990/D;

Arquivos Digitais gravados em CD;

As orientações que deverão ser utilizadas para a confecção do edital de licitação. Salientando que tais informações deverão ser colocadas no edital, para que possamos, como administração municipal, contratar uma empresa (s) que presta serviços de qualidade.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 10 (dez) meses, a partir da Ordem de Serviços.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	24.000,00M ²

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

- "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, sem exigências de quantitativos mínimos.

O atestado e acervo solicitado é suficiente para que possamos contratar empresas idôneas e não restringe a participação dos licitantes na medida em que se trata de até 50% da área de intervenção. Outrossim, foi realizado análise dos itens de maior relevância da obra e que possibilitem auferir a capacidade operacional da empresa.

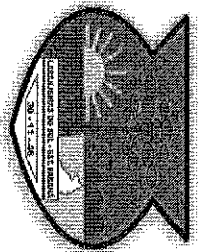
Nesse processo solicita-se a qualificação técnico-operacional das Licitantes conforme previsão do art. 30 da Lei no 8.666/1993 e da Súmula n° 263/2011 do Tribunal de Contas da União, sendo que este tema já foi amplamente debatido e encontra-se pacificado na doutrina e jurisprudência.

A exigência da comprovação de qualificação técnica, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância de valor significativo da obra, visam impor regras, em prol do interesse público, com a finalidade primordial de salvaguardar a Administração de que o futuro contratado detenha aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto licitado, sem que ocorram futuramente prejuízos à conclusão da obra. Em observância ao princípio da supremacia do interesse público, a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico.

Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal.

O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

A empresa deverá indicar o responsável técnico pela execução da obra. Esta pessoa não poderá ser substituído sem a permissão da administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

125

JUSTIFICATIVA INDICAÇÃO PROFISSIONAL: responsável por parte da contratada pela boa execução da obra, devendo estar devidamente habilitado perante Crea/Cau.

- Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do responsável técnico, vigente; **JUSTIFICATIVA PROVA DE REGISTRO DO PROFISSIONAL** A exigência de "certificado de registro do profissional de nível superior responsável técnico da empresa junto ao CREA/CAU está prevista na legislação referente ao exercício das profissões que possuem atribuição para desempenhar as atividades relacionadas a obras e serviços técnicos profissionais e basicamente, a pessoa jurídica não pode desenvolver qualquer atividade sem a participação da pessoa física, representada pelos profissionais devidamente credenciados. Entre a legislação que trata desse assunto, citamos os Art. 1º, 6º, 7º e 8º da Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regulamentam o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo. Destaca-se que as solicitações mencionadas são exigidas conforme vasta legislação embasando tal fato deixar de solicitá-las incorreria em exercício ilegal da profissão, passível de multa para o contratado e o ente público.

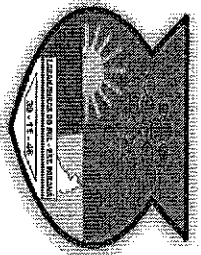
JUSTIFICATIVA PROVA DE REGISTRO DA PROPONENTE: a exigência encontra fundamento no Art. 30, I da Lei de Licitações, art. 15 da Lei 5.194/1996 12, art. 4º da Resolução 336/89 Confec e Lei 12.378/2010 e demais legislação esparsa.

- **Deverá constar também que as empresas deverão realizar a visita no local da obra, possibilitando conhecimento das condições e peculiaridades natureza dos serviços.** Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

A proposta de preços deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI** igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

JUSTIFICATIVA PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA E BDI: é imprescindível para que a administração possa verificar a aceitabilidade da proposta e se há ou não itens inexequíveis ou com sobrepreço.

As exigências de qualificação técnica se justificam, em suma, pelo risco na execução do objeto, que envolve o trabalho com energia elétrica. Outrossim, visam salvaguardar o município, contratando empresas com idoneidade e com experiência comprovada na consecução do objeto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

126

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Buscando resguardar os interesses do erário público e, considerando sobretudo a origem dos recursos e o vulto desta obra para o Município de Laranjeiras do Sul, a análise da qualificação econômico-financeira visa garantir que a empresa licitante possua suficiência e capacidade financeira para execução e conclusão da obra licitada e jamais restringir a participação ou competitividade no certame.

Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

JUSTIFICATIVA: visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem.

Prova de capacidade financeira exigindo-se os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

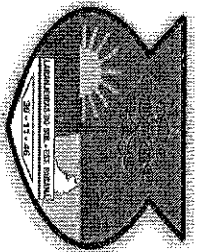
ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

JUSTIFICATIVA: Considerando que a empresa considerada vencedora do certame, terá que dispor de lastro para enfrentar custos e despesas que somente serão ressarcidos a posteriori, somente após a cada medição, em face da apresentação da respectiva fatura. Por isso os indicadores econômico-financeiros exigidos no edital prestam-se, precisamente, a aferir a capacidade financeira da empresa que participa do certame (artigo 31, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93). A exigência visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

127

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O Índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

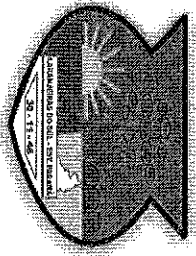
Ainda, o próprio TCE/PR utiliza em seus editais de contratação os mesmos índices solicitados acima e nos mesmos valores, conforme pode ser observado nos editais da Concorrência 001/2020, Concorrência 001/2019, Concorrência 002/2019, para não citar outros.

Deverá constar no edital que será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Se caso houver dúvidas sobre a execução do objeto, estou em plena disposição para respondê-las.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Secretaria de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Deoclécio de Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Procuradoria Jurídica
Departamento de Licitações

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de janeiro de 2022.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB

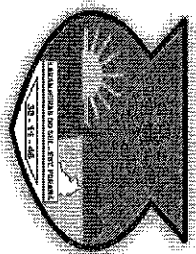
Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar novo processo licitatório, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB**. Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

- 1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;
- 2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, no valor aproximado de R\$ 2.250.653,62;
- 3º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Atenciosamente,


Deoclécio de Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

129

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 25 de janeiro de 2022.

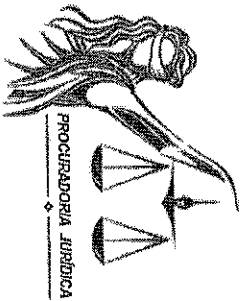
Referente: **Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO N.º 615/2021, SEAB**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.1142	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Reestruturação de estradas municipais	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livras
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.1142	44.90.51.00.00	883
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Reestruturação de estradas municipais	Obras e Instalações	Convênio n.º 615/2021 SEAB – Programa estradas rurais

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de 25.033.040/O

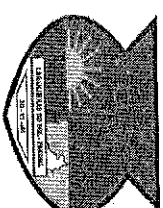


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



130

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Ementa: Licitação. Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução De Pavimentação Com Pedras Irregulares, Convênio Nº. 615/2021, Seab.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços tendo em vista não se tratar de serviços comuns, prevista no artigo 23, inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93, com redação dada pelo Decreto 9.412/2018:

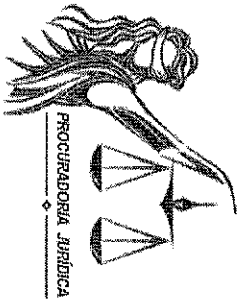
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

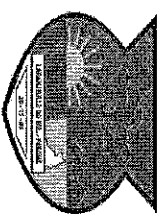


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



131

E Decreto Nº 9.412, De 18 De Junho De 2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

Por se tratar de execução de obra com preço certo e total, o regime de execução será o de empreitada por preço global por lote, conforme artigo 6º, VIII, "a" da Lei de Licitações:

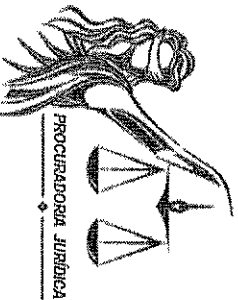
Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

- a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

Adotado o regime de empreitada por preço global, é necessário observar que o edital de licitações deve contemplar todos os documentos, projetos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas com total conhecimento do objeto, nos termos do artigo 47 da Lei 8.666/93:

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

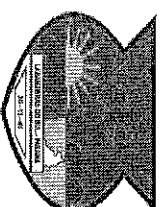


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



Assim, é imperioso anexar ao edital as planilhas e documentos que compõem o projeto da obra, em especial o memorial descritivo, as pranchas com os desenhos técnicos do projeto, os cronogramas e planilhas de composição do investimento.

Ainda, não se aplica os benefícios previstos no Art. 48, da LC 123/2006, tendo em vista o valor da licitação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Outrossim, aplicam-se os benefícios do empate fícto e regularidade fiscal tardia.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Tomada de Preços, tipo de licitação a ser adotado é o Menor Valor Global, e o regime de empreitada por preço global, contratação de pessoa jurídica, conforme solicitação da secretaria requisitante.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 24 de janeiro de 2022.

MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



**Laranjeiras
do Sul**

Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 1/2022

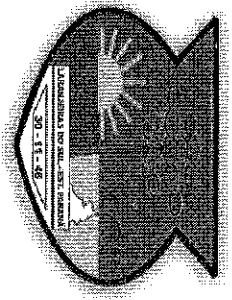
203

Estatuário

01
02

Página: 1

Solicitação		Tipo		Entido em		Quantidade de Itens			
Número				25/01/2022					
1		Contratação de Serviço		Processo Gerado		1			
Solicitante		Nome		Número					
1088-0		LEONI LUIZ MELETTI		0/2022					
Local									
18		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Órgão									
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO							
Forma de pagamento				Tipo					
Descrição				Depósito bancário					
CONFORME MEDIÇÃO									
Entrega				Prazo					
Local				10 Meses					
CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS									
Descrição:									
ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO N°. 615/2021, SEAB									
Justificativa:									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO N°. 615/2021, SEAB									
001 Lote 001									
Código Nome		Unidade		Quantidade		Unitário		Valor	
037052 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA		UN		1,00		2.250.653,62		2.250.653,62	
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES									
						TOTAL		2.250.653,62	
						TOTAL GERAL		2.250.653,62	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

101

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Membros – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

– RENAN LANGER

– EDSON CARLOS BECKER

– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

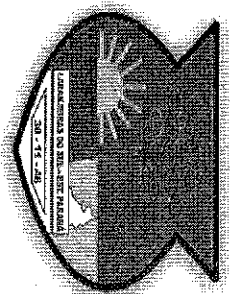
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no *Journal Correio do Povo do Paraná*
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

155

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lsj.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da
competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com
o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE
CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE OLIVADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCON GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO
Matrícula: 040223-1
- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA
Matrícula: 048810-1
- HUELITON KARNOSKI
Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI
Matrícula: 022454-1
- CLOVIS WALCZINSKI
Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA
Matrícula: 036765-1
- JEFFERSON PAULO MAIA
Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH
Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA
Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI
Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS
Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO
Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO
Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER
Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA
Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCAIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Journal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

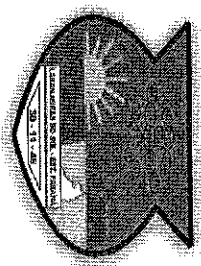


Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 1/2022

Equipamento

Página: 1

Solicitação		Tipo			
Número	1	Enitido em	Quantidade de Itens		
Contratação de Serviço		25/01/2022	1		
Solicitante	Nome	Processo Gerado			
Código	1088-0	Número	0/2022		
Local	LEONI LUIZ ME LTTI				
18	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Forma de pagamento					
Descrição	Tipo				
CONFORME MEDIÇÃO	Depósito bancário				
Entrega					
Local	Prazo				
CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS	10 Meses				
Descrição:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO N°. 615/2021, SEAB					
Justificativa:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO N°. 615/2021, SEAB					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037052	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	UN	1,00	2.250.653,62	2.250.653,62
TOTAL					2.250.653,62
TOTAL GERAL					2.250.653,62



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

138

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº ~~XXX~~/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às ~~xx:xx~~ do dia ~~xxx~~ de ~~xxxxxx~~ de 2022, conforme descrito neste edital e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB**, segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.

1.2. Local da obra: trecho da estrada rural Rio o Tigre.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 2.250.653,62.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.1142	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Restituição de estradas municipais	Obras e instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.1142	44.90.51.00.00	883
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Restituição de estradas municipais	Obras e instalações	Convênio n.º 615/2021 SEAB – Programa estradas rurais

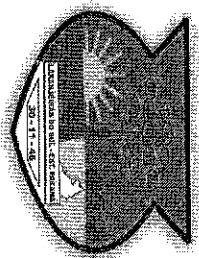
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação, licitacao@ls.pr.gov.br.

3.2. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, **poderá participar qualquer empresa legalmente constituída**, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.3. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

e.1.) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e.2.) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e.3.) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

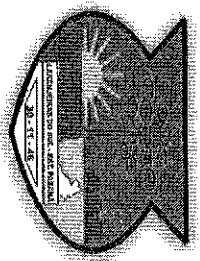
3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope n.º 01) TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2022 NOME DO PROPONENTE: CNPJ: FONE/FAX:	
---	--

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

140

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 10 de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.5.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

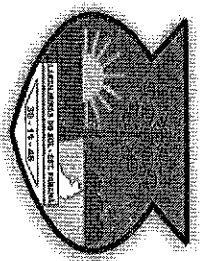
3.5.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

241

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

3.5.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.3.4. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

3.5.3.4.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

3.5.3.4.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.5.3.4.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.5.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

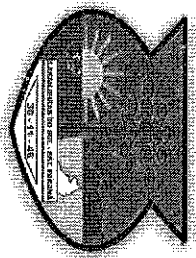
3.5.4.1. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo).

3.5.4.1.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.4.1.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.4.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, **do responsável técnico** da proponente, vigente.

3.5.4.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado **da proponente**, vigente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

3.5.4.4. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	24.000,00M ²

OBS 01: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.4.5. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no item 3.5.4.4, sem exigência de quantitativos mínimos.

3.5.4.6. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

3.5.4.7. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.4.7.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.4.7.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.4.7.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

3.5.4.7.4. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

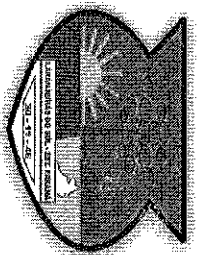
3.5.5. OUTROS DOCUMENTOS

3.5.5.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.5.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.5.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI no caso se enquadrar.

3.5.5.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

243

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

3.5.5.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5.3.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.3.3.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.8. **Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

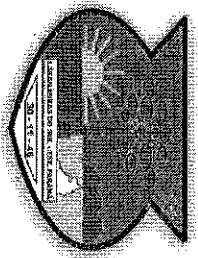
4. PROPOSTA

4.1. O Envelope n° 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 02) TOMADA DE PREÇOS N°. xxx/2022 NOME DO PROPONENTE: CNPJ: FONE/FAX:	
---	--

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

g) prazo de execução: 10 (dez) meses.

h) data de emissão da proposta.

4.3. No prego cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.1.1. **Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.**

4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acordo do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

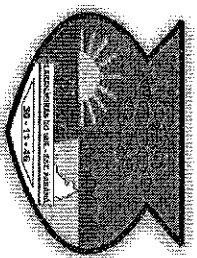
5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 10 (dez) meses.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xxx de xxxx de 2022, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xxx de xxx de 2022, às xx:xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

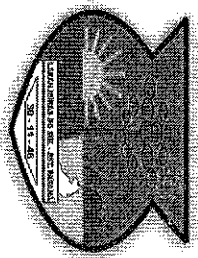
7.2. Serão desclassificadas as propostas que extraplaquem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexecutable, a comissão não considerará desclassificada;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

146

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesmo preço, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da Licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

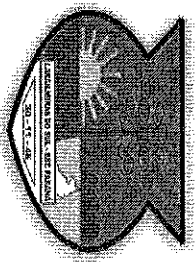
10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

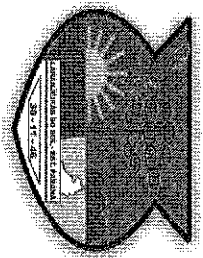
11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022-PMLS
Contrato n.º XXX/2022

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

243

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

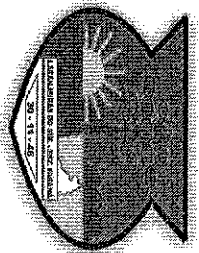
a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

12.2.1. As impugnações enviadas via fax, e-mail ou e-mail serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em suas originais e devidamente fundamentadas.

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

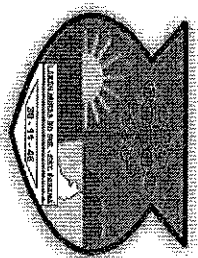
(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

350

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado por uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

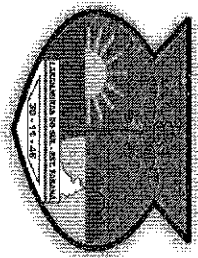
14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

101

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

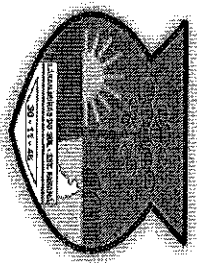
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xxx de xxxxx de 2022.

Jolison Grosselli Galvão
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

2022

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

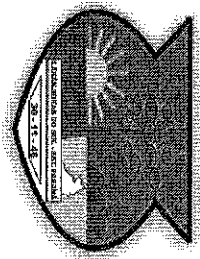
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. ~~XXX~~2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

153

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

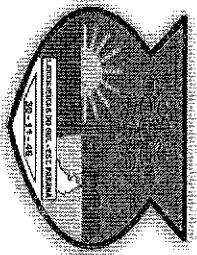
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xxx/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

154

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação: Que tomou conhecimento das normas do edital: Que não se encontra declarada inidônea: Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância: Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB

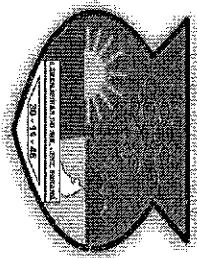
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. xxx/2022-PMLS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstram integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATORIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

255

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

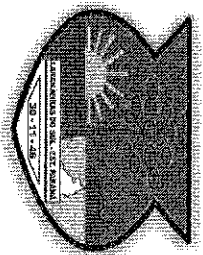
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa. Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

126

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO N°. 615/2021, SEAB**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

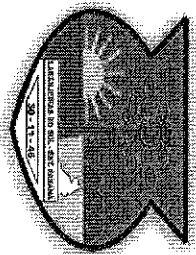
Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º. xxx/2022-PMLS, instaurada por esta municipalidade. portador do RG n.º _____

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

207

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº ~~xxx~~/2022-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB**
Prêzados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB.**

O prego proposto para a execução da obra da Tomada de Preços ~~xxx~~/2022, é de R\$ ~~xxxxx~~.

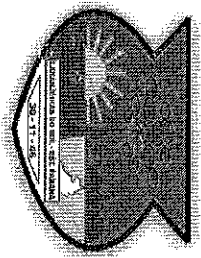
O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 10 (dez) meses, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços ~~xxx~~/2022.

_____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

108

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

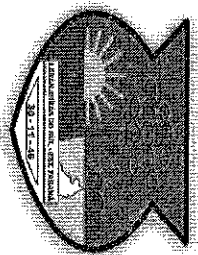
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. xxx/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	CREA/CAU Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

209

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. XX, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO N.º 615/2021, SEAB**.

Parágrafo Segundo - Local da obra: trecho da estrada rural Rio o Tigre.

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

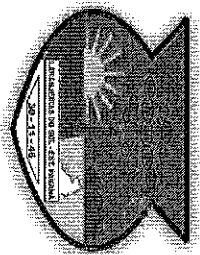
CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2022-PMLS Contrato n.º xx/2022

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

160

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS, ao FGTS, guia do ISSQN e do boletim de medição.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.1142	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Restuturação de estradas municipais	Obras e instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.1142	44.90.51.00.00	883
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Restuturação de estradas municipais	Obras e instalações	Convênio nº 615/2021 SEAB – Programa estradas rurais

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

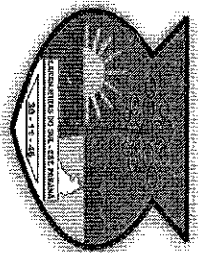
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na matrícula n.º, nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XX/XX/202X.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

201

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Sexto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

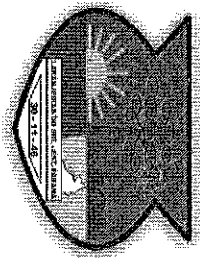
Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Multa e da Prorrogação De Prazo

Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

102

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

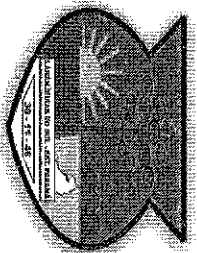
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

163

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.501-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

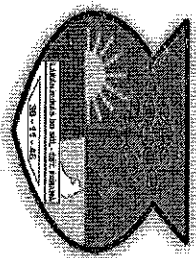
(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

101

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

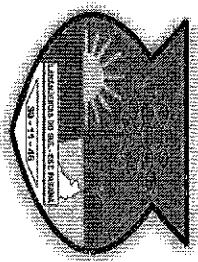
JONATAS FELSBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF n.º xxxxxxxx



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

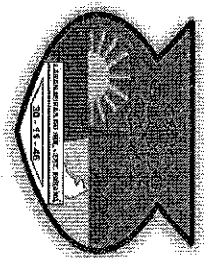
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IX

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB**

**PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS
"ARQUIVO DIGITAL"**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

106

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa:

CNPJ n.º:

Endereço:

Fone:

E-mail

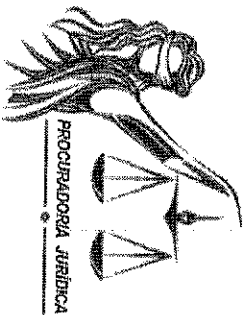
Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularam nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Tomada de Preços n.º XXX/2021 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Cargo
RG. n.º
CPF. n.º

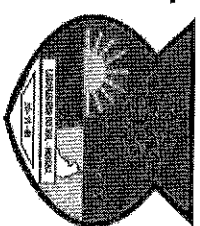


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



167

De: Procuradoria Jurídica
Para: Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Referente ao Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor valor global**, nº. /2020 para a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com pedras irregulares, convênio nº. 615/2021 – SEAB.

O artigo 37, in
alienações, assegurando igua
pagamento mantidas as cond
qualificação técnica e econômica

O exame prévio
procedimento licitatório, os segui

- A) Autuação,
- B) Justificativa
- C) Especificação
- D) Autorização
- E) Indicação de
- F) Se o valor da contratação é compatível com a modalidade adotada;
- G) Alto de designação da comissão de pregoeiro, equipe de apoio e fiscais de contratos;
- H) Edital numerado em ordem serial anual;
- I) Se preambulo do edital contem o nome interessada e de seu setor;
- J) Preambulo do edital indicando a modalidade e o tipo de licitação, bem como o regime de execução;
- K) Preambulo do edital, indicando data, local e horário para o recebimento dos envelopes;
- L) Descrição clara e sucinta do objeto;
- M) Indicação de prazo e condições para assinatura do contrato; e
- N) Prazo de execução do contrato, entre outros.

Verificado os itens acima, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes às cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações, estão em conformidade para que se prossiga com a execução do Processo Licitatório, ressalvado ainda que o critério de julgamento seja exclusivamente por "menor valor global",

Desta forma opinamos que o procedimento licitatório nº /2020 seja dado publicidade nos moldes da lei.
É o parecer em 01 (uma) lauda.

s, serviços, compras e
beleçam obrigações de
nítida as exigências de

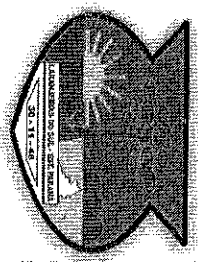
o que se encontra o

Laranjeiras do Sul, 25 de janeiro de 2022.


Mário Augusto Scarpari

Procurador Geral

OAB/PR 88.307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 25 de janeiro de 2022.

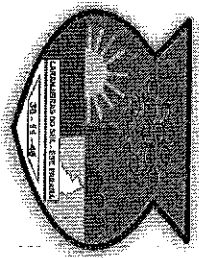
Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB**, a qual será através da Modalidade **Tomada de Preços**, sob o n.º 001/2022-PMLS.

Atenciosamente.

DEOCLECIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 25 de janeiro de 2022.

Ref. Autorização para licitar

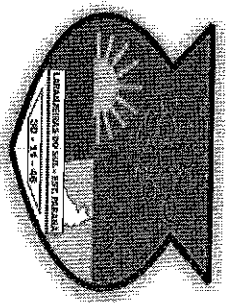
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 001/2022-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO N.º 615/2021, SEAB**. A Comissão Permanente De Licitações E Compras é aquela nomeada pelo Decreto n.º 005/2022, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

170

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022
03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Membros – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

– RENAN LANGER

– EDSON CARLOS BECKER

– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

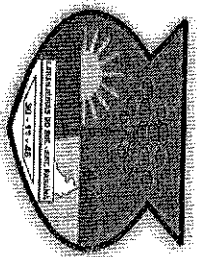
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

171

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **08:15 do dia 14 de fevereiro de 2022**, conforme descrito neste edital e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB**, segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.

1.2. Local da obra: trecho da estrada rural Rio o Tigre.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 2.250.653,62.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	11	001	26.782.0700.1142	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Reestruturação de estradas municipais	Obras e instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.1142	44.90.51.00.00	883
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Reestruturação de estradas municipais	Obras e instalações	Convênio nº. 615/2021 SEAB – Programa estradas rurais

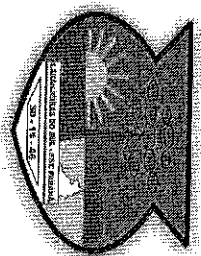
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação, licitacao@ls.pr.gov.br.

3.2. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, **poderá participar qualquer empresa legalmente constituída**, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.3. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

172

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

e.1.) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e.2.) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e.3.) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope n.º 01)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

NOME DO PROPONENTE:

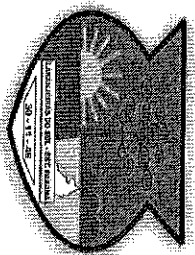
CNPJ:

FONE/FAX:

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

173

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 10 de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.5.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

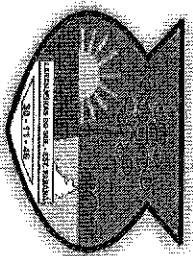
3.5.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

174

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

3.5.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou cancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.3.4. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

3.5.3.4.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

3.5.3.4.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.5.3.4.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.5.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

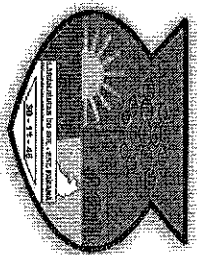
3.5.4.1. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo).

3.5.4.1.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.4.1.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.4.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, **do responsável técnico** da proponente, vigente.

3.5.4.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado **da proponente**, vigente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

175

3.5.4.4. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	24.000,00M²

OBS 01: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.4.5. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.4.4, sem exigência de quantitativos mínimos.

3.5.4.6. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

3.5.4.7. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.4.7.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.4.7.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.4.7.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

3.5.4.7.4. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

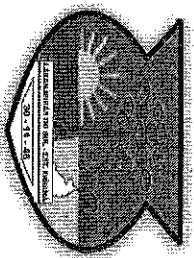
3.5.5. OUTROS DOCUMENTOS

3.5.5.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.5.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.5.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI no caso se enquadrar.

3.5.5.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

176

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

3.5.5.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5.3.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.3.3.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

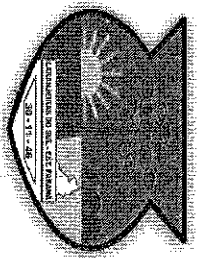
4. PROPOSTA

4.1. O Envelope n° 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º 02) TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 NOME DO PROPONENTE: CNPJ: FONE/FAX:	
---	--

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

177

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

g) prazo de execução: 10 (dez) meses.

h) data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.1.1. **Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.**

4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acordo do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

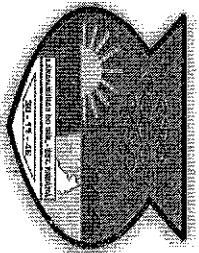
5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 10 (dez) meses.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **14 de fevereiro de 2022, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **14 de fevereiro de 2022, às 08:15 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

178

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.501-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

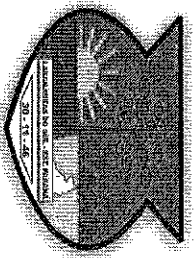
7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-ítem;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

179

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àqueila considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesmo preço, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

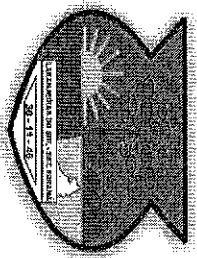
10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

180

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

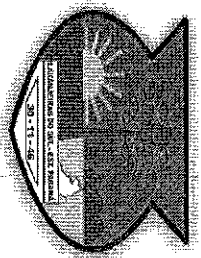
11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 0011/2022-PMLS
Contrato n.º XXX/2022

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

181

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

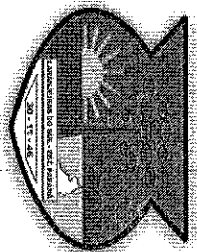
a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, apenas as impugnações em vers originais e devidamente fundamentadas.

12.3. Conforme o Art. 41, da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 182

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

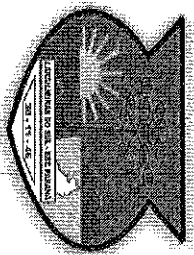
(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco6, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

133

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado 7 de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

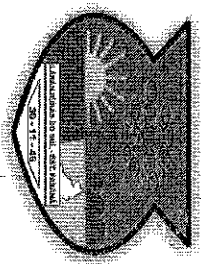
14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

184

Estado do Paraná

Rua Expedicionária João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

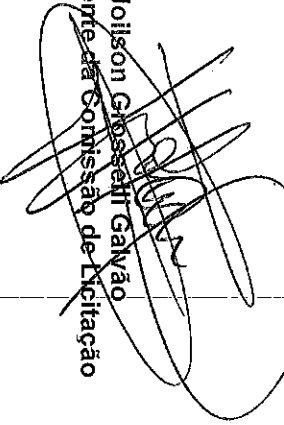
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

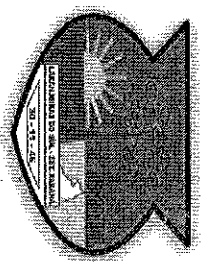
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 25 de Janeiro de 2022


Joilson Grosser Galvão
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

185

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

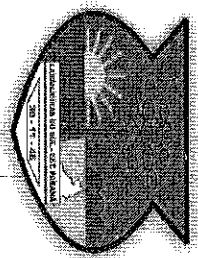
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Pregos nº. 001/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 136

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

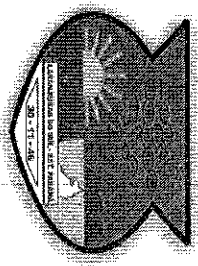
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 001/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

137

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO N.º 615/2021, SEAB

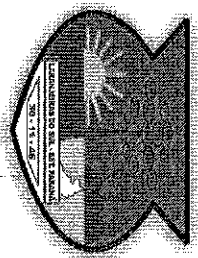
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Pregos nº. 001/2022-PMLS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalta, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 188

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

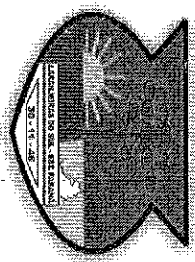
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 139

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO N°. 615/2021, SEAB**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

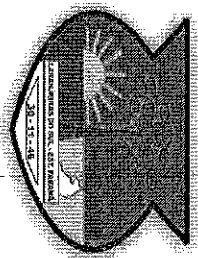
Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022-PMLS, instaurada por esta municipalidade. portador do RG n.º _____

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB**
Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB.**

O preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços ~~xxxx~~/2022, é de R\$ ~~xxxxxx~~,

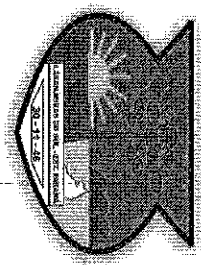
O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 10 (dez) meses, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 001/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAB**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

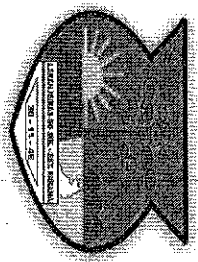
Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 001/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	CREA/CAU Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

192

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa XX inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX – XX, neste ato representada, por seu XX Sr. XX, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 001/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO N.º 615/2021, SEAB.**

Parágrafo Segundo - Local da obra: trecho da estrada rural Rio o Tigre.

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx** (xx), para a execução total do objeto.

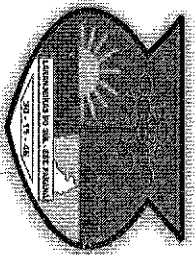
CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022-PMLS
Contrato n.º xx/2022

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 103

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS, ao FGTS, guia do ISSQN e do boletim de medição.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.1142	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Reestruturação de estradas municipais	Obras e instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.1142	44.90.51.00.00	883
	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Reestruturação de estradas municipais	Obras e instalações	Convênio nº. 615/2021 SEAB – Programa estradas rurais

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

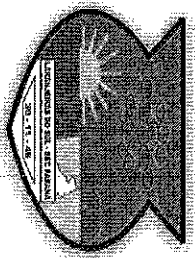
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXXX inscrito (a) na matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/202X.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

194

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Sexto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

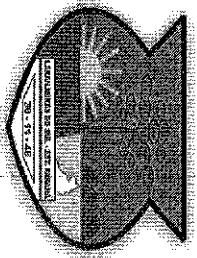
Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Multa e da Prorrogação De Prazo

Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 195

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infração de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

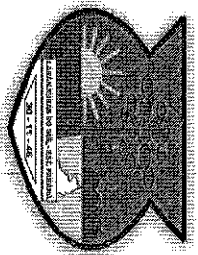
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

196

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

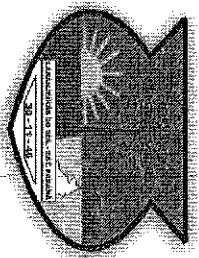
(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

1977

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo importará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

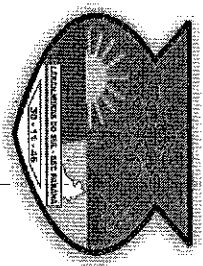
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

138

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IX

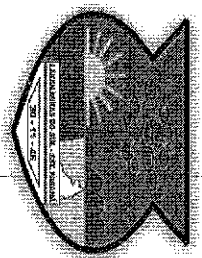
À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO N.º 615/2021, SEAB**

PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS

"ARQUIVO DIGITAL"



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 199

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail

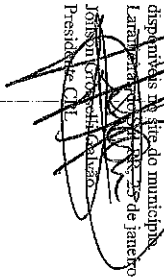
Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularam nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Tomada de Preços nº 001/2022 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Cargo
RG. nº
CPF. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.
CNPJ nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação
com pedras irregulares, convênio nº. 615/2021, scab.
Tipo de Licitação: Menor Valor Global.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 14/02/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão
disponíveis no site do município
Laranjeiras do Sul, 14 de janeiro de 2022.

João Carlos de Oliveira
Presidente CVL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2022, tipo menor preço global, por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresas em regime de empreitada por preço global para a REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO URBANO DE CONDÊN VÍDUA - PARQUE URBANO ARNALDO WENZ DE MOKAS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo decorrente do Convênio SICOV nº 913352/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Abertura das envelopes: às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vidas, Paraná, sito à Praça Agostinho Wetzemio, s/nº. Valor máximo total R\$ 11.116.071,51. Prazo de execução: 120 dias. O Edital poderá ser retirado no site do Município de Coronel Vidas, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h nos dias ou através do site www.coroneldavidas.pr.gov.br. Informações: (41) 3222-3800.

Coronel Vidas - PR, 25 de janeiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO

Presidente do CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2022

Processo Administrativo de Compra nº 7/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL MANEÇO, CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 8027174/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2022.
Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridos na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-6000 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br

Faxinal/PR, 25 de janeiro de 2022.

RICARDO SOUZEIRA DE LUCAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.065.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Vieira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legitimamente designado através da Portaria nº 006/2022, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 26/01/2022 até 07/02/2022 as 08h00min. Início das sessões de disputa de Preços às 09h00min do dia 07/02/2022. REFERENTE CONVENIO Nº 479/2021 QUE CELEBRA O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO Nº 43, AGRICULTURA E O ABRASIMENTOS-SEAG, E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, VISANDO OBJETIVO DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7.723, 2020 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS RODOVIA II, PRINC. PARA AQUISIÇÃO DE ENXADREIRA (COLHEIRA DE FERRAGENS) E OLIVARIA CARRETA AGRÍCOLA PARA TRATOR. Notificação ainda aos interessados interessados que os produtos deverão ser entregues no sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Figueira, Rua Dr. Zolito Vieira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo telefone 43.3347.1147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Figueira/PR, 25 de janeiro de 2022.

JOANES RODRIGUES DE PROENÇA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09h00 do dia 10 de fevereiro do ano de 2022, na Avenida Hermes Vissotto nº 810, Icaraima, Paraná, licitação na modalidade PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (OBJETO: Cálculo de preço de licitação para licitação de aquisição de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), tendo como base os preços constantes da tabela oficial de preços editada pela ANV - Agência Nacional do Petróleo) através do SLP - (Sistema de Levantamento de Preços) para a Regional Umuarama ou a Regional mais próxima (coluna preço menor) VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 11.688.195,14. Uma vez que a Prefeitura Municipal de Icaraima PR, através do Edital nº 15/2022, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 26/01/2022 até 07/02/2022 as 08h00min. Início das sessões de disputa de Preços às 09h00min do dia 07/02/2022. REFERENTE CONVENIO Nº 479/2021 QUE CELEBRA O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO Nº 43, AGRICULTURA E O ABRASIMENTOS-SEAG, E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, VISANDO OBJETIVO DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7.723, 2020 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS RODOVIA II, PRINC. PARA AQUISIÇÃO DE ENXADREIRA (COLHEIRA DE FERRAGENS) E OLIVARIA CARRETA AGRÍCOLA PARA TRATOR. Notificação ainda aos interessados interessados que os produtos deverão ser entregues no sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Figueira, Rua Dr. Zolito Vieira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo telefone 43.3347.1147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Icaraima/PR, 25 de janeiro de 2022.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAZU

CNPJ nº 75.772.525/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL Hatch - SAMAO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 10/02/2022 às 08:30horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/02/2022 às 08:50horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O Município de Iguaçu, faz público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Págo Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP: 86.750-000
Iguaçu/PR, 25 de janeiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito

MARCUS VENICUS FERNANDES TOMITÃO

Pregoeiro

CNPJ nº 75.772.525/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
OBJETO: Aquisição de automóvel Hatch - SAMAO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 10/02/2022 às 13:30horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/02/2022 às 13:50horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O Município de Iguaçu, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Págo Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP: 86.750-000
Iguaçu/PR, 25 de janeiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito

MARCUS VENICUS FERNANDES TOMITÃO

Pregoeiro

CNPJ nº 75.772.525/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Estrada Rural Pioneiro Pedro José da Silva, de acordo com contrato de repasse nº 5083598/2020 MAPA/CAIXA através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global - Empreitada por Preço Global
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 15/02/2022 às 08:45horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/02/2022 às 08:45 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O Município de Iguaçu, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Págo Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP: 86.750-000
Iguaçu/PR, 25 de janeiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito

ADRIANA ALVES SERGIO DRUSI

Presidente do CPL

CNPJ nº 75.772.525/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Estrada Rural Pioneiro Pedro José da Silva, de acordo com contrato de repasse nº 904005/2020 MAPA/CAIXA através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global - Empreitada por Preço Global
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 15/02/2022 às 13:45horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/02/2022 às 13:45 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O Município de Iguaçu, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Págo Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP: 86.750-000
Iguaçu/PR, 25 de janeiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito

ADRIANA ALVES SERGIO DRUSI

Presidente do CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 75.705.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 200, CEP 85.301-410

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - PMUS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com pedras lisas regulares, convênio nº. 615/2021, seab.
Tipo Licitação: Menor Valor Global.
Abertura dos Envelopes: início às 08h15min do dia 14/02/2022.
Informações sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de janeiro de 2022.

JOILSON GROSSELI GALVÃO

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às diversas Secretarias do município de Leopólis. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 27/01/2022 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leopólis/PR, 27 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO

Prefeito



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.atp.org.br/validacao/atp.html>, pelo código 03020202202202027